



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 134

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			65
Secretaria de Estado de Governo.....	1	48	67
Secretaria de Estado de Economia.....	2	49	68
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	51	69
Secretaria de Estado de Educação.....	15	53	73
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	37	53	76
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	39	55	78
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		56	79
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		57	79
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		57	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		58	79
Secretaria de Estado da Mulher.....	39	58	81
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		59	81
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade		59	81
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			81
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....		60	
Secretaria de Estado de Comunicação.....		60	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		61	82
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		61	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	43		82
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	43		82
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	44	63	82
Secretaria de Estado de Turismo.....			85
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	45	64	86
Controladoria-Geral.....	47	64	
Defensoria Pública.....		64	86
Tribunal de Contas.....			86
Ineditorial.....			87

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido, conforme requerimento (166359276) datado de 21 de março de 2025, a Termo Autorização de Uso Qualificado nº 471/2024, constante no Processo Administrativo nº 00135-00002338/2020-69, em nome de GILEIDE CARLOS DE ANDRADE, CPF nº ***.497.603.**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira

nºs 22,23 e 24 localizados na Feira de Hortifrutigranjeiro de Planaltina, tendo seus efeitos suspensos a partir de 21 de março de 2025, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 17 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando a Lei 7.541 de 19 de julho de 2024, no que couber, e:

CONSIDERANDO o uso recorrente do estacionamento do Estádio Elmo Serejo Farias – “Serejão”, localizado nesta Região Administrativa, para a realização de eventos culturais, esportivos e de entretenimento;

CONSIDERANDO os relatos de perturbação do sossego, poluição sonora e acúmulo de lixo nas áreas do entorno, em especial durante a madrugada, com impactos diretos na qualidade de vida da população residente nas proximidades;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o uso do espaço público com a ordem urbana, o respeito ao meio ambiente e a segurança pública;

CONSIDERANDO a competência das Administrações Regionais para autorizar e fiscalizar eventos em áreas públicas no âmbito de sua circunscrição, nos termos da legislação vigente; resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os eventos realizados no estacionamento do Estádio Elmo Serejo Farias – “Serejão”, localizado na Região Administrativa de Taguatinga – RATAG, deverão ser encerrados impreterivelmente até 01h (uma hora da manhã) do dia subsequente ao de sua realização.

Parágrafo único. Para os fins desta Ordem de Serviço, consideram-se “eventos” quaisquer atividades festivas, culturais, artísticas, recreativas ou similares, com ou sem cobrança de ingresso, que envolvam aglomeração de público, utilização de som mecânico ou ao vivo, montagem de estruturas temporárias, comercialização de alimentos e bebidas ou interdição parcial do espaço.

Art. 2º A observância ao horário limite de encerramento deverá constar expressamente nos pedidos de autorização, licenças ou alvarás expedidos para a realização de eventos no local.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Ordem de Serviço ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive cassação de autorização, aplicação de multa e impedimento de novas autorizações ao responsável pelo evento.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço será realizada, isolada ou conjuntamente, pela Administração Regional de Taguatinga, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística – DF Legal, e demais órgãos competentes.

Art. 5º Revoga in totum as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 18 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017, com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e, pelo que consta no Processo SEI nº 00132-00002996/2025-40, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a 1000 m² do Taguaparque - Taguatinga, dia 07/07/2025 a 21/07/2025, para realização de evento “Distrito Junino 2025”, realizado pelo INSTITUTO ORGULHO DE SER NORDESTINO.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 17 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00147-00000473/2025-91, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à utilização do Ginásio de Esportes da Candangolândia, no dia 26 de julho, das 08h00 às 19h00 e no dia 27 de julho das 07h00 às 00h00, para realização do Campeonato de Jiu-Jitsu- Mulheres que Lutam 3ª Etapa, realizado pela Federação Centro-Oeste de Jiu-Jitsu, representada por PÂMELA BARROS DOS SANTOS CPF ***.625.761-**, com Termo de Fomento firmado com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE HENRIQUE RABELO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 18 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00147-00000525/2025-29, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à utilização do Ginásio de Esportes da Candangolândia, no dia 19 de julho, das 08h00 às 19h00 e no dia 20 de julho das 07h00 às 00h00, para realização do evento Troféu Candango de Jiu-Jitsu no Distrito Federal, representada por THAMARA FRANCISCO DOS SANTOS, com Termo de Fomento firmado com o Ministério do Esporte.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE HENRIQUE RABELO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 17 DE JULHO DE 2025

Institui normas complementares para a operacionalização do sorteio eletrônico de prêmios em moeda corrente nacional, do segundo semestre de 2025, na forma prevista no inciso II do § 37 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 37 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º O sorteio eletrônico de prêmios do programa de concessão de créditos do Distrito Federal - Programa Nota Legal, do segundo semestre de 2025, de número 00225, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2025, observará o disposto no art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, e as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 2º Poderá participar do sorteio o consumidor, pessoa física, denominado concorrente a partir da habilitação, que:

I - esteja cadastrado no Programa Nota Legal;

II - faça jus a bilhete eletrônico, conforme definido no art. 10;

III - na data prevista no art. 5º, atenda aos requisitos estabelecidos na legislação para participar do sorteio.

Art. 3º O consumidor poderá cancelar sua participação no sorteio por meio do Portal do Programa Nota Legal (<https://www.notalegal.df.gov.br/>), até o dia 16 de agosto de 2025.

Art. 4º As sociedades empresariais de tecnologia contratadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) apresentarão, até o dia 08 de agosto de 2025,

arquivo no leiaute definido no Anexo I desta Instrução Normativa, contendo a relação com o nome dos seus empregados e respectivos parentes em linha reta até o primeiro grau, seus cônjuges ou companheiros, impedidos de participar do sorteio, conforme disposto no inciso II do § 19 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 2008.

Parágrafo único. Considera-se empresa de tecnologia que presta serviço para a SEEC/DF aquela que tenha em seu escopo serviços de desenvolvimento e manutenção dos sistemas tributários ou serviços de sustentação de ambiente de produção dos sistemas tributários da SEEC/DF.

Art. 5º No dia 18 de agosto de 2025, a SEEC/DF dará início à habilitação automática dos participantes do sorteio de nº 00225, impedindo a geração de bilhetes para os consumidores:

I - que exerceram a opção prevista no art. 3º;

II - constantes da relação de que trata o art. 4º;

III - inadimplentes perante o Distrito Federal em relação a obrigação pecuniária de natureza tributária ou não tributária.

Parágrafo único. Não se considera inadimplente o consumidor que possua Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida no período de 10 de agosto de 2025 a 09 de setembro de 2025, na forma do Decreto 23.873, de 4 de julho de 2003.

Art. 6º A situação de habilitação no sorteio de cada consumidor estará disponível para consulta na área restrita do sítio do Programa Nota Legal a partir do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 7º O consumidor poderá contestar a sua não habilitação no sorteio até o dia 09 de setembro de 2025, por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), pelo seguinte caminho de acesso: <Atendimento Virtual>; Tipo de pessoa: <Pessoa física>; Assunto: <Programa Nota Legal>; e Tipo de Atendimento: <contestação de não habilitação a sorteio>.

Art. 8º Na hipótese de não habilitação decorrente de inadimplência, a eventual comprovação de pagamento do respectivo débito, caso tenha sido efetuado até o dia 09 de setembro de 2025, sujeita-se ao regramento dado ao referido pagamento no âmbito desta Subsecretaria da Receita, devendo a unidade responsável pela gestão da arrecadação e baixa de pagamentos finalizar a análise até o dia 16 de setembro de 2025.

Art. 9º Somente poderão ser gerados bilhetes para participação no sorteio de nº 00225 para o consumidor cadastrado no Programa Nota Legal até o dia 09 de setembro de 2025.

Art. 10. Respeitado o limite de 200 documentos por mês, para o período de 1º de novembro de 2024 a 30 de abril de 2025, o adquirente fará jus a:

I - 1 bilhete eletrônico numerado para cada documento fiscal registrado, de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 29.396, de 2008, no sistema do Programa Nota Legal;

II - 1 bilhete adicional por documento fiscal eletrônico que se encontre corretamente armazenado na base de dados da SEEC/DF, desde que tenha sido emitido com a identificação do CPF do concorrente e para o qual não tenha sido gerado bilhete na forma do inciso I;

III - 1 bilhete para cada reclamação julgada procedente por esta Subsecretaria da Receita até o dia 24 de setembro de 2025, independentemente do limite de documentos referido no caput.

Parágrafo único. Não será atribuído bilhete eletrônico para documento fiscal com crédito bloqueado nos termos do art. 13 da Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2012, salvo em caso de deferimento de solicitação de desbloqueio do crédito, efetuada pelo concorrente até o dia 09 de setembro de 2025, por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), pelo seguinte caminho de acesso: <Atendimento Virtual>; Tipo de pessoa: <Pessoa física>; Assunto: <Programa Nota Legal>; e Tipo de Atendimento: <Desbloqueio de Créditos - serviço>.

Art. 11. Após a geração dos bilhetes, o concorrente poderá consultar no sítio do Programa Nota Legal a quantidade e a numeração dos bilhetes com os quais participará.

Art. 12. O arquivo final de bilhetes gerados será assinado digitalmente pela SEEC/DF com certificado emitido de acordo com o padrão da ICP-Brasil, com atribuição do código hash criptográfico para validação de sua integridade antes da realização do sorteio da loteria federal, conforme data prevista no inciso IV do art. 21.

Parágrafo único. O arquivo de que trata o caput será divulgado por meio da internet, no Portal do Programa Nota Legal, contendo fragmento do CPF do concorrente, com publicação do seu código "hash" no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 13. Serão também publicados no DODF:

I - os códigos hash do aplicativo e do arquivo privado de bilhetes, que conterá os dados completos para auditoria do sorteio;

II - o número do concurso da loteria federal, explorado pela Caixa Econômica Federal, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, que servirá de base para entrada no aplicativo do sorteio;

III - as quantidades de bilhetes gerados e de bilhetes a serem premiados;

IV - a totalidade dos bilhetes sorteados.

Art. 14. Será disponibilizada a seguinte premiação, totalizando 12.600 bilhetes a serem contemplados e R\$ 3.500.000,00 em prêmios, sendo:

I - 1 prêmio de R\$ 1.000.000,00;

II - 2 prêmios de R\$ 200.000,00;

III - 3 prêmios de R\$ 100.000,00;

IV - 4 prêmios de R\$ 50.000,00;

V - 10 prêmios de R\$ 10.000,00;

VI - 30 prêmios de R\$ 5.000,00;

VII - 50 prêmios de R\$ 1.000,00;

VIII - 500 prêmios de R\$ 200,00;

IX - 12.000 prêmios de R\$ 100,00.

§ 1º Os valores dos prêmios de que trata este artigo já consideram o desconto do imposto de renda incidente sobre o prêmio, devendo ser recebidos pelos contemplados em sua integralidade.

§ 2º Os prêmios de que trata este artigo serão numerados de 1 a 12.600, em ordem decrescente de valor, de modo que o maior prêmio receba o número 1, o segundo maior prêmio, o número 2, e assim sucessivamente.

Art. 15. A realização do sorteio será efetuada eletronicamente por meio de aplicativo desenvolvido pela SEEC/DF, de código fonte aberto, que utilizará um algoritmo matemático público com função randômica, que distribuirá aleatoriamente os bilhetes premiados pelas faixas de bilhetes gerados.

Art. 16. A premiação pelo aplicativo do sorteio terá como base os cinco primeiros números premiados, o número do concurso da Loteria Federal a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025, o número e a data do sorteio na SEEC/DF, a quantidade de bilhetes gerados e a quantidade de prêmios a ser distribuída.

Art. 17. O resultado será divulgado por meio da internet, no Portal do Programa Nota Legal (<https://www.notalegal.df.gov.br/>).

Art. 18. O código "hash" do arquivo contendo o resultado do sorteio e os 100 primeiros bilhetes contemplados serão publicados em jornais de grande circulação até o dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 19. O resgate de que trata o § 32 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 2008, entende-se como a indicação pelo concorrente dos dados da conta bancária para crédito do prêmio.

§ 1º O beneficiário poderá fazer a indicação a que se refere o caput na sua área restrita do sítio do Programa Nota Legal até o dia 17 de fevereiro de 2026.

§ 2º A conta bancária indicada deve ser de titularidade do beneficiário do prêmio e mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional de que a SEEC/DF disponha do método do cálculo do seu dígito verificador.

§ 3º A indicação da conta bancária para recebimento do prêmio não poderá ser realizada para contas-salário.

§ 4º Os recursos de premiação não indicados pelos concorrentes na data referida no § 1º serão revertidos para o Tesouro do Distrito Federal.

§ 5º Os valores indicados serão centralizados no BRB - Banco de Brasília S. A. para depósito em conta nesse banco ou transferência para conta em outra instituição financeira, conforme indicado pelo beneficiário.

§ 6º O beneficiário poderá sanear as falhas referentes à conta bancária indicada para recebimento do prêmio até o dia 17 de fevereiro de 2026.

§ 7º A SEEC/DF poderá definir nova data limite para a indicação de conta para os concorrentes que informaram seus dados bancários dentro do prazo previsto no § 1º e que tiveram sua indicação não processada pelo BRB.

§ 8º Os bilhetes não premiados perderão a validade depois de realizado o sorteio.

§ 9º Serão bloqueados preventivamente os prêmios de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 até a identificação do beneficiário e/ou se o ganhador do prêmio for menor de idade, hipótese em que deverá apresentar também a identificação de seu responsável legal, por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), pelo seguinte caminho de acesso: <Atendimento Virtual>; Tipo de pessoa: <Pessoa física>; Assunto: <Programa Nota Legal>; e Tipo de Atendimento: <Desbloquear Prêmio de Sorteio - serviço>.

Art. 20. A Subsecretaria da Receita providenciará a geração de 3 lotes para pagamento dos prêmios, que abrangerão as seguintes datas:

I - 1º lote: indicações efetuadas até o dia 06 de dezembro de 2025;

II - 2º lote: indicações efetuadas no período de 07 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026;

III - 3º lote: indicações efetuadas no período de 15 de janeiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Os depósitos nas contas bancárias indicadas pelos beneficiários serão realizados de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 21. Relativamente ao sorteio nº 00225, a SEEC/DF observará, ainda, os seguintes prazos:

I - data limite para encerramento das análises dos requerimentos de contestação de consumidores não habilitados no sorteio: 16 de setembro de 2025;

II - data limite para encerramento das análises de solicitações de desbloqueio de crédito de que trata o parágrafo único do art. 10, referentes a documentos fiscais emitidos no período de 1º de novembro de 2024 a 30 de abril de 2025: 16 de setembro de 2025;

III - data limite para validação dos documentos fiscais: 28 de outubro de 2025;

IV - data limite para geração dos bilhetes: 04 de novembro de 2025;

V - data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada concorrente e publicações no DODF: 13 de novembro de 2025;

VI - data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos bilhetes contemplados: 14 de novembro de 2025;

VII - data para divulgação do resultado do sorteio: 03 de dezembro de 2025;

VIII - data limite para indicação da conta bancária pelo beneficiário: 17 de fevereiro de 2026.

Art. 22. Compete à Gerência do Programa Nota Legal (GNOTA/CODIG) executar os procedimentos necessários à realização do sorteio, em especial:

I - analisar e solucionar requerimento fundamentado de consumidor não habilitado ao sorteio em razão de ser empregado de empresa de tecnologia que presta serviço para a SEEC/DF ou parente em linha reta até o primeiro grau, seu cônjuge ou companheiro;

II - analisar e solucionar solicitação de desbloqueio de crédito pelo concorrente que possui documento fiscal que esteja com o crédito bloqueado nos termos do art. 13 da Portaria nº 4, de 2012;

III - finalizar os atendimentos virtuais e habilitar para participação no sorteio o consumidor que tiver a contestação deferida nos casos em que não for feito automaticamente pelo sistema;

IV - gerar no sistema os bilhetes numerados eletronicamente, com divulgação do arquivo público por meio da internet, no Portal do Programa Nota Legal (<https://www.notalegal.df.gov.br/>);

V - publicar no DODF os algoritmos hash dos arquivos público e privado de bilhetes gerados, bem como do algoritmo hash do aplicativo para o sorteio;

VI - publicar no DODF o número do concurso da Loteria Federal, cujos números dos bilhetes premiados servirão de base para entrada no aplicativo do sorteio, bem como a quantidade de bilhetes gerados e a quantidade de bilhetes a serem premiados;

VII - realizar a entrada de dados no aplicativo de apuração dos bilhetes premiados, por meio da digitação por 2 servidores, validando o algoritmo hash do aplicativo;

VIII - efetuar a associação no sistema do arquivo de bilhetes premiados com o arquivo de bilhetes gerados, validando os seus algoritmos hash;

IX - efetuar a divulgação no sítio do Programa Nota Legal do arquivo de bilhetes premiados;

X - providenciar a divulgação do código hash do arquivo contendo o resultado do sorteio e, com o apoio da Assessoria de Comunicação - ASCOM e da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SAGA, a publicação dos 100 primeiros bilhetes contemplados em jornais de grande circulação;

XI - liberar no sistema a indicação das contas bancárias pelos concorrentes premiados após a validação final do sorteio;

XII - validar no sistema os beneficiários com premiação de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 ou se o ganhador do prêmio for menor de idade, efetuando a eventual liberação do prêmio para a indicação;

XIII - executar os procedimentos necessários à efetivação dos depósitos dos valores dos prêmios nas contas indicadas pelos beneficiários;

XIV - comunicar os indícios ou fatos irregulares apurados.

Art. 23. Compete ao Núcleo de Controle da Arrecadação (NUCAR/GEDAT/CBRAT) analisar e solucionar as contestações de não habilitação, referentes a pagamento alegado pelo consumidor, para fins de adesão ao sorteio.

Art. 24. Mediante autorização expressa do concorrente premiado, seu nome, imagem e voz, conforme os casos, bem como a indicação da localidade do seu domicílio, poderão ser utilizados sem ônus pela SEEC/DF para a divulgação do sorteio.

Parágrafo único. A manifestação do concorrente premiado, autorizando o uso de sua imagem e voz, deverá ser colhida em documento conforme o Anexo II.

Art. 25. O calendário de eventos relacionado ao sorteio de que trata esta Instrução Normativa consta no Anexo III.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL CARPOVICZ BOTELHO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS, E RESPECTIVOS PARENTES EM LINHA RETA ATÉ O PRIMEIRO GRAU, CÔNJUGES OU COMPANHEIROS, DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS DE TECNOLOGIA CONTRATADAS PELA SEEC/DF

1) A empresa prestadora de serviços na área de tecnologia da SEEC/DF deverá entregar arquivo extensão txt que abranja todos os seus empregados e parentes em linha reta até o primeiro grau, seus cônjuges ou companheiros, impedidos de concorrer aos sorteios de prêmios do Programa Nota Legal, no prazo estabelecido no art. 4º desta Instrução Normativa, de acordo com a vedação estabelecida no § 4º do art. 7º-A da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008.

2) O arquivo extensão txt conterá o seguinte leiaute com as linhas e campos:

CPF	NOME	TIPO	CPF_EMPREGADO
xxxxxxxxxx	Nome Empregado (a)	1	0
xxxxxxxxxx	Nome Esposa / Marido	2	xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx	Nome Filho (a)	3	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	Nome Pai	4	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	Nome Mãe	5	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	Nome Companheiro (a)	6	xxxxxxxxxx

- a) em relação ao campo CPF:
- a.1) deverá ser inserido o número CPF do consumidor impedido de participar do sorteio;
 - a.2) não deverá ter pontos ou hifens, apenas os números;
- b) em relação ao campo NOME:
- b.1) deverá constar o nome completo;
 - b.2) deverá sempre haver espaço entre os nomes, entre sobrenomes e entre nomes e sobrenomes;
- c) em relação ao campo TIPO:
- c.1) deverá ser inserido o número 1, se empregado;
 - c.2) deverá ser inserido o número 2, se esposa ou marido;
 - c.3) deverá ser inserido o número 3, se filho (a);
 - c.4) deverá ser inserido o número 4, se pai;
 - c.5) deverá ser inserido o número 5, se mãe;
 - c.6) deverá ser inserido o número 6, se companheiro (a);
- d) em relação ao campo CPF_EMPREGADO:
- d.1) se campo TIPO igual a 1, CPF_EMPREGADO igual a 0;
 - d.2) se campo TIPO diferente de 1, CPF_EMPREGADO igual ao CPF do empregado da empresa de tecnologia com a relação de parentesco, observado o disposto no subitem "a".
- 3) O arquivo txt conterá na primeira linha, como cabeçalho, os termos CPF; NOME; TIPO; CPF_EMPREGADO, separados por ponto e vírgula (;), sem pontuação no final, e nas linhas seguintes, em cada CPF, os dados relativos ao cabeçalho, ordenados de acordo com o leiaute do item 2.

ANEXO II

<p>MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - MAIOR DE 18 ANOS OU EMANCIPADO</p>
<p>Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e vídeos para ser utilizada em campanha promocional do Programa Nota Legal (Lei nº 4.159, de 2008), realizada pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, destinada à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, nas seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 vias de igual teor e forma.</p> <p>_____, dia ____ de _____ de _____.</p> <p>(Assinatura) Nome: _____ Telefone p/ contato: _____</p>
<p>MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - MENOR DE 18 ANOS (NÃO EMANCIPADO)</p>

<p>_____, nacionalidade _____, menor de idade, neste ato devidamente representado por seu (sua) responsável legal, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e vídeos para ser utilizada em campanha promocional do Programa Nota Legal (Lei nº 4.159, de 2008), realizada pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, destinada à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, nas seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 vias de igual teor e forma.</p> <p>_____, dia ____ de _____ de _____.</p> <p>(Assinatura) Nome do menor: _____ Responsável Legal: _____ Telefone p/ contato: _____</p>

ANEXO III

CRONOGRAMA DO SORTEIO DO NOTA LEGAL REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025			
Evento	Data(s)	Responsável	Artigo(s) da IN
Data limite para as empresas de tecnologia apresentarem arquivo definido no leiaute do Anexo I.	08/08/2025	SEEC/DF	Art. 4º
Data limite para cancelamento da participação no sorteio.	16/08/2025	Consumidor	Art. 3º
Período de habilitação.	De 18/08/2025 a 09/09/2025	SEEC/DF	Arts. 5º e 9º
Data limite para o consumidor contestar a não habilitação.	09/09/2025	Consumidor	Art. 7º
Data para consultar a situação da habilitação.	A partir de 26/08/2025	Consumidor	Art. 6º
Data limite para o consumidor regularizar a inadimplência.	09/09/2025	Consumidor	Art. 8º
Data limite para o consumidor se cadastrar no Nota Legal.	09/09/2025	Consumidor	Art. 9º
Data limite para encerramento das análises dos requerimentos de contestação de consumidores não habilitados no sorteio.	16/09/2025	SEEC/DF	Inciso I do art. 21
Data limite para encerramento das análises de solicitações de desbloqueio de crédito de que trata o parágrafo único do art. 10, referentes a documentos fiscais emitidos no período de 1º de novembro de 2024 a 30 de abril de 2025.	16/09/2025	SEEC/DF	Inciso II do art. 21
Data limite para validação dos documentos fiscais.	28/10/2025	SEEC/DF	Inciso III do art. 21
Data limite para geração dos bilhetes.	04/11/2025	SEEC/DF	Inciso IV do art. 21
Data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada concorrente e publicações no DODF.	13/11/2025	SEEC/DF	Inciso V do art. 21
Data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos bilhetes contemplados.	14/11/2025	SEEC/DF	Inciso VI do art. 21

Data do concurso da Loteria Federal que servirá de base para entrada no aplicativo do sorteio.	14/11/2025	SEEC/DF	Inciso II do art.13
Data do sorteio.	18/11/2025	SEEC/DF	Art.1º
Data para divulgação do resultado do sorteio.	03/12/2025	SEEC/DF	Inciso VII do art. 21
Data das indicações efetuadas para geração do 1º lote.	De 19/11/2025 a 06/12/2025	Consumidor	Inciso I do art. 20
Data das indicações efetuadas para geração do 2º lote.	De 07/12/2025 a 14/01/2026	Consumidor	Inciso II do art. 20
Data das indicações efetuadas para geração do 3º lote.	De 15/01/2026 a 17/02/2026	Consumidor	Inciso III do art. 20
Data limite para indicação da conta bancária.	17/02/2026	Consumidor	§ 1º do art.19 e inciso VIII do art. 21

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-000385/2012; Recurso Voluntário nº 260/2022; Recorrente: IDEAL DISTRIBUIDORA AUTO SOM E AUTO ELETRICA LTDA; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Nilson Nunes Pontes; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 24 de junho de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 117/2025

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. LEI Nº 4.567/2011. INOVAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. CASSAÇÃO DE TARE. APURAÇÃO FORA DO REGIME NORMAL. REMISSÃO. LEI Nº 6.225/2018. NÃO CONFIGURAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS. É legítima a constituição de crédito tributário pelo regime da apuração normal do ICMS, em decorrência da cassação formal do TARE. Alegação de remissão com fundamento em lei distrital não arguida na impugnação configura inovação recursal e atrai preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3º da Lei nº 4.567/2011. Requisito da desistência de impugnação e renúncia ao direito alegado não preenchido impede aplicação da remissão prevista na Lei nº 6.225/2018. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa de 100% deverá ser reduzida para 50%, nos termos da nova redação do art. 65, V, 'b', da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Recurso Voluntário conhecido e desprovido, todavia, reduz-se a multa de ofício para 50%, nos termos do art. 65, V, 'b', da Lei nº 1.254/1996, com a nova redação dada pela Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, aplicando, de ofício, a redução da multa para 50%, conforme Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pela Conselheira Suplente Nyvea Lourenço.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00016845/2021-19; Reexame Necessário nº 79/2022; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Recorrida: ETIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA EPP; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 10 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 121/2025

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO E CONSTITUÍDO COM APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA ERRADA. IRREPARABILIDADE DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Sem adentrar em qualquer controvérsia jurídica, a primeira instância administrativa, ao julgar parcialmente procedente a impugnação apresentada no curso do contencioso, verificou que, embora sujeitos a alíquota de 12%, realmente sobre alguns dos produtos relacionados ao lançamento impugnado teria sido aplicada alíquota maior (de 18%), na apuração do crédito tributário constituído com a exação. Diante dessa percepção, obtida, pois, de uma análise absolutamente objetiva da legislação de regência, há, portanto,

elementos suficientes para se confirmar o erro de fato no qual se estruturava a autuação contestada e, assim, se concluir quanto à irreparabilidade da decisão submetida ao reexame deste TARF. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Não participou do julgamento deste recurso o Cons. Guilherme Salles, não sendo substituído.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00039678/2022-57; Recurso Voluntário nº 13/2024; Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A.; Advogado: Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 1º de julho de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 122/2025

EMENTA: ISS. CTN. PRELIMINAR. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. ENUNCIADO Nº 555 DA SÚMULA DO STJ. PRESSUPOSTOS PARA APLICAÇÃO DO VERBETE. CONSTATAÇÃO. Em aprovação ao Enunciado nº 555 da sua Súmula, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) consignou que, para se considerar aplicável o art. 150, §4º, do CTN, na contagem do prazo decadencial, é necessário que ocorra pagamento ao menos parcial do ICMS e que o contribuinte, além de não ter incorrido em hipótese de dolo, fraude ou simulação, não ter sido notificado pela Fiscalização acerca de procedimento preparatório de lançamento. Mais especificamente, da posição firmada com o referido verbeo, pode-se extrair, portanto, 3 requisitos para a aplicação da contagem de prazo decadencial prevista no referido artigo: (i) se tratar de espécie tributária sujeita ao lançamento por homologação; (ii) ter havido declaração e recolhimento, ainda que a menor, do tributo; e (iii) o contribuinte não ter incorrido em dolo, fraude ou simulação, tampouco ter sido notificado pela Fiscalização acerca de procedimento preparatório de lançamento. E, no caso, houve o atendimento a esses 3 pressupostos. Assim, uma vez que, em 22/11/2022, a apelante tomou ciência dos termos finais do lançamento contestado, deve-se, pois, reconhecer a decadência tributária no tocante aos fatos geradores que, associados ao objeto da exação, tenham ocorrido somente até o dia 21/11/2017. ISS. SERVIÇOS BANCÁRIOS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE. ESTUDO. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. ITEM 15.08 DA LISTA ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. A teor do disposto no art. 1º, "caput", da Lei Complementar federal nº 116/2003, a prestação do serviço de verificação da viabilidade do crédito emergencial atinente à operação bancária denominada "adiantamento a depositante", ainda que não seja atividade preponderante do prestador, é fato gerador do ISS, enquadrando-se no item 15.08 da lista anexa à referida Lei Complementar, por se tratar de serviço relativo a estudo, análise e avaliação de operações de crédito. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEI Nº 1.254/1996. PERCENTUAL DE 50%. NATUREZA NÃO CONFISCATÓRIA. Descabe se cogitar da natureza confiscatória da multa sobre o imposto, fixada no percentual de 50%, já que, no caso, a penalidade foi aplicada em regular observância à legislação de regência, mais precisamente o art. 65, VI, c/c art. 73, ambos da Lei nº 1.254/1996. Ademais, o Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência pacífica sobre não se cuidar de caráter confiscatório o limite de multa de 100% do valor do tributo (ARE 905685). Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, apenas para reconhecer a decadência dos créditos tributários referentes aos fatos geradores ocorridos até 21/11/2017, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00021198/2022-30; Reexame Necessário nº 86/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: PANDORA DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA; Advogado: Leandro Cabral e Silva OAB/SP 234.687; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. Data do Julgamento: 3 de julho de 2025

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 124/2025

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 4.220/2008. DECRETO Nº 18.955/1997. PORTARIA Nº 92/2012. PORTARIA Nº 271/2022. OPERAÇÕES INTERNAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA. FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA (FCP). LANÇAMENTO CONSOLIDADO DO IMPOSTO. REGISTROS NO SPED-FISCAL. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. A autuada, inscrita no cadastro fiscal do Distrito Federal como comerciante varejista de artigos de joalheria, foi alvo de autuação no período de 03/2020 a 12/2020, sob a alegação de irregularidades no recolhimento do ICMS e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FCP). 2. Conforme a legislação vigente, aplica-se aos artigos de joalheria a alíquota modal de 18% para o ICMS em operações internas, acrescida de 2% para o FCP,

nos termos da Lei 4.220/2008 e do Decreto 18.955/1997. 3. A recorrente demonstrou nos autos que, embora os valores de ICMS e FCP não tenham sido segregados nas notas fiscais, foram devidamente lançados nos registros E110 e E116 do SPED-FISCAL, conforme exigido pelas normas que disciplinam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), e recolhidos sob o código de receita 1557. 4. O lançamento consolidado do imposto nos documentos fiscais foi realizado em conformidade com a Portaria 92/2012, vigente à época dos fatos geradores, a qual permitia a indicação da alíquota integral (ICMS + FCP) no documento fiscal, sem a necessidade de destaque separado dos valores. 5. A Portaria 271/2022, que revogou a Portaria 92/2012, nos termos do seu art. 18, convalidou expressamente os lançamentos pretéritos do imposto feitos de forma consolidada no documento fiscal. 6. Conclui-se, assim, que a contribuinte agiu em conformidade com a legislação aplicável, não subsistindo a alegação de irregularidade fiscal. 7. Diante da inexistência de fato gerador válido para a autuação, o lançamento é materialmente impropriedade. 8. Reexame Necessário conhecido e desprovido, para manter hígida a decisão de primeira instância.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das sessões, Brasília/DF, 03 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-001868/2015; Recurso Voluntário nº 39/2024; Recorrente: D&D Tecnologias e Informática Ltda - ME; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 3 de julho de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 126/2025

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. REQUISITOS À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. OBSERVÂNCIA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE FORMAL DA EXAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA. Em evidente atendimento ao art. 25 da Lei nº 4.567/2011, o auto de infração examinado e os seus documentos complementares trazem todos os requisitos extrínsecos necessários à percepção inequívoca da razão e da forma como foi apurado o crédito tributário lançado, bem como dos fatos e dos fundamentos jurídicos que, conjugados, basearam todo o trabalho de fiscalização levado a efeito com a autuação. Rejeita-se, assim, a alegação de que, no caso, o lançamento seria nulo em razão da suposta inobservância ao direito à ampla defesa garantido à autuada. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS E NÃO ESCRITURADOS EM LIVROS PRÓPRIOS. LEGITIMIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO. A constituição de ofício do crédito tributário do ICMS, nos casos em que há emissão de documentos fiscais sem o devido registro nos livros fiscais, encontra amparo nos artigos 46 e 51 da Lei nº 1.254/1996 e nos artigos 74 e 174 do Decreto nº 18.955/1997. Na hipótese dos autos, verifica-se justamente a incidência dessas disposições legais ao caso concreto. Em algumas situações, a contribuinte emitiu a nota fiscal relativa à operação de saída, mas deixou de escriturar-la no Livro Fiscal Eletrônico (LFE), o que resultou na redução indevida do imposto a recolher e, consequentemente, na legalidade e legitimidade do lançamento de ofício em discussão. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. MULTA ACESSÓRIA. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. MERA SUBSUNÇÃO DE FATO À NORMA APLICÁVEL. Observada a regra extraída especialmente do art. 66-E, da Lei nº 1.254/1996, uma vez constatada a falta de escrituração de documentos fiscais em livro fiscal cujo registro é obrigatório, advém-se, então, a conclusão de que a multa acessória, no caso, decorre da mera aplicação, estrita e plenamente vinculada, da legislação tributária vigente. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. PERCENTUAL DE 100%. NATUREZA NÃO CONFISCATÓRIA. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Descabe se cogitar da natureza confiscatória da multa sobre o imposto, fixada no percentual de 100%, já que, no caso, a penalidade foi aplicada em regular observância à legislação de regência, mais precisamente o art. 65, VI, c/c art. 73, ambos da Lei nº 1.254/1996. Ademais, o Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência pacífica sobre não se cuidar de caráter confiscatório o limite de multa de 100% do valor do tributo (ARE 905685). Nada obstante, apesar de correta na ocasião em que foi aplicada, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, foi reduzida a multa sancionatória infligida com a exigência fiscal objeto dos autos. Como a regra do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, preconiza que, ao lançamento ainda não definitivamente constituído, aplica-se a legislação posterior que comine penalidade mais branda, deve-se, em aplicação às disposições daquela norma superveniente, se reduzir, de 100% para 50%, o percentual da multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente apenas para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 100% para 50%, o percentual da multa principal aplicada com o lançamento contestado.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial apenas para reduzir a multa principal, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00063407/2018-36; Recurso Voluntário nº 002/2020; Recorrente: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL - COOPA/DF; Advogada: Sueny Almeida de Medeiros OAB/DF 20.226; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Guilherme Pereira Dolabella Bicalho; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 10 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 17/2025

EMENTA: CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. PRELIMINAR. DECADÊNCIA PARCIAL AFASTADA. Estando em perfeita subsunção à norma do art. 173, inc. I do Código Tributário Nacional o não reconhecimento da decadência parcial pela autoridade de 1ª instância administrativa, há de ser mantida nos termos em que foi prolatada. Ainda que não tenha configurado a conduta dolosa e/ou simulada, o Fisco efetuou a notificação prévia para a ação fiscal, o que configura medida preparatória indispensável ao lançamento de ofício, o que resulta no afastamento da regra decadencial insculpida no art. 150, § 4º do CTN. O creditamento indevido não realizado de boa-fé atrai a aplicação do art. 173, I, do CTN, razão pela qual a decadência não ficou caracterizada no caso dos autos, considerados o período da exigência fiscal e a data da notificação do auto de infração. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. VEDAÇÃO AO CRÉDITO. Segundo a lei distrital nº 1.254/1996, art. 34, não dão direito ao crédito as entradas de bens ou mercadorias resultantes de operações não tributadas, assim é caso dos presentes autos, notas fiscais escrituradas sem o destaque do imposto nos campos próprios, impõe-se a dita vedação. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS DE ICMS DE ENERGIA ELÉTRICA INDEVIDO NAS AQUISIÇÕES. NÃO RECONHECIMENTO. Elementos trazidos aos autos no que se refere ao período da autuação, não permitem a segura conclusão de que a energia elétrica que lastreou o creditamento foi de fato utilizada no processo industrial. As notas fiscais anexadas aos autos tratam de compra para comercialização, ou seja, não há qualquer compra para industrialização ou comprovação de que essa energia elétrica tenha sido aplicada em processo industrial como prevê os artigos 20 e 33, inciso II da Lei Complementar nº 87/96. Creditamento que não se reconhece. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade benigna quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, motivo pelo qual deve ser reduzida, de ofício, a multa estipulada no Auto de Infração. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, com aplicação, de ofício da redução da multa de 100% para 50%, conforme Lei nº 6.900/2021. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também, à unanimidade, negar provimento a preliminar de decadência parcial, e no mérito, também à unanimidade, negar provimento ao recurso, com redução da multa sancionatória de 100% para 50%, por força da Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Karoline Cord. Por ter se declarado impedido para julgar este recurso, o Conselheiro Carlos Vieira foi substituído pelo Cons. Suplente Henrique Paiva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002306/2014; Recurso Extraordinário nº 129/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA.; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 15 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 113/2025

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ENUNCIADO Nº 10 DA SÚMULA DO TARG. O Enunciado nº 10 da Súmula do TARG fixou o entendimento de que, para se livrar da exigência do pagamento antecipado do ICMS devido nas aquisições interestaduais de carnes bovina ou suína, o contribuinte, além de enquadrado no art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997, ainda precisa, em observância à regra do art. 320-E, também do RICMS, adquirir esses produtos de modo contíguo ao abate e, ainda assim, de criadores localizados na RIDE. Perfeitamente alinhado a esse verbete, o acórdão recorrido revela-se, pois, irreparável. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/1/2022 foi reduzida a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos. Como a regra do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, preconiza que, ao lançamento ainda não definitivamente constituído, aplica-se a legislação posterior que comine penalidade mais branda, o recurso em espécie, então, deve, de ofício, ser conhecido e provido parcialmente, tão-somente para, em aplicação das disposições daquela norma superveniente, se reduzir o percentual da multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido, apenas para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 50% para 25%, o percentual da multa principal.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº

6.900/2021, reduzir, de 50% para 25%, o percentual da multa principal aplicada com o lançamento de ofício em discussão, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de abril de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-003916/2016; Embargos de Declaração no 42/2024; Embargante: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representantes da Fazenda: Procuradores Vinícius Rocha Braga Lessa e Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Embargada: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA; Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data de Julgamento: 24 de abril de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 153/2025

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração contra a decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, não foi demonstrado nenhum desses elementos, logo os embargos não merecem provimento. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, à maioria de votos, negar-lhes provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Guilherme Salles. Foram votos vencidos os do Cons. Relator, que deu provimento aos Embargos, acompanhado pelos Cons. Giovani Leal e Carlos Vieira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Samara Freire e Joice Leide Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de junho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00015661/2021-23; Recurso Extraordinário nº 12/2024; Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Advogados: Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131, João Paulo Velkis Bio OAB/SP 434.417 e Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 25 de junho de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 179/2025

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. INOBSERVÂNCIA. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Na hipótese de ser interposto contra decisão unânime, cabe recurso extraordinário, de acordo com o inciso III do art. 97 da Lei nº 4.567/2011, quando o aresto recorrido divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF ou deixar de apreciar questão de fato e/ou direito submetida ao julgamento cameral. Sem atender a qualquer um desses dois pressupostos, o presente apelo não merece, portanto, ser conhecido. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Gabriela Lima e Silva e Joice Leide Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de junho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00008371/2023-06; Embargos de Declaração nº 21/2025; Embargante: SANTA CRUZ COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS RECREATIVOS LTDA; Advogado: Nilson Jose Franco Junior OAB/DF 40.298; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 4 de julho de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 201/2025

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. O acórdão embargado é bastante claro quando expressamente consigna que, observado o prazo previsto no art. 7º da Lei nº 4.567/2011, o Recurso de Jurisdição voluntária inadmitido pela presidente, embora pudesse ser interposto só até o dia 23/2/2024, foi protocolado somente no dia 22/4/2024, o que revela, portanto, a sua intempestividade e, assim, a impossibilidade jurídica de admissão pelo TARF, como assim fez acertadamente a decisão discutida com o RCDP julgado com o acórdão embargado. Inexistente, pois, omissão, contradição ou obscuridade a ser corrigida no aresto atacado, os presentes aclaratórios, muito além de não atenderem aos pressupostos legais para o seu cabimento (art. 96 da Lei nº 4.567/2011), representam a mera instrumentalização de uma ferramenta processual que, alheia à sua finalidade essencial, serve, no caso, tão-somente de artifício para se retardar o curso regular do processo. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, devendo ser aplicado o disposto no § 2º

do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos subsequentes embargos com o mesmo objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos Vieira e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 24/2025

Embargante: GERARD ANDRE VIEIRA DE SOUZA. Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR - OAB/DF 24.151. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

GERARD ANDRE VIEIRA DE SOUZA, irrisignado com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 72/2025 (doc. SEI 165802574), parte integrante do processo fiscal nº 0040-005517/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 175290479), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24/04/2025 (doc. SEI 169029290). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, e no artigo 96 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 04 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 38/2025

Recorrente: NOVO MUNDO S.A. Advogada: LIZ MARÍLIA GUEDES VECCI MENDONÇA - OAB/GO Nº 19.249. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00019585/2019-19 - SEI/DF. Origem da decisão: SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de cassação do benefício fiscal previsto no Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. SEI 160740517). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no art. 24, § 8º, do Decreto nº 39.803/2019, em seu efeito suspensivo, por ser a decisão suscetível de causar ao contribuinte lesão grave e de difícil reparação. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de julho de 2025.
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 52/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrida: ELETRONUNES ELETRICA E INSTALADORA LTDA ME.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00002416/2022-37, pertinente ao Auto de Infração nº 131/2022, encaminhou os autos para REEXAME NECESSÁRIO, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 53/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: JOSÉ GOMES RODRIGUES DA SILVA - OAB/SP Nº 29.358.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 04034-00005223/2023-21, pertinente ao Auto de Infração nº 1963/2023, encaminhou os autos para REEXAME NECESSÁRIO, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 54/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: ALLYSON PERES DE SOUZA.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00037726/2022-72, pertinente ao Auto

de Infração nº 5626/2022, encaminhou os autos para REEXAME NECESSÁRIO, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 55/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrida: PAPELARIA E LIVRARIA CEILÂNDIA LTDA.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00029388/2022-03, pertinente ao Auto de Infração nº 4296/2022, encaminhou os autos para REEXAME NECESSÁRIO, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 56/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorridos: DERMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e HELOISA CRISTINA TORRES SOARES GERSGORIN. Advogado: ROBERTO TORRES DE MARTIN - OAB/SP nº 201.283.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00039282/2022-18, pertinente ao Auto de Infração nº 5699/2022, encaminhou os autos para REEXAME NECESSÁRIO, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 82/2025

Recorrente: GRUPO GARCIA COELHO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. Procurador: ALLDAX ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00009513/2022-51 - SEI/DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão contida no Auto Declaratório n.º 967/2025 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, que cassou parcialmente o Ato Declaratório n.º 162/2022 -NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, que suspendia a cobrança de ITBI na transmissão de imóveis, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 169686651). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 8 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 85/2025

Recorrente: BONASA ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00001650/2022-47 - SEI/DF. Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido da recorrente de recadastramento na sistemática de apuração do ICMS prevista no artigo 320-D do Decreto nº 18.955/97, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 77806750). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 74 da Lei nº 4.567/2011 e, ainda, no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 86/2025

Recorrente: BONASA ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00001653/2022-81 - SEI/DF. Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido da recorrente de recadastramento na sistemática de apuração do ICMS prevista no artigo 320-D do Decreto nº 18.955/97, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 77805679). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 74 da Lei nº 4.567/2011 e, ainda, no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 87/2025

Recorrente: BONASA ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00001659/2022-58 - SEI/DF. Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido da recorrente de recadastramento na sistemática de apuração do ICMS prevista no artigo 320-D do Decreto nº 18.955/97, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 77805795). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 74 da Lei nº 4.567/2011 e, ainda, no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 88/2025

Recorrente: BONASA ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00001665/2022-13 - SEI/DF. Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido da recorrente de recadastramento na sistemática de apuração do ICMS prevista no artigo 320-D do Decreto nº 18.955/97, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 77806882). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 74 da Lei nº 4.567/2011 e, ainda, no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 89/2025

Recorrente: BONASA ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00001663/2022-16 - SEI/DF. Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido da recorrente de recadastramento na sistemática de apuração do ICMS prevista no artigo 320-D do Decreto nº 18.955/97, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 77807246). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 74 da Lei nº 4.567/2011 e, ainda, no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 90/2025

Recorrente: FRANCISCO BATISTA SANTOS. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00025696/2025-70 - SEI/DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 172025398). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 92/2025

Recorrente : ANDREW GUILHERME FARIA BOTELHO. Advogado: MANOEL CIPRIANO DE OLIVEIRA BISNETO - OAB/RN Nº 19.093. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

ANDREW GUILHERME FARIA BOTELHO, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00023113/2022-58, pertinente ao Auto de Infração nº 3229/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 94743836), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 08/01/2025 (doc. SEI 160213221). Consta-se da leitura dos autos que o recorrente foi intimado da decisão de primeira instância em 21/11/2024. Considerando que não houve expediente normal nos dias 24 e 31/12/2024, o prazo fatal de 30 dias úteis para apresentação de Recurso Voluntário se deu em 08/01/2025, sendo o apelo apresentado, portanto, tempestivo. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, nos artigos 9º e 51, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 4. Dê-se ciência à Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal e ao Núcleo de Gestão do Cadastro da Dívida Ativa, para conhecimento e cancelamento do débito inscrito em dívida ativa.

Brasília/DF, 08 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 117, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Ética Pública da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e;

Considerando a previsão contida no Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, bem como na Resolução nº 5, de 27 de junho de 2023 e Portaria nº 335 de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma desta Portaria, o Regimento Interno da Comissão de Ética Pública da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete à Comissão de Ética Pública - CET:

- I- orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio;
- II- atuar como instância consultiva de dirigentes, servidores e empregados públicos no âmbito da SES/DF;
- III- convocar servidor e empregado público para prestar informações ou apresentar documentos;
- IV- esclarecer e julgar comportamentos eticamente duvidosos;
- V- aproveitar, sempre que possível, os eventos de treinamento de agentes públicos para divulgação das normas de conduta ética, por meio de explanação ou distribuição de folhetos, folders e outros instrumentos congêneres;
- VI- inserir, quando cabível, nos manuais e procedimentos técnicos, cartilhas e similares, mensagens que contemplem conduta ética apropriada, divulgando normas de conduta dos agentes públicos e o funcionamento da Comissão;
- VII- elaborar Plano de Trabalho específico para a gestão da ética na Secretaria, com o objetivo de criar meios suficientes e eficazes de informação, educação e monitoramento relacionados às normas de conduta do servidor público;
- VIII- elaborar estatísticas de processos analisados, acompanhando a evolução numérica para que sirva de subsídios à elaboração de relatórios gerenciais nos quais constem dados sobre a efetividade de gestão pública;
- IX- aplicar o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal, devendo:
 - a) receber propostas e sugestões para o seu aprimoramento e modernização, submetendo-as à Comissão-Geral de Ética Pública;
 - b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
 - c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e
 - d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito da SES/DF, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;
- X- Comunicar à Comissão Geral de Ética Pública situações que possam configurar descumprimento do Código de Conduta da Alta Administração do Distrito Federal; e
- XI- Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A CET será composta por cinco membros titulares e respectivos suplentes, servidores efetivos, brasileiros de reconhecida idoneidade moral, reputação ilibada e dotados de conhecimentos da Administração Pública, designados por Portaria do Secretário de Estado de Saúde, para mandatos de 2 anos, permitida uma recondução.

§ 1º A atuação na CET é considerada prestação de relevante serviço público, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Na ausência de membro titular, o respectivo suplente deve imediatamente assumir suas atribuições.

§ 3º O dirigente máximo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não poderá ser membro da CET.

§ 4º Ficará suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal e do Código de Conduta da Alta Administração.

§ 5º A CET poderá designar representantes locais que auxiliarão nos trabalhos de educação e de comunicação.

§ 6º Outros servidores poderão ser requisitados, em caráter transitório, para realização de atividades administrativas junto à CET.

Art. 4º A CET contará com um secretário e um presidente, escolhidos dentre seus membros.

§ 1º O Presidente da Comissão será substituído pelo membro mais antigo, em caso de impedimento, vacância ou nos afastamentos legais.

§ 2º No caso de vacância, o cargo de Presidente da Comissão será preenchido mediante nova escolha efetuada pelos seus membros.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Presidente da CET:

- I- convocar e presidir as reuniões;
 - II- orientar os trabalhos da comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;
 - III- tomar os votos e proclamar os resultados;
 - IV- autorizar a presença de pessoas nas reuniões que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para os trabalhos da Comissão;
 - V- assinar correspondência externa em nome da Comissão e solicitar as assinaturas dos demais membros, quando considerar necessário;
 - VI- proferir voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações.
 - VII- decidir os casos de urgência ad referendum da Comissão.
- Art. 6º Compete ao Secretário da CET:
- I- organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio logístico à Comissão;
 - II- secretariar as reuniões da Comissão;
 - III- proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;
 - IV- dar apoio à Comissão e seus integrantes para o cumprimento das atividades que lhe sejam próprias;
 - V- instruir as matérias sujeitas a deliberações;
 - VI- providenciar, previamente à instrução de matéria para deliberação, parecer sobre a legalidade de ato a ser baixado pela Comissão;
 - VII- desenvolver a elaboração de estudos e pareceres com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão da Comissão; e
 - VIII- solicitar às autoridades submetidas ao Código de Conduta da Alta Administração informações e subsídios para instruir assunto sob apreciação da Comissão de Ética.

Art. 7º Compete aos membros da CET:

- I- examinar as matérias que lhe forem submetidas, emitindo pareceres;
- II- pedir vista de matéria em deliberação na Comissão;
- III- solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão; e
- IV- representar a Comissão em atos públicos, por delegação do Presidente.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º As reuniões da CET ocorrerão ordinariamente uma vez por mês, com a presença dos membros titulares e suplentes, podendo haver convocação extraordinária por iniciativa do Presidente.

Art. 9º As deliberações da CET serão tomadas por votos da maioria de seus membros.

Art. 10. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da CET, visando à apuração de infração ética imputada a agente público da Secretaria de Estado de Saúde Distrito Federal.

Art. 11. A representação, a denúncia ou qualquer outra demanda deve conter os seguintes requisitos:

- I - descrição da conduta;
- II - indicação da autoria, caso seja possível; e
- III - apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.

Parágrafo único. Quando o autor da demanda não se identificar, a Comissão de Ética poderá acolher os fatos narrados para fins de instauração, de ofício, de procedimento investigatório, desde que contenha indícios suficientes da ocorrência da infração ou, em caso contrário, determinar o arquivamento sumário.

Art. 13. A representação, denúncia ou qualquer outra demanda dirigida à CET poderá ser protocolada por meio físico ou eletrônico.

§ 1º A CET expedirá comunicação oficial divulgando os endereços para atendimento e apresentação de demandas.

§ 2º Caso a pessoa interessada em denunciar ou representar compareça perante a Comissão de Ética, esta poderá reduzir a termo as declarações e colher a assinatura do denunciante, bem como receber eventuais provas.

Art. 14. O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal será instaurado, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, respeitando-se o contraditório e ampla defesa pela CET, que notificará o investigado para manifestar-se por escrito no prazo de 5 dias.

§ 1º O investigado poderá produzir prova documental e testemunhal necessárias a sua defesa.

§ 2º A CET poderá requisitar os documentos que entender necessários à instrução probatória, inclusive promover diligências e solicitar parecer.

§ 3º Na hipótese de serem juntados novos elementos de prova, o investigado será notificado para se manifestar no prazo de 10 dias.

Art. 15. Concluída a instrução processual, a CET proferirá decisão conclusiva e fundamentada.

Art. 16. Se a conclusão for pela existência de falta ética, serão aplicadas as seguintes penalidades, no que couber:

I - registro de censura ética nos assentamentos funcionais do agente público, para fins exclusivamente éticos;

II - encaminhamento de sugestão de exoneração de cargo ou função de confiança à autoridade hierarquicamente superior ou devolução ao órgão de origem, conforme o caso; e III - encaminhamento, conforme o caso, para a Controladoria-Geral do Distrito Federal ou unidade específica do Sistema de Correição do Distrito Federal de que trata a Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, para exame de eventuais transgressões disciplinares.

§ 1º A recomendação prevista no inciso II do Art. 15 será feita com avaliação do grau de censurabilidade da conduta.

§ 2º A CET, mediante decisão fundamentada, arquivará representação ou denúncia manifestamente improcedente, cientificando o denunciante.

§ 3º Havendo dúvida quanto ao enquadramento da conduta, se desvio ético, infração disciplinar, ato de improbidade, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa, a Comissão de Ética, em caráter excepcional, poderá solicitar parecer reservado junto à unidade responsável pelo assessoramento jurídico da Secretaria de Estado de Saúde Distrito Federal.

§ 4º Em se tratando de prestador de serviços sem vínculo direto ou formal com a Secretaria de Saúde, a cópia da decisão definitiva será remetida ao dirigente máximo, a quem competirá a adoção das providências cabíveis.

§ 5º Em relação aos agentes públicos listados no § 4º, a CET expedirá decisão definitiva elencando as condutas infracionais, eximindo-se de aplicar ou de propor penalidades.

Art. 17. Será mantido com a chancela de sigiloso, até que esteja concluído, qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desrespeito às normas éticas, com acesso ao interessado e seu representante.

§ 1º O acesso aos autos somente será permitido a quem detiver direito perante o órgão ou entidade originariamente encarregado da sua guarda.

Art. 18. A qualquer pessoa que esteja sendo investigada no recinto da CET é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.

Parágrafo único. O direito assegurado neste art. inclui o de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor.

Art. 19. A CET, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis ou administrativos, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração dos fatos, sem prejuízo das medidas de sua competência.

Art. 20. As decisões da CET, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas em meio oficial, bem como remetidas à Comissão-Geral de Ética Pública.

Art. 21. A conclusão da apuração não excederá 20 dias, contados da data de instauração do processo, admitida a sua prorrogação por igual período.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 22. O membro da CET que estiver relacionado com matéria que envolva servidor ou empregado público submetido ao Código de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal deverá abster-se de participar de deliberação, declarando seu impedimento.

Art. 23. As matérias examinadas nas reuniões da CET são consideradas de caráter sigiloso até sua deliberação final.

Art. 24. Os membros da CET não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de deliberação formal.

Art. 25. Os membros da CET deverão justificar previamente eventual impossibilidade de comparecer às reuniões.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os trabalhos na CET são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, quando esses não atuarem com exclusividade na Comissão.

Art. 27. As unidades da Secretaria de Estado de Saúde Distrito Federal darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela CET.

Parágrafo único. As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pela CET.

Art. 28. Caberá recurso ao dirigente máximo da Secretaria de Saúde nos julgamentos exarados pela CET.

§ 1º O recurso deverá ser fundamentado e interposto perante a própria Comissão, cabendo a essa o juízo de reconsideração da decisão em 5 dias ou nesse prazo encaminhá-lo, devidamente instruído, ao dirigente máximo da Secretaria.

§ 2º São irrecuráveis as instaurações e demais deliberações da referida Comissão.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 703, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador -Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 67/2025, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00284697/2024-23, por fatos ocorridos na SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP6-GAMA, no mês de setembro de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 704, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador -Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 68/2025, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00321888/2025-64, por fatos ocorridos na SES/SRSSU/GSAP5-GAMA/USB5-GAMA, no mês de outubro de 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 705, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador -Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 70/2025, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00228725/2024-22, por fatos ocorridos na SES/SRSSU/HRT/GACL/UNEFRO, nos meses de abril de 2024 a abril de 2025.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 706, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador -Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 72/2025, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00280397/2024-75, por fatos ocorridos na SES/SRSLE/HRL/GEMERG, nos meses de abril a junho de 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 707, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador -Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 73/2025, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00331554/2025-07, por fatos ocorridos na SES/SRSSU/DIRASE/CAPS-SM, no mês de setembro de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 708, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 080/2025, Processo 00060-00015323/2024-60, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 709, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 081/2025, Processo 00060-00431174/2024-82, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 15ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 710, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 082/2025, Processo 00060-00095592/2025-82, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 17ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 711, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no

DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 083/2025, Processo 00060-00224426/2024-19, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 19ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 712, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 084/2025, Processo 00060-00077836/2024-64, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 21ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 713, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 085/2025, Processo 00060-00216625/2024-53, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 22ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 714, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 086/2025, Processo 00060-00055264/2024-62, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 24ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 715, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 087/2025, Processo 00060-00113962/2024-90, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 25ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 716, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 088/2025, Processo 00060-00051752/2024-09, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 26ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 717, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 089/2025, Processo 00060-00472204/2023-20, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 31ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 718, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 090/2025, Processo 00060-00159435/2024-21, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 31ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 719, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 091/2025, Processo 00060-00053805/2024-18, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 32ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 720, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 092/2025, Processo 00060-00107588/2024-93, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 35ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 721, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 093/2025, Processo 00060-00238066/2024-32, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 36ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 722, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 094/2025, Processo 00060-00503241/2024-78, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 37ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 723, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 095/2025, Processo 00060-00031708/2024-74, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 40ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 724, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 096/2025, Processo 00060-00071191/2024-56, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 41ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 725, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 097/2025, Processo 00060-00521515/2023-20, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 41ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como

proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 726, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 098/2025, Processo 00060-00057314/2024-46, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 42ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 727, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 099/2025, Processo 00060-00573661/2023-31, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 43ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 728, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 100/2025, Processo 00060-00125067/2024-18, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 43ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 729, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o

disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 101/2025, Processo 00060-00397357/2024-61, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 44ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 730, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 102/2025, Processo 00060-00482970/2023-01, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 45ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 731, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 103/2025, Processo 00060-00013551/2024-03, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 45ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 732, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 104/2025, Processo 00060-00418901/2023-35, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 45ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 733, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar a Sindicância 003/2025, Processo 00060-00101050/2022-11, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 30ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 734, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00430305/2020-81 (PAD 025/2022), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 23ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto. Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 735, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00100076/2022-34 (PAD 140/2023), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 23ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto. Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 736, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00016452/2023-94 (PAD 256/2023), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 23ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto. Art. 3º Fixar o

prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 737, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00135206/2021-79 (PAD 024/2022), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 28ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 738, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00394955/2021-36 (PAD 298/2022), visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 28ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 739, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar a Sindicância 004/2025, Processo 00060-00543442/2024-16, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 30ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de abril de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 25, DE 23 DE JUNHO DE 2025 (*)

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011

(resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2025, e:

Considerando a Lei Distrital nº 3.323/2004, que reestrutura a carreira Médica, do quadro de pessoal do Distrito Federal;

Considerando a Portaria 69 de 09 de fevereiro de 2017, que define as especialidades médicas e áreas de atuação médicas reconhecidas do cargo de Médico da Carreira Médica, reestruturada pela Lei nº 3323/2004;

Considerando a Portaria nº 98, de 15 de março de 2024, que dispôs sobre as especialidades médicas de difícil provimento no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

Considerando o acentuado déficit de servidores na carreira médica de Anestesiologia e a necessidade de otimização da força de trabalho no âmbito desta Secretaria;

Considerando o Decreto 45.542, de 29 de fevereiro de 2024, o qual autorizou a execução de serviços médicos indiretos, nos casos excepcionais que especifica;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Anestesiologia para realização de cirurgias eletivas, visando garantir assistência adequada e em tempo oportuno ao usuário do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Publicizar a Tabela Regionalizada que define os valores a serem dispendidos em face das contratações originadas pelo Credenciamento referido no Art. 1º desta Deliberação, sem prejuízos a revisão de valores quando evidenciada a necessidade.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Presidente do Colegiado

ANEXO ÚNICO

Tabela Regionalizada - Serviço na especialidade de anestesiologia sob regime de turnos de 6 horas de trabalho

Item	Descritivo	Valor Referência SUS-DF1
1	Serviço na especialidade de anestesiologia sob regime de turnos de 6 horas de trabalho.	R\$ 1.314,1350

1 O valor de referência fora estabelecido conforme instrução constante no processo SEI 00060-00068497/2025-14.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 116, de 25 de junho de 2025, página 10.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 789, DE 21 DE JUNHO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho para desenvolvimento de indicadores específicos de Avaliação da Educação Especial e elaboração do Manual de Provas Acessíveis no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 2º do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção ao Decreto nº 46.032, de 17 de julho de 2024, às diretrizes da Política Nacional de Educação Especial, às orientações do Ministério da Educação e à necessidade de fortalecimento das práticas avaliativas inclusivas e equitativas na rede pública de ensino do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), Grupo de Trabalho para:

I - desenvolver indicadores específicos de avaliação que contemplem as dimensões de acesso, participação e desempenho dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

II - propor adequações metodológicas de aplicação, com garantia de acessibilidade e equidade nas avaliações externas;

III - elaborar o Manual de Provas Acessíveis com orientações para aplicação de instrumentos avaliativos com foco na acessibilidade e nos princípios da educação inclusiva.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes unidades da SEEDF:

I - Diretoria de Avaliação Educacional (Diav/Suplav);

II - Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin);

III - Subsecretaria de Educação Básica (Subeb).

§ 1º Os representantes serão indicados por meio de Ordem de Serviço emitida pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav).

§ 2º Poderão ser convidados especialistas externos com experiência em Educação Especial, avaliação educacional e acessibilidade, conforme demanda identificada durante os trabalhos do Grupo.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar levantamento de demandas e desafios relacionados à participação de estudantes com necessidades educacionais específicas nas avaliações externas;

II - elaborar e validar os documentos propostos, em especial os indicadores e o Manual de Provas Acessíveis;

III - sistematizar as recomendações para institucionalização das diretrizes elaboradas.

Art. 4º Os trabalhos serão desenvolvidos em, no mínimo, quatro encontros, com cronograma previamente definido pela Diav.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá vigência de até 90 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica. Parágrafo único. Os produtos finais deverão ser consolidados em relatório técnico, assinado pela coordenação do Grupo de Trabalho e encaminhado à gestão da SEEDF para apreciação e deliberação.

Art. 6º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Diav, vinculada à Suplav, que se responsabilizará por conduzir as atividades, consolidar os produtos e encaminhar os resultados à gestão da SEEDF.

Art. 7º O Manual de Provas Acessíveis e os indicadores desenvolvidos deverão ser objeto de publicação normativa complementar e integrados ao Sistema Permanente de Avaliação Educacional do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 790, DE 21 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria nº 1.101, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre os diplomas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os certificados de Ensino Médio ou de exames equivalentes, emitidos por instituições educacionais das redes privada e pública do sistema de ensino do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução nº 02, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e à responsabilidade de cada instituição educacional das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal na expedição de diplomas e certificados de conclusão de cursos e/ou exames nacionais equivalentes, com as especificações cabíveis, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.101, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 200, em 25 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Determinar que os diplomas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os certificados de Ensino Médio ou de exames nacionais equivalentes, emitidos por instituições educacionais das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal, sejam devidamente registrados em livros próprios, de acordo com as normas definidas no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. As Instituições Educacionais das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal serão identificadas na presente Portaria e anexos pela sigla IEs.

Art. 2º Determinar às IEs que apresentem o(s) livro(s) de registros de diplomas e certificados, a relação nominal dos concluintes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e dos concluintes do Ensino Médio ou de cursos/exames nacionais equivalentes, acompanhados dos respectivos documentos de identificação ao setor de documentação e acervo escolar da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav), para fins de conferência e publicação no DODF, conforme orientações constantes nos anexos desta Portaria.

(...)

§ 2º Excluem da comprovação do percurso escolar os concluintes via exames nacionais equivalentes, devendo ser apresentado o histórico escolar emitido pela IE pública certificadora, bem como o boletim de desempenho do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

§ 3º Excetuam-se da apresentação de históricos escolares os concluintes do Ensino Fundamental ou equivalente conclusos no exterior.

Art. 3º Determinar às IEs que apresentem modelo de histórico escolar e de Certificado ou diploma, conforme o caso, acompanhados da(s) respectiva(s) matriz(es) curricular(es) aprovada(s) pelo Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), para fins de verificação dos correspondentes atos legais da IE e do curso.

§ 1º As IEs devem apresentar modelos de histórico escolar e de Certificado e/ou diploma de apenas um concluinte, para fins de validação quanto ao formato – anverso/verso, aos atos legais da IE e aos atos legais do curso.

§ 2º Para a emissão de diplomas e certificados, as IEs devem observar os modelos e as especificações constantes em Portaria específica.

Art. 4º Determinar que, para os concluintes de cursos Técnicos de Nível Médio de Educação a Distância, as IEs comprovem a realização da carga horária presencial, sendo que, no eixo tecnológico ambiente e saúde, deve-se cumprir, no mínimo, 50% de carga horária presencial e, nos demais eixos tecnológicos, deve-se cumprir, o mínimo, de 20% de carga horária presencial.

Parágrafo único. Para a comprovação, deverá ser apresentado registro da frequência, conforme previsto nos documentos organizacionais da IE.

(...)

Art. 6º Determinar que, se a IE da rede privada optar pela emissão de certificado em formato digital, obrigatoriamente, deverá comprovar a certificação digital do documento. Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Estado de Educação regulamentar a utilização da certificação digital para as IEs da rede pública.

Art. 7º Determinar à Suplav, por meio do setor de documentação e acervo escolar, a fiscalização e o cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria, conforme orientações constantes nos Anexos I e II.

Parágrafo único. Os casos omissos serão analisados pela Suplav.

Art. 8º A Suplav poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais às IEs, para reforço da instrução processual." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO I

NORMAS PARA REGISTRO E EMISSÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS

Para efeito destas normas, entende-se por:

"a) Concluinte: estudante que concluiu todo o percurso escolar na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e/ou no Ensino Médio, sem lacunas, ou aprovado via exame nacional equivalente, e que possui toda a documentação necessária para a devida certificação.

(...)

DO REGISTRO

1. Os diplomas e os certificados serão registrados pelas respectivas IEs, em livro(s) próprio(s), com folhas numeradas e rubricadas, contendo os termos de abertura e encerramento, datados e assinados pelo Diretor e pelo Secretário/Chefe de Secretaria da IE.

1.1. As IEs devem apresentar livro único para o registro de:

(...)

1.1.4. certificados via exame nacional equivalente.

(...)

2.4.3.1. na ausência da Carteira de Identidade será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, observado os termos do artigo 159 do Código de Trânsito Brasileiro.

2.4.3.1.1. a Carteira Nacional de Habilitação, expedida de acordo com as especificações do Contran, tem fé pública e equivale a documento de identidade em todo o território nacional, pois contém fotografia, identificação e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

2.4.3.2. em conformidade com o artigo 25 do Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, a partir do ano de 2032, somente será aceita como documento de identificação a nova Carteira de Identidade que adota o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como Registro Geral Nacional.

(...)

DA EMISSÃO

(...)

4.3. nome e endereço completos da IE;

4.4. logomarca e nome da entidade mantenedora da IE da rede privada;

4.5. ato legal, número e data de credenciamento/recredenciamento ou outros atos de regulação vigentes, quando se tratar de IE da rede privada;

4.5.1. ato legal, número e data da criação/mudança de tipologia, ou outros atos de regulação vigentes, quando se tratar de IE da rede pública.

4.6. fundamentação legal: Leis, Resoluções, Portarias, Pareceres e Ordens de Serviço de aprovação do curso, da Proposta Pedagógica (IE privada), das Diretrizes Pedagógicas para as IEs da rede pública de ensino, da Matriz Curricular e do Regimento Escolar, vigentes à época da conclusão do curso.

4.7. especificação do documento expedido: Certificado para a conclusão do Ensino Médio ou diploma para a conclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo as informações quanto:

4.7.1. ao eixo tecnológico, quando se tratar de diploma;

4.7.2. à habilitação, à área profissional e à data de conclusão do curso, quando se tratar de Curso Técnico;

4.7.3. ao Ensino Médio ou ao Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos (em caixa alta), quando se tratar de Certificado;

4.7.4. legislações federais, número do edital, nome do exame nacional equivalente e respectivas Portarias federais e da SEEDF, quando se tratar de Certificado de conclusão via exames nacionais equivalentes.

(...)

4.9. número da Carteira de Identidade, órgão expedidor e data de expedição; ou, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como registro geral nacional, se apresentada a nova Carteira de Identidade conforme Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, ou registro nacional de estrangeiros, quando for o caso.

(...)

5.6. carimbo de autenticidade conforme modelo constante no Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal, no qual devem constar: a assinatura e o carimbo do Secretário Escolar/Chefe de Secretaria da IE, bem como assinatura e o carimbo do Diretor;

5.6.1. as informações sobre a autenticidade do diploma ou do certificado podem ser impressas, desde que sigam o modelo estabelecido no referido Manual;

5.6.2. para a emissão da 2ª via de diplomas e/ou certificados, caso a IE tenha alterado sua denominação, deve-se registrar no campo de observação o nome anterior e o ato legal que autorizou a mudança.

7. A segunda via dos diplomas e certificados emitidos antes da Portaria nº 61-SEEDF, de 1991, deve ser expedida pela IE, devendo ainda:

(...)

7.2. encaminhar para publicação no DODF os diplomas e/ou certificados emitidos antes da Portaria nº 61-SEEDF, de 1991.

DA PUBLICAÇÃO

8. As IEs devem solicitar ao setor de documentação e acervo escolar da Suplav, por meio de requerimento próprio, a publicação de seus concluintes, apresentando a relação nominal em arquivo digital, para fins de conferência, com vistas à publicização no DODF.

(...)

8.2. Imediatamente após a solicitação do concluinte, via exames nacionais equivalentes.

8.2.1. O concluinte que participou de exames nacionais equivalentes, ao requerer a certificação, deve apresentar à IE pública certificadora a documentação (original e cópia): de identificação com foto, CPF e boletim de desempenho emitido da página do Inep.

8.2.2. As IEs públicas certificadoras devem expedir a certificação do concluinte por meio de sistema próprio disponibilizado pela SEEDF, a partir da conferência do boletim de desempenho e do CPF.

8.2.2.1. Cabe às IEs públicas certificadoras arquivar cópia de toda a documentação apresentada pelo concluinte, via exames nacionais equivalentes.

8.2.2.1.1 A documentação deve ser acondicionada em pastas, guardadas em condições de segurança, classificadas e ordenadas, de modo que ofereçam facilidade de localização e acesso, e, assim, integrar o registro da escrituração escolar da IE.

9. O requerimento para publicação de relação de concluintes deve ser assinado e carimbado, por ano de conclusão, pelo Diretor e pelo Secretário/Chefe de Secretaria da IE, devidamente habilitados, devendo constar no documento:

9.1. a identificação da IE;

9.2. os atos legais vigentes de credenciamento/recredenciamento, no caso de IE da rede privada;

9.3. os atos legais vigentes de criação/mudança de tipologia, entre outros, no caso de IE da rede pública;

(...)

9.5. o número do registro inicial e final da relação de concluintes, por ano de conclusão;

(...)

11. A relação nominal de concluintes deve conter as seguintes informações, na ordem abaixo:

(...)

11.1.1. o nome da IE (em caixa alta);

11.1.2. os atos de credenciamento e recredenciamento vigentes (no caso de IEs da rede privada);

11.1.3. os atos legais de criação e mudança de tipologia vigentes (no caso de IEs da rede pública);

(...)

12.2. Tenham o percurso escolar comprovado pelo histórico do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio, sem lacunas, conforme as especificações do artigo 2º desta Portaria.

(...)

13.1. As IEs assumem total responsabilidade pela relação nominal de concluintes apresentada e pelas informações fornecidas durante todo o processo com vistas à publicação.

(...)

15. Os eventuais pedidos de cancelamento, republicação e/ou nova publicação ou de retificação devem ser encaminhados nos mesmos padrões especificados nos itens 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 e acompanhados de justificativa, assinada pelo Diretor e pelo Secretário/Chefe de Secretaria da IE.

(...)

15.1.1. mudança de nome (judicial - cartório; mudança de gênero; ou alteração devido o estado civil): motivará o cancelamento e nova publicação, simultaneamente.

15.1.1.1. As IEs terão o prazo de 5 dias úteis para emissão da declaração ao estudante/cidadão e de 15 dias úteis para a emissão do histórico escolar e do certificado/diploma, em atendimento ao item 15.1.1 desta Portaria.

15.1.1.2. Após a solicitação via Requerimento próprio e emissão da declaração, o setor competente da Suplav terá o prazo de 7 dias úteis para registro e análise e 5 dias úteis para publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

15.1.2. duplicidade de nomes e/ou estudante não concluinte: motivará o cancelamento da publicação;

15.1.3. erros de grafia: motivará a retificação.

(...)

15.4. Comprovados erros, irregularidades ou fraudes por esta SEEDF, a publicação poderá ser cancelada a qualquer tempo, cabendo à IE comunicar ao concluinte.

15.5. Ocorrendo cancelamento de diplomas e/ou certificados, fica a IE responsável por recolher o documento, tornando-o nulo, registrando o fato em ata.

15.6. Todos os atos de cancelamento, republicação, nova publicação ou retificação devem ser devidamente consignados no respectivo livro de registros de diplomas/certificados, além de serem anotados no dossiê do estudante.

DAS ORIENTAÇÕES FINAIS

16. A documentação citada nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta Portaria deve ser apresentada presencialmente ao setor de documentação e acervo escolar da Suplav, conforme as orientações constantes no Anexo II.

16.1. Não devem ser incluídos na relação de concluintes os nomes que não atenderem aos incisos I ou II, do artigo 2º desta Portaria, conforme o caso.

16.1.1. Cabe às IEs dar ciência ao interessado quanto à exigência de comprovação do percurso escolar nas etapas dos Ensinos Fundamental e Médio, quando for o caso, registrando o fato e estabelecendo prazo para a entrega.

17. É de competência das IEs a verificação dos atos legais do(s) curso(s), observando ainda: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394, de 1996; resoluções do Conselho de Educação do Distrito Federal; o Regimento Escolar da IE aprovado; a Proposta Pedagógica para as IEs da rede privada de ensino; as Diretrizes Pedagógicas para as IEs da rede pública de ensino; o Plano de Curso para Cursos Técnicos de Educação Profissional; e a Matriz Curricular.

18. Toda a fundamentação legal do curso deve ser a vigente no ano de sua conclusão pelo estudante.

(...)

19.2. no prazo máximo de até 45 dias ao participante/concluinte de exames nacionais equivalentes, em conformidade com as Portarias exaradas por esta SEEDF e editais expedidos pelo Inep.

20. Nos termos do artigo 6º da presente Portaria, a emissão de certificação em formato digital deve ser precedida da comprovação de uso de Certificado Digital pela IE privada.

(...)

20.2. As IEs que realizam emissão de certificação em formato digital devem providenciar as assinaturas digitais do Diretor e do Secretário/Chefe de Secretaria, bem como as assinaturas digitais dos seus respectivos substitutos oficiais.

21. Para a entrega do certificado e/ou diploma de conclusão de curso, as IEs devem observar:

(...)

21.2. o procurador do estudante, com autorização por escrito do titular, tem direito a requerer e retirar a documentação, conforme o previsto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2021;

21.3. as IEs, no ato de emissão dos diplomas e certificados, devem, para fins de segurança, arquivar um original no dossiê do estudante concluinte, além de uma cópia contendo a anotação "Recebi o original em ___/___/___ - Assinatura _____".

22. O titular poderá, ou não, assinar o certificado e/ou diploma de conclusão de curso no ato de recebimento, na IE.

23. Recomenda-se que a IE otimize o envio das relações de concluintes, de modo que:

(...)

23.2. na organização dos trabalhos de rotina da Secretaria Escolar da IE, atente-se para que, tão logo o estudante conclua o curso, seu nome seja encaminhado ao setor de documentação e acervo escolar da Suplav, dentro dos prazos estabelecidos nesta Portaria;

23.4. será aceita pelo setor de documentação e acervo escolar da Suplav a solicitação para publicação de 1 (um) estudante, visando atender ao previsto no item 23.1 desta Portaria;

(...)

24. As IEs devem manter arquivadas as relações de concluintes publicadas no DODF de cada ano e/ou semestre letivo.

25. Fica estabelecido o Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino como instrumento orientador e complementar a esta Portaria, para fins de registro e emissão de diplomas e certificados." (NR)

ANEXO II

"FLUXO PARA A PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONCLUINTEIS

Nº	Atividades	Interface	Descrição
01	Agendar Atendimento	IEs Equipe responsável pelo setor de documentação e acervo escolar da Suplav	a) Para certificação de concluintes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e/ou do Ensino Médio: agendamento via e-mail, no prazo máximo de até 90 dias após a conclusão do curso. Entende-se como data de conclusão de curso o último dia do ano/semestre letivo. Não é condição para a emissão de certificados e/ou diplomas a solicitação por parte do estudante. b) Para concluintes via Exames Nacionais equivalentes: agendamento via e-mail, imediatamente após a solicitação do participante.
Atenção: antes do agendamento, a equipe responsável pelo setor de documentação e acervo escolar da Suplav deve verificar as ofertas da IE, autorizadas pelo CEDF.			

02	Apresentar a relação nominal de concluintes e demais documentos constantes nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta Portaria.	IEs	Atendimento presencial pela equipe responsável pelo Setor de Documentação e Acervo Escolar na Suplav, conforme agendamento, para recebimento e conferência de toda a documentação prevista nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º e Anexo I desta Portaria.
03	Atender/Receber a IE.	Equipe responsável pelo setor de documentação e acervo escolar da Suplav	A relação de concluintes deve ser formatada conforme orientações constantes no Anexo I da Portaria - Normas para Registro de diplomas e certificados, e entregue em arquivo digital, durante o atendimento.
04	Conferir Requerimento - Checklist.		
05	Conferir relação de concluintes - Checklist.		
06	Conferir o(s) Livro(s) de registro de diplomas/certificados - Checklist.		
07	Conferir históricos escolares.	Equipe responsável pelo setor de documentação e acervo escolar da Suplav	<p>Conferência dos históricos escolares do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio, para fins de comprovação da legitimidade do percurso escolar do concluinte, conforme exposto no artigo 2º desta Portaria.</p> <p>Conferência de histórico escolar emitido pela IE pública certificadora, em caso de conclusão via exames nacionais equivalentes, compatibilizando-o com o respectivo boletim de desempenho emitido pelo Inep.</p> <p>Conferência da ata de resultados finais ou das atas do conselho de classe final, devidamente assinadas pelo Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário/Chefe de Secretaria da IE.</p> <p>Excetuam-se da apresentação de históricos escolares os concluintes do Ensino Fundamental no exterior.</p> <p>Conferência da identidade do concluinte.</p>
08	Conferir os modelos (de histórico escolar e certificado ou diploma).	Equipe responsável pelo setor de documentação e acervo escolar da Suplav	<p>Conferência do modelo impresso de certificado e/ou diploma e históricos escolares, para compatibilização e validação quanto:</p> <p>a) ao formato – anverso/verso;</p> <p>b) aos atos legais da IE;</p> <p>c) aos atos legais do curso.</p>
09	Enviar a relação de concluintes com vistas à publicação no DODF.	Equipe responsável pelo setor de documentação e acervo escolar da Suplav	<p>Estando em conformidade com as normas e orientações, o setor responsável pela documentação e acervo escolar da Suplav dará andamento ao processo de publicação da relação de concluintes.</p>
10	Acompanhar o DODF.	IEs	IEs públicas e privadas devem acompanhar a publicação diária, acessando o DODF por meio do link https://dodf.df.gov.br/

11	Emitir o certificado e/ou diploma.	IEs	Confecção de todos os certificados e/ou diplomas, conforme o que foi validado no item 7 pela equipe responsável pela documentação e acervo escolar da Suplav, após a publicação da relação de concluintes no DODF.
12	NÃO publicar concluintes no DODF.	Setor responsável pela documentação e acervo escolar da Suplav	<p>Não estando em conformidade com as normas, o processo é interrompido e a IE deve ser orientada a fazer os ajustes/correções necessárias, retornando ao setor responsável pela documentação e acervo Escolar da Suplav, para continuidade das ações.</p> <p>O setor competente deve estabelecer o prazo de retorno, não superior a 20 dias.</p> <p>Detectadas irregularidades, a IE está sujeita à supervisão/inspeção.</p>
13	Entregar o certificado e/ou diploma e o histórico escolar ao concluinte.	IEs	<p>Entrega do certificado ou diploma, acompanhado do respectivo histórico escolar aos concluintes ou aos pais/responsáveis legais ou ao procurador, devidamente identificados.</p> <p>Prazo máximo de 120 dias após a conclusão do curso e de 45 dias para concluintes de exames nacionais equivalentes.</p>
<p>Observações:</p> <p>1. Nos termos da legislação vigente, o registro e a expedição dos documentos escolares são de exclusiva responsabilidade das IEs.</p> <p>2. Ressalta-se que a equipe gestora da IE, ao assumir os cargos de Diretor, Vice-Diretor, Secretário Escolar/Chefe de Secretaria, conforme o caso, responde administrativamente pela guarda e à preservação de todo o arquivo corrente, permanente (físico e/ou digital), devendo estar em condições de segurança, classificados e ordenados, de modo a oferecer facilidade de localização e acesso, incluindo a documentação anterior a sua gestão." (NR)</p>			

PORTARIA Nº 791, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre especificações que devem conter os Diplomas e Certificados de conclusão de cursos e/ou exames nacionais equivalentes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução nº 02, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e à responsabilidade de cada instituição educacional das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal na expedição de Diplomas e Certificados de conclusão de cursos e/ou exames nacionais equivalentes, com as especificações cabíveis, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas para emissão de Diplomas e Certificados de conclusão de cursos e/ou exames nacionais equivalentes a serem expedidos pelas instituições educacionais das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal.

§ 1º As normas para emissão dos documentos estão contidas no Anexo desta Portaria.

§ 2º Os modelos 1º, 2º (Certificados) e 3º e 4º (Diplomas) estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

§ 3º O modelo de Certificado vigente poderá ser utilizado no prazo de até 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria e, após esse prazo, somente serão aceitos os modelos disponíveis no sítio eletrônico da SEEDF.

Art. 2º Atribuir à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav) a responsabilidade pela aplicação, pelo controle e cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Suplav.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 510, de 24 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO

NORMAS PARA EMISSÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS

1. Na emissão de Diplomas e Certificados de conclusão de cursos e/ou exames nacionais equivalentes, expedidos pelas instituições educacionais vinculadas ao sistema de ensino do Distrito Federal, devem ser observadas as seguintes especificações:

1.1. No anverso:

- I. Selo Nacional e Brasão das Armas de Brasília;
 II. inscrições: "República Federativa do Brasil" e "Distrito Federal";
 III. nome e endereço completos da instituição educacional;
 IV. logomarca e nome da entidade mantenedora da instituição educacional privada;
 V. ato legal, número e data de credenciamento/recredenciamento ou outros atos de regulação vigentes da instituição educacional privada;
 VI. ato legal, número e data da criação/mudança de tipologia ou outros atos de regulação vigentes, quando se tratar de instituição educacional pública;
 VII. fundamentação legal: Leis, Resoluções, Portarias, Pareceres e Ordens de Serviço de aprovação do curso, da proposta pedagógica, caso seja instituição educacional privada, da matriz curricular e do Regimento Escolar vigentes à época da conclusão do curso;
 VIII. especificação do documento expedido: Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma de conclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo as informações quanto:
 a) ao eixo tecnológico, quando se tratar de Diploma;
 b) à habilitação, à área profissional e à data de conclusão do curso, quando se tratar de Curso Técnico.
 IX. quando se tratar de Certificado, as expressões "Ensino Médio" ou "Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos" devem vir em caixa alta;
 X. legislações federais, número de edital, nome do exame nacional e respectivas Portarias federais e da SEEDF, quando se tratar de Certificado de conclusão via exames nacionais;
 XI. nome do titular, data de nascimento, nacionalidade e naturalidade (cidade e Unidade da Federação);
 XII. número da Carteira de Identidade, órgão expedidor e data de expedição; ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 XIII. cidade e data de expedição do documento;
 XIV. assinatura do Diretor e do Secretário Escolar/Chefe de Secretaria com os nomes sobtopostos, acompanhados dos respectivos carimbos, com os números dos registros profissionais ou dos Diplomas;
 XV. espaço para a assinatura do titular.

1.2. No verso:

- I. especificação de registros e dados, de acordo com a Portaria nº 1.101, de 24 de outubro de 2023, e suas alterações;
 II. número do registro, da folha e do livro;
 III. data de efetivação do registro no livro;
 IV. campo para registro do número e da data da publicação no DODF;
 V. no campo de observação do Diploma, deve constar:
 a) o código autenticador gerado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);
 b) a assinatura e o carimbo do Diretor e do Secretário/Chefe de Secretaria Escolar, com os devidos registros profissionais;
 c) o carimbo de autenticidade conforme modelo consignado no Manual da Secretaria Escolar do sistema de ensino do Distrito Federal, no qual devem constar: a assinatura e o carimbo do Secretário Escolar/Chefe de Secretaria e do Diretor da instituição educacional.
 VI. os Diplomas da Educação Profissional devem explicitar o correspondente título de técnico na respectiva habilitação profissional, mencionando o eixo tecnológico ao qual é vinculada.
 2. Em casos de alteração na denominação da instituição educacional pública, quando da emissão de 2ª via de Diplomas e/ou Certificados, registrar o nome anterior e o ato legal que autorizou a mudança, conforme modelo:

O/A _____ (Portaria ou Ordem de Serviço) alterou a denominação da instituição educacional pública de _____ (nome anterior), publicada na _____ (ato legal anterior), para _____ (nova denominação), situado(a) no(a) _____ (endereço da instituição), vinculado(a) à Coordenação Regional de Ensino de _____.

Recomenda-se fazer um carimbo

3. A impressão e a diagramação do Diploma e do Certificado são de responsabilidade das instituições educacionais públicas e privadas, observadas as normas legais e as seguintes especificações:

- I. papel com gramatura entre 180g/m² a 250g/m², de cor clara, com impressão de marca d'água:
 a) para as instituições educacionais públicas, a marca d'água é identificada pelo Brasão do Distrito Federal;
 b) para as instituições educacionais privadas, a marca d'água é identificada pela logomarca da própria instituição.
 II. formato não superior ao tamanho ofício, recomendadas as dimensões 297 x 210 mm;
 III. os Diplomas e os Certificados devem ser preenchidos por meio de processamento eletrônico, sem quaisquer emendas ou rasuras;
 IV. todas as instituições educacionais públicas devem utilizar o formulário para Diplomas e Certificados disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme os modelos disponíveis no sítio eletrônico da SEEDF.
 4. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav), por meio do setor de documentação e acervo escolar responsável pela guarda do acervo de instituições educacionais privadas extintas, expedirá Certidões de Escolaridade, que substituirão os Históricos Escolares, Diplomas e Certificados de conclusão de cursos.

PORTARIA Nº 792, DE 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 e nos incisos II, V, X e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; da Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e dos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 7.673.275,98 (sete milhões, seiscentos e setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em despesas de capital, categoria de despesa 44.50.42 do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEXs) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs), para apoio às Unidades Escolares (UES) da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente Portaria visam atender às necessidades de aquisição de materiais permanentes para as UEs e CREs.

Parágrafo único. As CREs do Recanto das Emas e do Guarã receberão acréscimos nos valores repassados, em razão da previsão de recebimento de novas UEs.

Art. 3º Cabem às CREs avaliar e decidir sobre a aquisição de materiais permanentes, que deverá ser apresentada por meio de documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos materiais permanentes e serviços, a CRE deverá observar os princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 5º A transferência de recursos às CREs da rede pública de ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso, junto à Gerência de Avaliação Final das Contas, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 6º Os materiais permanentes adquiridos com recursos do Pdaf deverão ser objeto de imediata doação por parte das UEXs, para que sejam incorporados ao patrimônio da SEEDF, conforme artigo 23 da Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e legislações correlatas.

Art. 7º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

CRE	VALOR
BRAZLÂNDIA	R\$ 273.504,27
CELÂNDIA	R\$ 829.059,83
GAMA	R\$ 450.680,43
GUARÁ	R\$ 515.873,25
NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 307.692,31
PARANOÁ	R\$ 324.786,32
PLANALTINA	R\$ 564.102,56
PLANO PILOTO	R\$ 939.529,91
RECANTO DAS EMAS	R\$ 1.110.440,26
SAMAMBAIA	R\$ 367.521,37
SANTA MARIA	R\$ 536.410,26
SÃO SEBASTIÃO	R\$ 479.316,24
SOBRADINHO	R\$ 401.709,40
TAGUATINGA	R\$ 572.649,57
Total	R\$ 7.673.275,98

PORTARIA Nº 793, DE 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 e nos incisos II, V, X e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; da Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e dos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 63.825.998,40 (sessenta e três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para despesas de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), descentralizado diretamente às Unidades Executoras Locais (UEXLs) das Unidades Escolares (UEs) e às Unidades Executoras Regionais (UEXRs) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs).

Art. 2º Os valores descentralizados estão de acordo com as normas de execução orçamentária vigentes e consignados na Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, Natureza de Despesa 33.50.43, Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, bem como o disposto no artigo 10 da Lei Distrital nº 6.023, de 2017, no artigo 12 da Portaria nº 614, de 2021, e no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Todas as UEXLs correspondentes às UEs receberão um “valor base”, consoante as informações do Censo Escolar de 2024.

§ 1º O valor base foi calculado em atenção aos seguintes critérios:

I - R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) por estudante.

§ 2º O valor base de que trata o caput poderá ser suplementado por interesse da Administração Pública ou relevância sociopedagógica da oferta seguindo as referências:

I - Centros de Ensino Especial (CEEs), acréscimo de 300% (trezentos por cento) por estudante, conforme parágrafo 3º do artigo 10 da Lei Distrital nº 6.023, de 2017, consoante o disposto no parágrafo 2º do artigo 13 da Portaria nº 614, de 2021;

II - a CRE do Plano Piloto receberá o valor adicional de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para apoio às atividades da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (Eape), e o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente ao Centro Integrado de Educação Física (Cief);

III - UEs que ofertam Educação Integral (Ensinos Fundamental e Médio), adicional equivalente ao valor estabelecido no parágrafo 1º do artigo 3º, por estudante atendido nessa modalidade;

IV - UEs com estudantes matriculados na Educação Especial, nas modalidades de classe comum, Ensino Especial, adicional de 100% (cem por cento) por estudante, em razão da especificidade do atendimento;

V - UEs com estudantes matriculados na Educação Especial, nas modalidades de classe comum, Educação Precoce, adicional de 50% (cinquenta por cento) por estudante, em razão da especificidade do atendimento;

VI - UEs que atendam estudantes em cumprimento de medida socioeducativa (escolas vinculantes), adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade de internação, sendo obrigatória a utilização desse valor para apoio à respectiva unidade de internação;

VII - Centro Educacional 01 de Brasília, adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em razão da especificidade de atendimento no sistema prisional;

VIII - Escola do Parque da Cidade (PROEM) e Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada unidade escolar, em razão da especificidade do atendimento;

IX - UEs do Campo receberão um acréscimo de 100% (cem por cento), em razão da especificidade do atendimento;

X - UEs Técnicas e as que ofertam cursos profissionalizantes receberão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em razão da especificidade do atendimento;

XI - UEs que aderiram ao Projeto Escolas de Gestão Compartilhada (EGC), acréscimo de 100% (cem por cento), com o intuito de contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos na Portaria Conjunta SSP/SEE nº 22, de 28 de outubro de 2020;

XII - Escolas Parques, acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em razão da especificidade do atendimento.

Art. 4º Os Centros Interescolares de Línguas (CILs) receberão somente o valor base por estudante oriundo da rede pública de ensino.

Art. 5º A Escola da Natureza do Plano Piloto receberá o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em razão da especificidade do atendimento.

Art. 6º A transferência de recursos para UEs da rede pública de ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXRs e UEXLs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 7º As UEXLs e UEXRs ficam obrigadas a apresentar, por meio de processos individualizados, o processo de Liberação de Recursos devidamente identificado como "Orçamento: Liberação de Recursos - PDAF 2º semestre de 2025", pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

§ 1º Os processos autuados no SEI e encaminhados à Unidade de Administração Geral (UniAG) da respectiva CRE, deverão conter, inicialmente, os seguintes documentos, na ordem relacionada abaixo:

I - cópia de inteiro teor da publicação desta Portaria de descentralização de recursos, bem como do Anexo Único;

II - cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - cópia do estatuto atualizado e suas alterações, devidamente registrado em cartório;

IV - cópia da Ata da Assembleia Geral Escolar que elegeu o presidente e da Ata de eleição e posse dos membros da UEXLs, com mandato atualizado e com registro em cartório;

V - Certidões Negativas de Débitos comprovando a regularidade fiscal da UEXRs e UEXLs junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e ao Tribunal Superior do trabalho;

VI - cópia do Termo de Colaboração firmado no âmbito do Pdaf, bem como de seus aditivos, se houver;

VII - Despacho da UniAG, certificando a adimplência da UEXLs, com relação à apresentação das prestações de contas dos recursos do Pdaf;

VIII - Despacho da Gerência de Avaliação Final das Contas (Geaf), certificando a adimplência da UEXRs;

§ 1º A UniAG deverá emitir Despacho manifestando-se acerca da adimplência quanto ao dever de apresentar prestação de contas das UEXLs.

§ 2º A Geaf deverá emitir Despacho manifestando-se acerca da adimplência quanto ao dever de apresentar prestação de contas das UEXRs.

Art. 8º Fica vedado, para as UEs, o repasse de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 9º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos materiais e serviços, as UEXs deverão observar os princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 10. A utilização dos recursos do Programa deverá obedecer ao que determina a Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021, e, ainda, consoante Portaria nº 614, de 2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	UNIDADE ESCOLAR/CRE	VALOR
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 622.872,27
2	CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 107.748,00
3	CED 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 173.510,00
4	CED 04 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 25.420,00
5	CED INCRA 08	R\$ 154.338,00
6	CED IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS	R\$ 153.282,00
7	CED VENDINHA	R\$ 108.232,00
8	CEE 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 72.160,00

9	CEF 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 75.194,00
10	CEF 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 81.754,00
11	CEF 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 38.786,00
12	CEF INCRA 07 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 40.902,00
13	CEI 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 30.340,00
14	CEI 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 36.244,00
15	CEI 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 35.752,00
16	CEM 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 103.156,00
17	CEM 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 110.290,00
18	CEP ESC TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO	R\$ 127.551,00
19	CIL DE BRAZLÂNDIA	R\$ 136.120,00
20	EC 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 20.336,00
21	EC 01 INCRA 08	R\$ 120.458,00
22	EC 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 43.630,00
23	EC 05 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 34.358,00
24	EC 06 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 28.782,00
25	EC 07 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 46.540,00
26	EC 08 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 28.946,00
27	EC 09 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 67.404,00
28	EC ALMÉCEGAS	R\$ 25.994,00
29	EC BUCANHÃO	R\$ 18.122,00
30	EC CHAPADINHA	R\$ 53.346,00
31	EC INCRA 06 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 36.490,00
32	EC POLO AGRÍCOLA DA TORRE	R\$ 44.856,00
33	EP DA NATUREZA DE BRAZLÂNDIA	R\$ 98.277,00
34	CRE CEILÂNDIA	R\$ 1.907.489,16
35	CAIC BERNARDO SAYÃO	R\$ 91.524,00
36	CAIC PROF ANÍSIO TEIXEIRA	R\$ 48.134,00
37	CED 06 DE CEILÂNDIA	R\$ 116.522,00
38	CED 07 DE CEILÂNDIA	R\$ 340.546,00
39	CED 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 148.482,00
40	CED 14 DE CEILÂNDIA	R\$ 117.588,00
41	CED 15 DE CEILÂNDIA	R\$ 105.944,00
42	CED 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 115.210,00
43	CED INCRA 09	R\$ 77.900,00
44	CEE 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 88.068,00
45	CEE 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 144.197,00
46	CEF 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 27.798,00
47	CEF 04 DE CEILÂNDIA	R\$ 59.986,00
48	CEF 07 DE CEILÂNDIA	R\$ 59.942,00
49	CEF 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 55.350,00
50	CEF 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 61.136,00
51	CEF 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 64.616,00
52	CEF 13 DE CEILÂNDIA	R\$ 76.670,00

53	CEF 14 DE CEILÂNDIA	R\$ 61.336,00
54	CEF 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 63.304,00
55	CEF 18 DE CEILÂNDIA	R\$ 70.930,00
56	CEF 19 DE CEILÂNDIA	R\$ 75.126,00
57	CEF 20 DE CEILÂNDIA	R\$ 114.060,00
58	CEF 25 DE CEILÂNDIA	R\$ 172.154,00
59	CEF 26 DE CEILÂNDIA	R\$ 82.328,00
60	CEF 27 DE CEILÂNDIA	R\$ 117.422,00
61	CEF 28 DE CEILÂNDIA	R\$ 92.168,00
62	CEF 30 DE CEILÂNDIA	R\$ 65.846,00
63	CEF 31 DE CEILÂNDIA	R\$ 80.032,00
64	CEF 32 DE CEILÂNDIA	R\$ 69.946,00
65	CEF 33 DE CEILÂNDIA	R\$ 98.398,00
66	CEF 34 DE CEILÂNDIA	R\$ 50.430,00
67	CEF 35 DE CEILÂNDIA	R\$ 42.476,00
68	CEF BOA ESPERANCA	R\$ 56.618,00
69	CEF PROF MARIA DO ROSÁRIO GONDIM DA SILVA	R\$ 76.834,00
70	CEI 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 31.980,00
71	CEM 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 138.088,00
72	CEM 03 DE CEILÂNDIA	R\$ 149.814,00
73	CEM 04 DE CEILÂNDIA	R\$ 122.180,00
74	CEM 09 DE CEILÂNDIA	R\$ 108.568,00
75	CEM 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 59.696,00
76	CEM 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 115.210,00
77	CEP - ESC TÉCNICA DE CEILÂNDIA	R\$ 380.685,00
78	CIL DE CEILÂNDIA	R\$ 427.056,00
79	EC 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 39.524,00
80	EC 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 33.538,00
81	EC 03 DE CEILÂNDIA	R\$ 46.658,00
82	EC 06 DE CEILÂNDIA	R\$ 60.024,00
83	EC 08 DE CEILÂNDIA	R\$ 52.398,00
84	EC 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 36.736,00
85	EC 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 35.342,00
86	EC 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 40.180,00
87	EC 13 DE CEILÂNDIA	R\$ 37.310,00
88	EC 15 DE CEILÂNDIA	R\$ 90.200,00
89	EC 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 61.418,00
90	EC 17 DE CEILÂNDIA	R\$ 60.598,00
91	EC 18 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.486,00
92	EC 19 DE CEILÂNDIA	R\$ 30.914,00
93	EC 20 DE CEILÂNDIA	R\$ 28.782,00
94	EC 21 DE CEILÂNDIA	R\$ 55.596,00
95	EC 22 DE CEILÂNDIA	R\$ 27.552,00
96	EC 24 DE CEILÂNDIA	R\$ 20.418,00

97	EC 25 DE CEILÂNDIA	R\$ 66.056,00
98	EC 26 DE CEILÂNDIA	R\$ 35.998,00
99	EC 27 DE CEILÂNDIA	R\$ 39.606,00
100	EC 28 DE CEILÂNDIA	R\$ 41.000,00
101	EC 29 DE CEILÂNDIA	R\$ 37.966,00
102	EC 31 DE CEILÂNDIA	R\$ 61.254,00
103	EC 33 DE CEILÂNDIA	R\$ 64.452,00
104	EC 34 DE CEILÂNDIA	R\$ 66.666,00
105	EC 35 DE CEILÂNDIA	R\$ 69.618,00
106	EC 36 DE CEILÂNDIA	R\$ 65.026,00
107	EC 38 DE CEILÂNDIA	R\$ 78.392,00
108	EC 39 DE CEILÂNDIA	R\$ 57.810,00
109	EC 40 DE CEILÂNDIA	R\$ 61.582,00
110	EC 43 DE CEILÂNDIA	R\$ 46.494,00
111	EC 45 DE CEILÂNDIA	R\$ 64.370,00
112	EC 46 DE CEILÂNDIA	R\$ 46.002,00
113	EC 47 DE CEILÂNDIA	R\$ 49.692,00
114	EC 48 DE CEILÂNDIA	R\$ 61.418,00
115	EC 50 DE CEILÂNDIA	R\$ 63.960,00
116	EC 52 DE CEILÂNDIA	R\$ 62.812,00
117	EC 55 DE CEILÂNDIA	R\$ 49.610,00
118	EC 56 DE CEILÂNDIA	R\$ 74.702,00
119	EC 59 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.978,00
120	EC 61 DE CEILÂNDIA	R\$ 64.944,00
121	EC 62 DE CEILÂNDIA	R\$ 51.414,00
122	EC 64 DE CEILÂNDIA	R\$ 55.514,00
123	EC 65 DE CEILÂNDIA	R\$ 89.216,00
124	EC 66 DE CEILÂNDIA	R\$ 109.142,00
125	EC 68 DE CEILÂNDIA	R\$ 86.428,00
126	EC CÓRREGO DAS CORUIJAS	R\$ 20.008,00
127	EC DO SETOR P NORTE	R\$ 62.156,00
128	EC JIBOIA	R\$ 14.350,00
129	EC JUSCELINO KUBITSCHEK - SOL NASCENTE	R\$ 75.112,00
130	EC LAJES DA JIBOIA	R\$ 45.428,00
131	EP ANÍSIO TEIXEIRA	R\$ 296.307,00
132	CRE GAMA	R\$ 1.037.253,73
133	CAIC CARLOS CASTELLO BRANCO	R\$ 31.078,00
134	CED 06 DO GAMA	R\$ 111.920,00
135	CED 07 DO GAMA	R\$ 102.336,00
136	CED 08 DO GAMA	R\$ 136.926,00
137	CED CASA GRANDE	R\$ 73.390,00
138	CED ENGENHO DAS LAJES	R\$ 92.578,00
139	CED GESNER TEIXEIRA	R\$ 125.120,00
140	CEE 01 DO GAMA	R\$ 185.894,00

141	CEF 01 DO GAMA	R\$ 73.516,00
142	CEF 03 DO GAMA	R\$ 100.886,00
143	CEF 04 DO GAMA	R\$ 85.322,00
144	CEF 05 DO GAMA	R\$ 126.618,00
145	CEF 08 DO GAMA	R\$ 57.362,00
146	CEF 10 DO GAMA	R\$ 64.776,00
147	CEF 11 DO GAMA	R\$ 94.954,00
148	CEF 15 DO GAMA	R\$ 85.734,00
149	CEF PONTE ALTA DO BAIXO	R\$ 42.554,00
150	CEF PONTE ALTA NORTE	R\$ 57.644,00
151	CEF TAMANDUÁ	R\$ 59.366,00
152	CEI 01 DO GAMA	R\$ 25.994,00
153	CEM 01 DO GAMA	R\$ 194.340,00
154	CEM 02 DO GAMA	R\$ 142.926,00
155	CEM 03 DO GAMA	R\$ 78.944,00
156	CEM INTEGRADO À EDUC PROFISSIONAL DO GAMA	R\$ 100.407,00
157	CIL DO GAMA	R\$ 409.016,00
158	EC 01 DO GAMA	R\$ 55.104,00
159	EC 02 DO GAMA	R\$ 63.842,00
160	EC 03 DO GAMA	R\$ 43.132,00
161	EC 06 DO GAMA	R\$ 19.270,00
162	EC 07 DO GAMA	R\$ 23.616,00
163	EC 09 DO GAMA	R\$ 45.756,00
164	EC 10 DO GAMA	R\$ 30.504,00
165	EC 12 DO GAMA	R\$ 27.224,00
166	EC 14 DO GAMA	R\$ 31.734,00
167	EC 15 DO GAMA	R\$ 38.502,00
168	EC 16 DO GAMA	R\$ 27.552,00
169	EC 17 DO GAMA	R\$ 20.418,00
170	EC 18 DO GAMA	R\$ 41.656,00
171	EC 19 DO GAMA	R\$ 31.650,00
172	EC 21 DO GAMA	R\$ 22.632,00
173	EC 22 DO GAMA	R\$ 47.478,00
174	EC 28 DO GAMA	R\$ 28.044,00
175	EC 29 DO GAMA	R\$ 75.368,00
176	EC CÓRREGO BARREIRO	R\$ 23.452,00
177	EC PONTE ALTA DE CIMA	R\$ 21.894,00
178	JI 02 DO GAMA	R\$ 28.782,00
179	JI 03 DO GAMA	R\$ 23.698,00
180	JI 04 DO GAMA	R\$ 23.862,00
181	JI 05 DO GAMA	R\$ 19.270,00
182	JI 06 DO GAMA	R\$ 20.828,00
183	CRE GUARÁ	R\$ 674.535,90
184	CED 01 DA ESTRUTURAL	R\$ 257.152,00

185	CED 01 DO GUARÁ	R\$ 77.900,00
186	CED 03 DO GUARÁ	R\$ 61.336,00
187	CED 04 DO GUARÁ	R\$ 103.892,00
188	CEE 01 DO GUARÁ	R\$ 93.808,00
189	CEF 01 DO GUARÁ	R\$ 64.250,00
190	CEF 02 DA ESTRUTURAL	R\$ 99.138,00
191	CEF 02 DO GUARÁ	R\$ 74.992,00
192	CEF 03 DA ESTRUTURAL	R\$ 49.774,00
193	CEF 04 DO GUARÁ	R\$ 91.884,00
194	CEF 05 DO GUARÁ	R\$ 56.826,00
195	CEF 08 DO GUARÁ	R\$ 75.894,00
196	CEF 10 DO GUARÁ	R\$ 53.544,00
197	CEI 01 DA ESTRUTURAL	R\$ 42.558,00
198	CEM 01 DO GUARÁ	R\$ 109.212,00
199	CEP ESC TÉCNICA DO GUARÁ PROF TERESA ONDINA MALTESE	R\$ 142.188,00
200	CIL DO GUARÁ	R\$ 149.404,00
201	EC 01 DA VILA ESTRUTURAL	R\$ 110.788,00
202	EC 01 DO GUARÁ	R\$ 29.028,00
203	EC 02 DA ESTRUTURAL	R\$ 62.730,00
204	EC 02 DO GUARÁ	R\$ 27.388,00
205	EC 03 DA ESTRUTURAL	R\$ 39.852,00
206	EC 03 DO GUARÁ	R\$ 32.554,00
207	EC 05 DO GUARÁ	R\$ 35.014,00
208	EC 06 DO GUARÁ	R\$ 46.986,00
209	EC 07 DO GUARÁ	R\$ 45.674,00
210	EC 08 DO GUARÁ	R\$ 85.526,00
211	EC DO SRIA	R\$ 20.500,00
212	JI LÚCIO COSTA	R\$ 14.678,00
213	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 787.814,77
214	CAIC JUSCELINO KUBITSCHK	R\$ 106.106,00
215	CED 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 88.314,00
216	CED 02 DO RIACHO FUNDO	R\$ 119.798,00
217	CED AGROURBANO IPÊ RIACHO FUNDO	R\$ 71.890,00
218	CED VARGEM BONITA	R\$ 27.798,00
219	CEF 01 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 86.752,00
220	CEF 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 140.302,00
221	CEF 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 353.420,00
222	CEF LOBO GUARÁ	R\$ 98.972,00
223	CEF METROPOLITANA	R\$ 52.152,00
224	CEF TELEBRASÍLIA	R\$ 106.682,00
225	CEI 01 DO RIACHO FUNDO I	R\$ 30.750,00
226	CEI DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 26.814,00
227	CEI DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 37.884,00
228	CEI DO RIACHO FUNDO II	R\$ 58.876,00

229	CEM 01 DO RIACHO FUNDO	R\$ 99.548,00
230	CEM JÚLIA KUBITSCHKE	R\$ 47.806,00
231	CEM URSO BRANCO	R\$ 121.196,00
232	CIL 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 89.216,00
233	CIL DO RIACHO FUNDO I	R\$ 98.728,00
234	CIL RIACHO FUNDO II	R\$ 154.406,00
235	EC 01 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 35.158,00
236	EC 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 93.836,00
237	EC 02 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 33.948,00
238	EC 02 DO RIACHO FUNDO	R\$ 50.266,00
239	EC 02 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 58.630,00
240	EC 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 41.984,00
241	EC 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 28.618,00
242	EC 05 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 26.076,00
243	EC AGROVILA II	R\$ 27.880,00
244	EC IPÊ	R\$ 92.824,00
245	EC KANEGAE	R\$ 38.882,00
246	EC RIACHO FUNDO	R\$ 101.106,00
247	EC VERDE DO RIACHO FUNDO I	R\$ 61.500,00
248	EP DA NATUREZA E ESPORTE	R\$ 238.005,00
249	JI 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 43.542,00
250	CRE PARANOÁ	R\$ 741.088,39
251	CAIC SANTA PAULINA	R\$ 107.666,00
252	CED 01 DO ITAPOÃ	R\$ 446.356,00
253	CED 02 DO PARANOÁ	R\$ 81.590,00
254	CED DARCY RIBEIRO	R\$ 116.314,00
255	CED DO PAD-DF	R\$ 177.284,00
256	CEF 01 DO PARANOÁ	R\$ 244.284,00
257	CEF 02 DO PARANOÁ	R\$ 104.140,00
258	CEF 03 DO PARANOÁ	R\$ 98.810,00
259	CEF 04 DO PARANOÁ	R\$ 50.430,00
260	CEF BURITI VERMELHO	R\$ 24.272,00
261	CEF DOUTORA ZILDA ARNS	R\$ 142.958,00
262	CEF JARDIM II	R\$ 30.012,00
263	CEI 01 DO PARANOÁ	R\$ 46.576,00
264	CEI SUSSUARANA	R\$ 10.000,00
265	CEM 01 DO PARANOÁ	R\$ 120.622,00
266	CIL 01 DO PARANOÁ	R\$ 170.642,00
267	EC 01 DE ITAPOÃ	R\$ 93.946,00
268	EC 01 DO PARANOÁ	R\$ 71.012,00
269	EC 02 DO ITAPOÃ	R\$ 64.862,00
270	EC 02 DO PARANOÁ	R\$ 82.902,00
271	EC 03 DO PARANOÁ	R\$ 57.728,00
272	EC 04 DO PARANOÁ	R\$ 59.450,00

273	EC 05 DO PARANOÁ	R\$ 44.280,00
274	EC 06 DO PARANOÁ	R\$ 63.878,00
275	EC 203 DO ITAPOÁ	R\$ 35.998,00
276	EC 502 DO ITAPOÁ	R\$ 63.632,00
277	EC ALTO INTERLAGOS	R\$ 44.034,00
278	EC BOQUEIRÃO	R\$ 10.000,00
279	EC CAFÉ SEM TROCO	R\$ 81.964,00
280	EC CAPÃO SECO	R\$ 28.208,00
281	EC CARIRU	R\$ 27.574,00
282	EC COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM DO PARANOÁ - EC CAP	R\$ 30.668,00
283	EC CORA CORALINA	R\$ 50.758,00
284	EC ITAPETI	R\$ 17.548,00
285	EC LAMARÃO	R\$ 35.842,00
286	EC NATUREZA	R\$ 38.522,00
287	EC QUEBRADA DOS NÉRIS	R\$ 16.974,00
288	EC SOBRADINHO DOS MELOS	R\$ 44.936,00
289	CRE PLANALTINA	R\$ 1.206.949,20
290	CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND	R\$ 106.436,00
291	CED 03 DE PLANALTINA	R\$ 96.350,00
292	CED ÁGUAS DO CERRADO	R\$ 144.402,00
293	CED DONA AMÉRICA GUIMARÃES	R\$ 122.836,00
294	CED ESTÂNCIA III	R\$ 224.808,00
295	CED OSÓRIO BACCHIN	R\$ 40.918,00
296	CED PIPIRIPAU II	R\$ 83.886,00
297	CED POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA	R\$ 161.456,00
298	CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	R\$ 162.524,00
299	CED TAQUARA	R\$ 105.124,00
300	CED VALE DO AMANHECER	R\$ 75.440,00
301	CED VÁRZEAS	R\$ 107.254,00
302	CEE 01 DE PLANALTINA	R\$ 128.453,00
303	CEF 01 DE PLANALTINA	R\$ 107.666,00
304	CEF 02 DE PLANALTINA	R\$ 104.514,00
305	CEF 02 DO ARAPOANGA	R\$ 89.052,00
306	CEF 03 DE PLANALTINA	R\$ 94.672,00
307	CEF 04 DE PLANALTINA	R\$ 213.774,00
308	CEF 08 DE PLANALTINA	R\$ 54.366,00
309	CEF ARAPOANGA	R\$ 61.500,00
310	CEF BONSUCESSO	R\$ 88.484,00
311	CEF CERÂMICAS REUNIDAS DOM BOSCO	R\$ 60.516,00
312	CEF JUSCELINO KUBITSCHEK	R\$ 68.880,00
313	CEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	R\$ 68.398,00
314	CEF RIO PRETO	R\$ 56.334,00
315	CEF SÃO JOSE	R\$ 50.920,00
316	CEI 01 DE PLANALTINA	R\$ 62.566,00

317	CEI 02 DE PLANALTINA	R\$ 38.786,00
318	CEI PALMEIRAS	R\$ 10.496,00
319	CEM 01 DE PLANALTINA	R\$ 195.568,00
320	CEM 02 DE PLANALTINA	R\$ 116.112,00
321	CEP - ESC TÉCNICA DE PLANALTINA	R\$ 320.415,00
322	CIL 01 DE PLANALTINA	R\$ 122.426,00
323	EC 01 DE PLANALTINA	R\$ 41.000,00
324	EC 01 DO ARAPOANGA	R\$ 57.236,00
325	EC 03 DE PLANALTINA	R\$ 38.786,00
326	EC 04 DE PLANALTINA	R\$ 38.376,00
327	EC 05 DE PLANALTINA	R\$ 50.840,00
328	EC 06 DE PLANALTINA	R\$ 37.720,00
329	EC 07 DE PLANALTINA	R\$ 48.870,00
330	EC 09 DE PLANALTINA	R\$ 26.240,00
331	EC 10 DE PLANALTINA	R\$ 38.950,00
332	EC 13 DE PLANALTINA	R\$ 35.998,00
333	EC 14 DE PLANALTINA	R\$ 48.996,00
334	EC 15 DE PLANALTINA	R\$ 66.256,00
335	EC 16 DE PLANALTINA	R\$ 95.366,00
336	EC ALTA-MIR	R\$ 20.336,00
337	EC APRODARMAS	R\$ 29.126,00
338	EC BARRA ALTA	R\$ 10.000,00
339	EC COPERBRÁS	R\$ 27.470,00
340	EC CÓRREGO DO MEIO	R\$ 37.536,00
341	EC ESTÂNCIA DE PLANALTINA	R\$ 64.242,00
342	EC ESTÂNCIA DO PIPIRIPAU	R\$ 10.000,00
343	EC ETA 44	R\$ 26.978,00
344	EC JARDIM DOS IPÊS	R\$ 26.814,00
345	EC MESTRE D'ARMAS	R\$ 62.894,00
346	EC MONJOLO	R\$ 18.002,00
347	EC NÚCLEO RURAL CÓRREGO DO ATOLEIRO	R\$ 23.288,00
348	EC PARANÁ	R\$ 27.880,00
349	EC PEDRA FUNDAMENTAL	R\$ 28.290,00
350	EC RAJADINHA	R\$ 23.616,00
351	EC REINO DAS FLORES	R\$ 17.630,00
352	EC SANTOS DUMONT	R\$ 10.906,00
353	EC VALE DO SOL	R\$ 19.106,00
354	EC VALE VERDE	R\$ 17.548,00
355	JI CASA DE VIVÊNCIA	R\$ 28.208,00
356	CRE PLANO PILOTO	R\$ 2.209.368,83
357	CED 01 DE BRASÍLIA	R\$ 158.334,00
358	CED 02 DO CRUZEIRO	R\$ 92.209,00
359	CED DO LAGO	R\$ 70.848,00
360	CED DO LAGO NORTE	R\$ 64.206,00

361	CED GISNO	R\$ 60.432,00
362	CEE 01 DE BRASÍLIA	R\$ 87.248,00
363	CEE 02 DE BRASÍLIA	R\$ 105.780,00
364	CEE DE DEFICIENTES VISUAIS	R\$ 104.181,00
365	CEF 01 DE BRASÍLIA	R\$ 33.536,00
366	CEF 01 DO CRUZEIRO	R\$ 61.170,00
367	CEF 01 DO LAGO NORTE	R\$ 62.484,00
368	CEF 01 DO PLANALTO	R\$ 46.248,00
369	CEF 01 DO VARJÃO	R\$ 60.726,00
370	CEF 02 DE BRASÍLIA	R\$ 27.962,00
371	CEF 03 DE BRASÍLIA	R\$ 30.832,00
372	CEF 04 DE BRASÍLIA	R\$ 28.946,00
373	CEF 05 DE BRASÍLIA	R\$ 36.736,00
374	CEF 06 DE BRASÍLIA	R\$ 55.348,00
375	CEF 07 DE BRASÍLIA	R\$ 48.134,00
376	CEF 102 NORTE	R\$ 36.326,00
377	CEF 104 NORTE	R\$ 29.192,00
378	CEF 214 SUL	R\$ 26.486,00
379	CEF 306 NORTE	R\$ 35.424,00
380	CEF 405 SUL	R\$ 31.160,00
381	CEF 410 NORTE	R\$ 34.686,00
382	CEF ATHOS BULCÃO	R\$ 58.052,00
383	CEF CASEB	R\$ 81.918,00
384	CEF GAN	R\$ 29.438,00
385	CEF POLIVALENTE	R\$ 81.918,00
386	CEI 01 DE BRASÍLIA	R\$ 40.795,00
387	CEI GAVIÃO	R\$ 24.518,00
388	CEJA ASA SUL - CESAS	R\$ 159.244,00
389	CEJA E EDUC PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA	R\$ 246.861,00
390	CEM ASA NORTE - CEAN	R\$ 64.042,00
391	CEM ELEFANTE BRANCO	R\$ 92.414,00
392	CEM INTEGRADO DO CRUZEIRO	R\$ 73.718,00
393	CEM PAULO FREIRE	R\$ 67.240,00
394	CEM SETOR LESTE	R\$ 139.318,00
395	CEM SETOR OESTE	R\$ 88.314,00
396	CEP - ESC DE MÚSICA DE BRASÍLIA	R\$ 151.290,00
397	CEP - ESC DE SABORES OSCAR	R\$ 23.001,00
398	CIL 01 DE BRASÍLIA	R\$ 307.664,00
399	CIL 02 DE BRASÍLIA	R\$ 146.698,00
400	EC 01 SHI-SUL	R\$ 30.996,00
401	EC 04 DO CRUZEIRO	R\$ 23.698,00
402	EC 05 DO CRUZEIRO	R\$ 32.390,00
403	EC 06 DO CRUZEIRO	R\$ 30.586,00
404	EC 08 DO CRUZEIRO	R\$ 41.902,00

405	EC 102 SUL	R\$ 20.008,00
406	EC 106 NORTE	R\$ 27.060,00
407	EC 108 SUL	R\$ 21.812,00
408	EC 111 SUL	R\$ 24.928,00
409	EC 113 NORTE	R\$ 29.274,00
410	EC 114 SUL	R\$ 38.540,00
411	EC 115 NORTE	R\$ 28.126,00
412	EC 204 SUL	R\$ 28.044,00
413	EC 206 SUL	R\$ 23.452,00
414	EC 209 SUL	R\$ 26.322,00
415	EC 302 NORTE	R\$ 20.746,00
416	EC 304 NORTE	R\$ 19.926,00
417	EC 304 SUL	R\$ 18.942,00
418	EC 305 SUL	R\$ 49.352,00
419	EC 308 SUL	R\$ 23.698,00
420	EC 312 NORTE	R\$ 28.126,00
421	EC 314 SUL	R\$ 21.648,00
422	EC 316 SUL	R\$ 26.404,00
423	EC 403 NORTE	R\$ 29.438,00
424	EC 405 NORTE	R\$ 20.828,00
425	EC 407 NORTE	R\$ 20.746,00
426	EC 410 SUL	R\$ 26.076,00
427	EC 411 NORTE	R\$ 15.580,00
428	EC 413 SUL	R\$ 34.850,00
429	EC 415 NORTE	R\$ 22.058,00
430	EC 416 SUL	R\$ 18.122,00
431	EC 708 NORTE	R\$ 29.356,00
432	EC ASPALHA	R\$ 18.368,00
433	EC BEIJA-FLOR	R\$ 32.144,00
434	EC DA VILA DO RCG	R\$ 14.432,00
435	EC DO SMU	R\$ 20.664,00
436	EC GRANJA DO TORTO	R\$ 13.530,00
437	EC JARDIM BOTÂNICO	R\$ 29.766,00
438	EP 210-211 NORTE	R\$ 67.773,00
439	EP 210-211 SUL	R\$ 51.660,00
440	EP 303-304 NORTE	R\$ 79.335,00
441	EP 307-308 SUL	R\$ 80.934,00
442	EP 313-314 SUL	R\$ 86.838,00
443	ESC DA NATUREZA	R\$ 20.000,00
444	ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM	R\$ 37.464,00
445	ESC MENINOS E MENINAS DO PARQUE	R\$ 37.466,00
446	JI 01 DO CRUZEIRO	R\$ 22.222,00
447	JI 02 DO CRUZEIRO	R\$ 12.300,00
448	JI 102 SUL	R\$ 10.000,00

449	JI 106 NORTE	R\$ 16.564,00
450	JI 108 SUL	R\$ 10.000,00
451	JI 114 SUL	R\$ 10.000,00
452	JI 208 SUL	R\$ 12.956,00
453	JI 21 DE ABRIL	R\$ 10.906,00
454	JI 302 NORTE	R\$ 11.562,00
455	JI 303 SUL	R\$ 11.070,00
456	JI 304 NORTE	R\$ 10.742,00
457	JI 305 SUL	R\$ 10.000,00
458	JI 308 SUL	R\$ 12.464,00
459	JI 312 NORTE	R\$ 16.482,00
460	JI 314 SUL	R\$ 10.000,00
461	JI 316 SUL	R\$ 10.000,00
462	JI 404 NORTE	R\$ 10.660,00
463	JI VI COMAR	R\$ 14.432,00
464	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 742.282,37
465	CED 104 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 151.274,00
466	CED 203 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 47.558,00
467	CED 308 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 180.772,00
468	CED MYRIAM ERVILHA	R\$ 127.670,00
469	CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 98.080,00
470	CEF 103 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 56.088,00
471	CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 104.194,00
472	CEF 113 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 130.184,00
473	CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 58.138,00
474	CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 79.868,00
475	CEF 301 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 79.100,00
476	CEF 306 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 80.322,00
477	CEF 405 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 81.386,00
478	CEF 602 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 89.180,00
479	CEF 801 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 81.274,00
480	CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 88.724,00
481	CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 40.508,00
482	CEI 310 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 30.094,00
483	CEI BURITIZINHO	R\$ 28.946,00
484	CEI PINHEIRINHO ROXO	R\$ 30.258,00
485	CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 118.490,00
486	CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 118.080,00
487	CIL 01 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 191.880,00
488	EC 102 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 27.880,00
489	EC 203 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 70.848,00
490	EC 401 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 81.590,00
491	EC 404 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 52.398,00
492	EC 510 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 63.714,00

493	EC 803 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 74.542,00
494	EC DE ÁGUA QUENTE	R\$ 51.824,00
495	EC VILA BURITIS	R\$ 66.502,00
496	JJ 603 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 36.654,00
497	CRE SAMAMBAIA	R\$ 898.687,10
498	CAIC AYRTON SENNA	R\$ 64.152,00
499	CAIC HELENA REIS	R\$ 107.344,00
500	CED 619 DE SAMAMBAIA	R\$ 148.502,00
501	CEE 01 DE SAMAMBAIA	R\$ 89.052,00
502	CEF 120 DE SAMAMBAIA	R\$ 80.374,00
503	CEF 312 DE SAMAMBAIA	R\$ 114.122,00
504	CEF 404 DE SAMAMBAIA	R\$ 135.052,00
505	CEF 407 DE SAMAMBAIA	R\$ 176.546,00
506	CEF 411 DE SAMAMBAIA	R\$ 87.622,00
507	CEF 412 DE SAMAMBAIA	R\$ 95.896,00
508	CEF 427 DE SAMAMBAIA	R\$ 103.238,00
509	CEF 504 DE SAMAMBAIA	R\$ 74.046,00
510	CEF 507 DE SAMAMBAIA	R\$ 118.654,00
511	CEF 519 DE SAMAMBAIA	R\$ 107.174,00
512	CEI 210 DE SAMAMBAIA	R\$ 47.724,00
513	CEI 307 DE SAMAMBAIA	R\$ 31.406,00
514	CEM 123 DE SAMAMBAIA	R\$ 75.358,00
515	CEM 304 DE SAMAMBAIA	R\$ 150.962,00
516	CEM 414 DE SAMAMBAIA	R\$ 138.170,00
517	CIL 01 DE SAMAMBAIA	R\$ 110.618,00
518	EC 108 DE SAMAMBAIA	R\$ 66.174,00
519	EC 111 DE SAMAMBAIA	R\$ 26.650,00
520	EC 121 DE SAMAMBAIA	R\$ 56.662,00
521	EC 303 DE SAMAMBAIA	R\$ 41.246,00
522	EC 317 DE SAMAMBAIA	R\$ 41.246,00
523	EC 318 DE SAMAMBAIA	R\$ 62.812,00
524	EC 325 DE SAMAMBAIA	R\$ 58.302,00
525	EC 403 DE SAMAMBAIA	R\$ 63.468,00
526	EC 408 DE SAMAMBAIA	R\$ 25.748,00
527	EC 410 DE SAMAMBAIA	R\$ 53.218,00
528	EC 415 DE SAMAMBAIA	R\$ 54.694,00
529	EC 419 DE SAMAMBAIA	R\$ 89.216,00
530	EC 425 DE SAMAMBAIA	R\$ 53.382,00
531	EC 431 DE SAMAMBAIA	R\$ 102.988,00
532	EC 501 DE SAMAMBAIA	R\$ 67.850,00
533	EC 502 DE SAMAMBAIA	R\$ 51.296,00
534	EC 510 DE SAMAMBAIA	R\$ 52.398,00
535	EC 511 DE SAMAMBAIA	R\$ 51.578,00
536	EC 512 DE SAMAMBAIA	R\$ 59.286,00

537	EC 604 DE SAMAMBAIA	R\$ 95.782,00
538	EC 614 DE SAMAMBAIA	R\$ 39.606,00
539	EC 831 DE SAMAMBAIA	R\$ 61.418,00
540	EC GUARIROBA	R\$ 65.232,00
541	CRE SANTA MARIA	R\$ 660.356,49
542	CAIC ALBERT SABIN	R\$ 102.746,00
543	CAIC SANTA MARIA	R\$ 135.382,00
544	CED 310 DE SANTA MARIA	R\$ 107.000,00
545	CED 416 DE SANTA MARIA	R\$ 171.952,00
546	CEE 01 DE SANTA MARIA	R\$ 87.986,00
547	CEF 103 DE SANTA MARIA	R\$ 70.154,00
548	CEF 201 DE SANTA MARIA	R\$ 101.890,00
549	CEF 209 DE SANTA MARIA	R\$ 84.078,00
550	CEF 213 DE SANTA MARIA	R\$ 107.256,00
551	CEF 308 DE SANTA MARIA	R\$ 101.404,00
552	CEF 316 DE SANTA MARIA	R\$ 103.366,00
553	CEF 403 DE SANTA MARIA	R\$ 62.812,00
554	CEF 418 DE SANTA MARIA	R\$ 83.148,00
555	CEF SANTOS DUMONT	R\$ 93.316,00
556	CEF SARGENTO LIMA	R\$ 94.872,00
557	CEI 203 DE SANTA MARIA	R\$ 28.864,00
558	CEI 210 DE SANTA MARIA	R\$ 29.274,00
559	CEI 416-516 DE SANTA MARIA	R\$ 32.308,00
560	CEM 404 DE SANTA MARIA	R\$ 127.016,00
561	CEM 417 DE SANTA MARIA	R\$ 138.088,00
562	CEP - ESC TÉCNICA DE SANTA MARIA	R\$ 107.256,00
563	CIL 01 DE SANTA MARIA	R\$ 69.782,00
564	EC 01 DO PORTO RICO	R\$ 80.442,00
565	EC 100 DE SANTA MARIA	R\$ 47.642,00
566	EC 116 DE SANTA MARIA	R\$ 59.286,00
567	EC 203 DE SANTA MARIA	R\$ 107.092,00
568	EC 206 DE SANTA MARIA	R\$ 54.366,00
569	EC 215 DE SANTA MARIA	R\$ 67.978,00
570	EC 218 DE SANTA MARIA	R\$ 53.546,00
571	Jl 116 DE SANTA MARIA	R\$ 33.292,00
572	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 571.705,54
573	CAIC UNESCO	R\$ 192.003,00
574	CED SÃO BARTOLOMEU	R\$ 157.886,00
575	CED SÃO FRANCISCO	R\$ 153.988,00
576	CED SÃO JOSÉ	R\$ 132.182,00
577	CED ZUMBI DOS PALMARES	R\$ 83.110,00
578	CEF CERÂMICA SÃO PAULO	R\$ 80.320,00
579	CEF DO BOSQUE	R\$ 93.152,00
580	CEF JATAÍ	R\$ 44.442,00

581	CEF MIGUEL ARCANJO	R\$ 105.742,00
582	CEF NOVA BETÂNIA	R\$ 109.388,00
583	CEI 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 39.360,00
584	CEI 03 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 37.064,00
585	CEI 05 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 24.026,00
586	CEI PARQUE DOS IPÊS	R\$ 52.562,00
587	CEM 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 167.198,00
588	CIL 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 108.732,00
589	EC 104 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 68.306,00
590	EC 303 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 75.030,00
591	EC AGROVILA SÃO SEBASTIÃO	R\$ 68.798,00
592	EC AGUILHADA	R\$ 27.962,00
593	EC BELA VISTA	R\$ 99.302,00
594	EC CACHOEIRINHA	R\$ 29.322,00
595	EC CERÂMICA DA BÊNÇÃO	R\$ 69.700,00
596	EC DOM BOSCO	R\$ 49.364,00
597	EC MORRO DA CRUZ	R\$ 35.670,00
598	EC SÃO BARTOLOMEU	R\$ 28.782,00
599	EC VILA DO BOA	R\$ 31.698,00
600	EC VILA NOVA	R\$ 99.876,00
601	CRE SOBRADINHO	R\$ 910.281,28
602	CAIC JÚLIA KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	R\$ 131.118,00
603	CED 03 DE SOBRADINHO	R\$ 269.530,00
604	CED FERCAL	R\$ 35.834,00
605	CED PROF CARLOS RAMOS MOTA	R\$ 144.736,00
606	CEE 01 DE SOBRADINHO	R\$ 125.665,00
607	CEF 01 DE SOBRADINHO	R\$ 51.122,00
608	CEF 03 DE SOBRADINHO	R\$ 106.948,00
609	CEF 04 DE SOBRADINHO	R\$ 116.296,00
610	CEF 05 DE SOBRADINHO	R\$ 85.822,00
611	CEF 07 DE SOBRADINHO	R\$ 75.930,00
612	CEF 08 DE SOBRADINHO	R\$ 52.316,00
613	CEF 09 DE SOBRADINHO	R\$ 49.692,00
614	CEF QUEIMA LENÇOL	R\$ 97.334,00
615	CEI 01 DE SOBRADINHO	R\$ 21.074,00
616	CEI 02 DE SOBRADINHO	R\$ 35.998,00
617	CEI 03 DE SOBRADINHO	R\$ 26.732,00
618	CEI 04 DE SOBRADINHO	R\$ 12.874,00
619	CEM 01 DE SOBRADINHO	R\$ 151.044,00
620	CEM 02 DE SOBRADINHO	R\$ 100.286,00
621	CEM 04 DE SOBRADINHO	R\$ 120.212,00
622	CIL DE SOBRADINHO	R\$ 252.068,00
623	EC 01 DE SOBRADINHO	R\$ 40.672,00
624	EC 04 DE SOBRADINHO	R\$ 30.176,00

625	EC 05 DE SOBRADINHO	R\$ 56.416,00
626	EC 10 DE SOBRADINHO	R\$ 33.498,00
627	EC 11 DE SOBRADINHO	R\$ 31.160,00
628	EC 12 DE SOBRADINHO	R\$ 27.552,00
629	EC 13 DE SOBRADINHO	R\$ 33.866,00
630	EC 14 DE SOBRADINHO	R\$ 33.210,00
631	EC 15 DE SOBRADINHO	R\$ 91.758,00
632	EC 16 DE SOBRADINHO	R\$ 51.824,00
633	EC 17 DE SOBRADINHO	R\$ 41.820,00
634	EC BASEVI	R\$ 47.724,00
635	EC BOA VISTA	R\$ 27.142,00
636	EC BROCHADO DA ROCHA	R\$ 11.726,00
637	EC CATINGUEIRO	R\$ 16.318,00
638	EC CÔRREGO DO ARROZAL	R\$ 38.914,00
639	EC CÔRREGO DO OURO	R\$ 10.000,00
640	EC ENGENHO VELHO	R\$ 31.160,00
641	EC LOBEIRAL	R\$ 37.638,00
642	EC MORRO DO SANSÃO	R\$ 13.284,00
643	EC OLHOS D'ÁGUA	R\$ 11.726,00
644	EC RIBEIRÃO	R\$ 10.000,00
645	EC RUA DO MATO	R\$ 18.450,00
646	EC SANTA HELENA	R\$ 34.358,00
647	EC SÍTIO DAS ARAUCÁRIAS	R\$ 30.012,00
648	EC SONHÉM DE CIMA	R\$ 39.182,00
649	CRE TAGUATINGA	R\$ 1.467.910,38
650	CAIC PROF WÁLTER JOSÉ DE MOURA	R\$ 102.090,00
651	CED 02 DE TAGUATINGA	R\$ 123.410,00
652	CED 04 DE TAGUATINGA	R\$ 80.440,00
653	CED 06 DE TAGUATINGA	R\$ 68.060,00
654	CEE 01 DE TAGUATINGA	R\$ 137.760,00
655	CEF 03 DE TAGUATINGA	R\$ 94.236,00
656	CEF 04 DE TAGUATINGA	R\$ 48.706,00
657	CEF 05 DE TAGUATINGA	R\$ 44.198,00
658	CEF 08 DE TAGUATINGA	R\$ 71.340,00
660	CEF 10 DE TAGUATINGA	R\$ 67.158,00
661	CEF 11 DE TAGUATINGA	R\$ 76.834,00
662	CEF 12 DE TAGUATINGA	R\$ 85.034,00
663	CEF 14 DE TAGUATINGA	R\$ 75.076,00
664	CEF 15 DE TAGUATINGA	R\$ 81.310,00
665	CEF 16 DE TAGUATINGA	R\$ 48.134,00
666	CEF 17 DE TAGUATINGA	R\$ 68.634,00
667	CEF 19 DE TAGUATINGA	R\$ 118.490,00
668	CEF VILA AREAL	R\$ 42.722,00
669	CEI 01 DE TAGUATINGA	R\$ 25.338,00

670	CEI 02 DE TAGUATINGA	R\$ 28.290,00
671	CEI 03 DE TAGUATINGA	R\$ 27.552,00
672	CEI 04 DE TAGUATINGA	R\$ 32.390,00
673	CEI 05 DE TAGUATINGA	R\$ 16.564,00
674	CEI 06 DE TAGUATINGA	R\$ 41.000,00
675	CEI 07 DE TAGUATINGA	R\$ 17.835,00
676	CEI 08 DE TAGUATINGA	R\$ 28.044,00
677	CEI 09 DE TAGUATINGA	R\$ 26.814,00
678	CEI 10 DE TAGUATINGA	R\$ 14.924,00
679	CEI 11 DE TAGUATINGA	R\$ 30.340,00
679	CEI ÁGUAS CLARAS	R\$ 33.210,00
680	CEM 03 DE TAGUATINGA	R\$ 112.012,00
681	CEM 05 DE TAGUATINGA	R\$ 77.654,00
682	CEM AVE BRANCA	R\$ 167.116,00
683	CEM EIT	R\$ 171.216,00
684	CEM INTEGRADO DE TAGUATINGA	R\$ 78.023,00
685	CEM TAGUATINGA NORTE	R\$ 115.374,00
686	CEP - ESC TÉCNICA DE BRASÍLIA	R\$ 242.925,00
687	CIL TAGUATINGA	R\$ 383.186,00
688	EC 01 DE TAGUATINGA	R\$ 23.206,00
689	EC 02 DE VICENTE PIRES	R\$ 48.216,00
690	EC 06 DE TAGUATINGA	R\$ 33.620,00
691	EC 08 DE TAGUATINGA	R\$ 48.790,00
692	EC 10 DE TAGUATINGA	R\$ 45.428,00
693	EC 11 DE TAGUATINGA	R\$ 46.330,00
694	EC 12 DE TAGUATINGA	R\$ 31.570,00
695	EC 13 DE TAGUATINGA	R\$ 25.502,00
696	EC 15 DE TAGUATINGA	R\$ 40.918,00
697	EC 16 DE TAGUATINGA	R\$ 32.226,00
698	EC 17 DE TAGUATINGA	R\$ 30.914,00
699	EC 18 DE TAGUATINGA	R\$ 47.478,00
700	EC 19 DE TAGUATINGA	R\$ 47.888,00
701	EC 27 DE TAGUATINGA	R\$ 54.858,00
702	EC 29 DE TAGUATINGA	R\$ 28.946,00
703	EC 39 DE TAGUATINGA	R\$ 42.312,00
704	EC 41 DE TAGUATINGA	R\$ 54.858,00
705	EC 42 DE TAGUATINGA	R\$ 34.358,00
706	EC 45 DE TAGUATINGA	R\$ 44.936,00
707	EC 46 DE TAGUATINGA	R\$ 24.764,00
708	EC 50 DE TAGUATINGA	R\$ 30.422,00
709	EC 52 DE TAGUATINGA	R\$ 53.300,00
710	EC 53 DE TAGUATINGA	R\$ 30.750,00
711	EC 54 DE TAGUATINGA	R\$ 63.058,00
712	EC 55 DE TAGUATINGA	R\$ 56.170,00
713	EC ARNIQUEIRA	R\$ 32.226,00
714	EC COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES	R\$ 26.076,00
715	EC 26 DE SETEMBRO	R\$ 67.486,00
716	ESC BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA	R\$ 10.168,00
	TOTAL	R\$ R\$ 63.825.998,40

PORTARIA Nº 794, DE 21 DE JULHO DE 2025

Aprova a terceira versão do Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil – Creche, no âmbito da Rede Pública de Ensino, de instituições educacionais parceiras e da rede privada vinculada ao Programa de Benefício Educacional Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção ao Processo SEI 00080-00194302/2025-16, resolve:

Art. 1º Aprovar a terceira versão do Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil – Creche, aplicável:

I - às instituições educacionais públicas;

II - às instituições educacionais parceiras;

III - às instituições da rede privada participantes do Programa de Benefício Educacional Social (PBES).

§ 1º O Manual aprovado será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

§ 2º A terceira versão do Manual entrará em vigor a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 2º Determinar às Coordenações Regionais de Ensino que:

I - promovam ampla divulgação do referido Manual nas instituições constantes no artigo 1º;

II - procedam à convocação de todas as crianças com inscrição validada ou homologada para revisão da pontuação, conforme orientações contidas no novo Manual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 31 de julho de 2025, prorrogável por igual período, a critério dos setores competentes.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 928, de 11 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 795, DE 21 DE JULHO DE 2025

Aprova a interrupção temporária dos encaminhamentos para a Educação Infantil – Creche, em razão da publicação da nova versão do Manual de Procedimentos de Acesso, nos termos da Portaria nº 794, de 21 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção à necessidade de adequação dos procedimentos em virtude da publicação da nova versão do Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil – Creche, nos termos da Portaria nº 794, de 21 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a interrupção temporária dos encaminhamentos de crianças para a etapa Creche da Educação Infantil, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, com início em 28 de julho de 2025.

Parágrafo único. Os encaminhamentos serão retomados automaticamente após o encerramento do prazo estabelecido neste artigo.

Art. 2º As validações de inscrições também permanecerão suspensas no período de 28 a 30 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 797, DE 21 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria nº 1.608, de 28 de novembro de 2024, que dispõe sobre os critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e orientação educacional, inclusive dos readaptados e das Pessoas com Deficiência com adequação expressa para não regência e dos servidores ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Psicologia, da Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em exercício na rede pública de ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras, sobre a organização dos atendimentos ofertados e os critérios de modulação de tais servidores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; nos termos das Leis nº 5.105, de 3 de maio de 2013, e nº 5.106, de 3 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Acrescentar o artigo 33-A na Portaria nº 1.608, de 28 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 228, de 29 de novembro de 2024:

"Art. 33-A. A atuação dos Professores em regência de classe que ofertam Educação Profissional e Tecnológica em Atividades Práticas Supervisionadas ou no Estágio Profissional Supervisionado, será:

I - de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, sendo 6 horas em regência de classe em 4 dias da semana, 2 horas em coordenação pedagógica horizontal individual em 4 dias da semana, e 8 horas em coordenação pedagógica coletiva em 1 dia da semana, perfazendo 24 horas em regência de classe e 16 horas em coordenação pedagógica;

II - 20 horas semanais, no turno noturno, sendo 3 horas em regência de classe em 4 dias da semana, 1 hora em coordenação pedagógica horizontal individual em 4 dias da semana, e 4 horas em coordenação pedagógica coletiva em 1 dia da semana, perfazendo 12 horas em regência de classe e 8 horas em coordenação pedagógica." (NR)

Art. 2º Acrescenta-se o artigo 50-A na Portaria nº 1.608, de 2024:

"Art. 50-A. Para os Professores que atuam em regência de classe na oferta de Educação Profissional e Tecnológica em Atividades Práticas Supervisionadas ou no Estágio Profissional Supervisionado, a coordenação pedagógica dar-se-á conforme o disposto abaixo:

I - em 16 horas semanais, para o servidor com carga horária de 40 horas semanais, em jornada ampliada, sendo:

a) 8 horas em coordenação coletiva que ocorrerá nas quartas-feiras;

b) 2 horas em coordenação pedagógica individual que ocorrerá nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

II - em 8 horas, para o servidor com carga horária de 20 horas semanais, no turno noturno, sendo:

a) 1 hora em coordenação pedagógica individual em 4 dias da semana;

b) 4 horas em coordenação pedagógica coletiva em 1 dia da semana.

Parágrafo único. A coordenação pedagógica de que trata a alínea a do inciso II deste artigo poderá ser fora do ambiente escolar." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 165, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 93 solicitação prorrogação (176328834) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00060982/2024-57, Portaria nº 18 de 30/01/2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão prorrogada pela Portaria nº 48 de 19/03/2025, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 166, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF nº 176210274 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00087458/2024-23, Portaria nº 164 de 14/11/2024, publicada no DODF nº 236 de 11/12/2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão de Disciplina 6, de acordo com o §1º, do art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 868, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00096131/2021-08, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1833, conferida a Tainá Gertrudes dos Santos Paula, CPF nº ***.***.421-90, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 16/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 869, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00026325/2022-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1305, conferida a Wanderli Camargos dos Santos, CPF nº ***.***.266-52, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 16/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 870, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00005017/2022-50, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1900, conferida a Edvan Rocha de Araújo, CPF nº ***.***.891-34, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 16/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 871, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00098153/2021-02, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0871, conferida a Gilberto Mendanha Gurgel do Amaral, CPF nº ***.***.101-00, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 15/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 874, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Tráfego LARA MANOELA DE SOUSA SAMPAIO, CRP-01/24168, a título precário e temporário, na forma do artigo 30 da Instrução Detran/DF nº 731/2012, referente ao processo SEI 00055-00066977/2025-39.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 875, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00021654/2022-73, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1677, conferida a Anderson da Costa Paiva, CPF nº ***.***.791-72, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 17/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 876, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00000611/2022-54, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0837, concedida à CLAUDESON MAIANO SILVA 284***00***21, CNPJ 24.720.852/0001-11, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 05/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 877, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00096358/2021-45, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1942, conferida a Ueliton Santos da Rocha, CPF nº ***.***.705-59, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 17/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 878, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº

37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093765/2021-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0129, conferida a Antônio Pereira Sobrinho, CPF nº ***.***.703-00, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 17/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 879, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00098540/2021-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0748, conferida a Eduardo Eglem de Oliveira, CPF nº ***.***.641-00, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 26/06/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 880, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097438/2021-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1383, conferida a JOSIANE DA PENHA PÉRES SOUSA LIMA, CPF nº ***.***.421-73, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 17/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 881, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00077123/2021-54, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1854, conferida a Reinaldo Angelo, CPF nº ***.***.781-20, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 06/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 882, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00095642/2021-02, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1083, conferida a Ednaldo Costa Soares, CPF nº ***.***.981-57, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 17/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 872, DE 19 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00072690/2025-48, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa VANTO FINTECH S/A (VANTO), CNPJ nº 53.074.457/0001-07, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III - alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 873, DE 19 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00055245/2024-32, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/07/2025, da empresa OMNI BANCO S.A., CNPJ nº 60.850.229/0001-47, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 21 DE JULHO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240038/2024-SEAPE, (04026-00045945/2024-81), instaurada pela Portaria nº 252, de 18/10/2024, publicada no DODF Nº 205, de 24/10/2024, página 44, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 23/07/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (176612135).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 121, DE 21 DE JULHO DE 2025

Aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL e a COMISSÃO ORGANIZADORA DISTRITAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria nº 109, de 03 de julho de 2025, que convoca a 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. A 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres é uma iniciativa do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal e da Secretaria de Estado da Mulher.

Art. 2º A 5ª Conferência Distrital de Políticas para Mulheres será realizada nos dias 23 e 24 de agosto de 2025, em Brasília/DF.

Art. 3º Os casos omissos deste Regimento Interno serão decididos pela Comissão Organizadora Distrital.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

5ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º A 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, uma iniciativa do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal e da Secretaria de Estado da Mulher, convocada pela Portaria nº 109, de 03 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 07 de julho de 2025, tem como objetivo geral integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade e especificidades.

Art. 2º A 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres tem como objetivos específicos:

I - contribuir para a elaboração do III Plano Distrital de Políticas Públicas para Mulheres, valorizando a participação social e a construção democrática dos instrumentos da gestão da política pública voltada às mulheres;

II - fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres do Distrito Federal, com perspectiva da interseccionalidade, da diversidade e da especificidade;

III - elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres do Distrito Federal, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

IV - avaliar, elaborar e propor as ações prioritárias nas políticas para as mulheres no Distrito Federal, incluindo ações afirmativas;

V - fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o Governo do Distrito Federal e a sociedade civil para assegurar maior efetividade da participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

VI - incorporar perspectivas, saberes e experiências locais abrangendo diferentes temáticas;

VII - mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres no Distrito Federal;

VIII - fortalecer o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal e a Rede Distrital de Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar;

IX - promover a integração entre as políticas públicas que incluam a pauta dos direitos das mulheres;

X - estimular a criação, a consolidação e a articulação de coletivos, movimentos e organizações feministas e de mulheres, como protagonistas nas transformações sociais e na promoção da equidade de gênero no Distrito Federal;

XI - debater estratégias para o fortalecimento da democracia com a participação ativa das mulheres nos espaços de poder e decisão, garantindo igualdade de direitos e oportunidades;

XII - eleger a delegação do Distrito Federal para a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, assegurando a diversidade e as especificidades na representação.

Art. 3º Os princípios orientadores da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres são:

I - autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;

II - busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;

III - respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências, em suas múltiplas expressões;

IV - caráter laico do Estado;

V - universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro;

VI - participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;

VII - transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º A 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres terá como tema principal "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas", em conformidade com a Portaria GM/MMULHERES nº 132, de 19 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O tema da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres será fundamentado no texto-base elaborado e divulgado pelo Ministério das Mulheres, disponível na Plataforma Brasil Participativo, e outros documentos elaborados pela Secretaria de Estado da Mulher e pelo Conselho dos Direitos da Mulher.

Art. 5º Será elaborado o Caderno Orientativo, em conformidade com as diretrizes e texto-base da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, e demais documentos que a Comissão Organizadora Distrital julgar necessário.

Art. 6º Os debates serão organizados com base nos seguintes eixos temáticos:

I - Prevenção e enfrentamento das violências contra as mulheres:

a) análise crítica de políticas já implementadas;

b) necessidade de novos serviços, programas e estruturas locais;

c) assegurar acolhimento digno, com estratégias de acesso e permanência nos serviços;

d) propostas para prevenir e enfrentar violências domésticas e familiar e outras violências contra mulheres;

e) fortalecimento dos mecanismos de proteção, como casas de acolhimento, delegacias especializadas e redes de apoio.

II - Promoção das mulheres em todas as suas dimensões:

a) análise crítica de políticas já implementadas;

b) necessidade de novos serviços, programas e estruturas locais;

c) ações de prevenção e proteção integral à saúde das mulheres, com ênfase na saúde mental e emocional;

d) direitos sexuais e reprodutivos;

e) desenvolvimento de talentos e competências;

f) educação integral;

g) bem estar e qualidade de vida;

h) autonomia econômica;

i) políticas de cuidado;

j) equidade salarial;

k) economia solidária;

l) empregabilidade;

m) tecnologia e inovação.

III - Diversidade, interseccionalidade e justiça:

a) análise crítica de políticas já implementadas;

b) necessidade de novos serviços, programas e estruturas locais;

c) racismo, capacitismo, LGBTfobia e outras formas de exclusão;

- d) acesso de mulheres negras, indígenas, migrantes, quilombolas, ciganas, trans, com deficiência, idosas, do campo e do cerrado à serviços e direitos;
- e) compromisso dos serviços públicos com respeito à singularidade e à pluralidade das mulheres, valorizando sua identidade e contexto (cultura);
- f) inclusão ativa das mulheres historicamente invisibilizadas nas políticas públicas;
- g) promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a proteção ambiental e a sustentabilidade;
- i) educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero e a construção da cultura de igualdade e equidade entre mulheres e homens.

IV - Participação política, paridade e fortalecimento do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres:

- a) análise crítica de políticas já implementadas;
- b) necessidade de novos serviços, programas e estruturas locais;
- c) fortalecimento do protagonismo político das mulheres, garantindo sua participação qualificada nos processos decisórios, a formação e o reconhecimento de lideranças e a consolidação de um Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres com orçamento, articulação e permanência;
- d) cumprimento efetivo do Plano Distrital de Políticas para Mulheres - PDPM por todos os órgãos e níveis do Governo do Distrito Federal;
- d) eliminação das barreiras à participação política das mulheres, especialmente de grupos vulnerabilizados;
- e) enfrentamento e combate ao assédio e à violência política de gênero;
- f) medidas para garantir paridade nos conselhos, secretarias e demais espaços decisórios;
- g) fortalecimento do Conselho dos Direitos da Mulher;
- h) fortalecimento das organizações da sociedade civil;
- i) garantia de orçamento e execução, manutenção de equipe técnica qualificada e estrutura institucional permanente para os organismos de políticas para mulheres;
- i) financiamento público como alicerce da governança da política da mulher, visando assegurar a plena efetivação dos direitos das mulheres e a sustentabilidade das políticas públicas direcionadas à promoção da equidade.

§ 1º Todos os debates desenvolvidos nos eixos temáticos e o documento final da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres deverão, obrigatoriamente, incorporar as dimensões de classe, raça, etnia, geração, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência ou condição de deficiência, localização territorial (rural e urbana), entre outras, assegurando a representatividade e a escuta das múltiplas realidades das mulheres do Distrito Federal, orientando, assim, as ações e políticas públicas a serem adotadas no pós-conferência.

§ 2º As propostas aprovadas deverão constar do relatório final da Conferência Distrital, e servirão como diretrizes para elaboração do III Plano Distrital de Políticas para Mulheres.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA 5ª CONFERÊNCIA DISTRITAL

Art. 7º A 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres será presidida pela Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Vice-Presidente.

Parágrafo único. Participarão do processo da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres:

- I - Conselho dos Direitos da Mulher;
- II - segmentos sociais;
- III - movimentos feministas;
- IV - organizações de mulheres;
- V - outros setores da sociedade civil comprometidos com o fortalecimento e a ampliação das políticas para as mulheres em sua diversidade;
- VI - órgãos participantes da Rede Distrital de Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar e da Rede de Proteção aos Órfãos do Feminicídio.

Art. 8º A 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres tem abrangência distrital, assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios.

Parágrafo único. A 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres abordará temas de relevância distrital, da conjuntura atual e de assuntos que emergirem ao longo do processo, considerando os relatórios e as contribuições consolidadas nas Conferências Regionais.

Art. 9º As discussões no âmbito da 5ª Conferência Distrital de Políticas para Mulheres poderão acontecer sob a forma de painel, debates e grupos de trabalho, conforme programação a ser divulgada pela Comissão Organizadora Distrital.

Art. 10 A 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres será realizada nos dias 23 e 24 de agosto de 2025, em local a ser divulgado amplamente pela Secretaria de Estado da Mulher e pelo Conselho dos Direitos das Mulheres.

Seção II

DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Art. 11 As Conferências Regionais antecederão a Conferência Distrital e serão organizadas da seguinte forma:

- I - serão realizadas 03 (três) Conferências Regionais, abrangendo as seguintes Regiões Administrativas:
 - a) Conferência Regional I: abrangendo as Regiões Administrativas de Ceilândia, Taguatinga, Samambaia, Sol Nascente/Por do Sol, Águas Claras, Vicente Pires, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA)/Estrutural, Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Riacho Fundo II, Brazlândia e Arniqueira;

b) Conferência Regional II: abrangendo as Regiões Administrativas de Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina, Fercal, Paranoá, Itapoá, Lago Norte, Varjão, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal, Arapoanga e Plano Piloto;

c) Conferência Regional III: abrangendo as Regiões Administrativas de Gama, Recanto das Emas, Santa Maria, Candangolândia, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I, São Sebastião, Jardim Botânico, Lago Sul e Água Quente.

II - a Região Administrativa, as datas e os locais de realização das Conferências Regionais serão:

a) Região I: RA Ceilândia, dia 27/07/2025;

b) Região II: RA Gama, dia 26/07/2025;

c) Região III: RA Sobradinho, dia 26/07/2025.

§ 1º A não realização das Conferências Regionais, por qualquer motivo, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Distrital no período estabelecido.

§ 2º Com o objetivo de garantir a plena participação das mulheres, as Conferências Regionais e a 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres assegurará oferta de recursos de acessibilidade, conforme previsto na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12 Compete à Comissão Organizadora Distrital:

I - planejar e coordenar a realização das Conferências Regionais e da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres;

II - elaborar e divulgar o Regimento Interno da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres;

III - promover a mobilização da sociedade civil e do poder público para participação nas Conferências Regionais e na 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres;

IV - organizar em parceria com as Administrações Regionais as Conferências Regionais;

V - acompanhar na medida do possível as conferências livres;

VI - garantir as condições logísticas e operacionais necessárias à realização das Conferências Regionais e da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres;

VII - elaborar a programação das Conferências Regionais e da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres;

VIII - elaborar o Relatório Final das Conferências Regionais, que subsidiarão as discussões da Conferência Distrital;

IX - elaborar o Relatório Final da Conferência Distrital, conforme roteiro definido pela Comissão Organizadora Nacional, e encaminhá-lo por meio do sistema eletrônico disponibilizado no site da 5ª Conferência Nacional;

X - realizar pesquisa de satisfação das Conferências Regionais e da 5ª Conferência Distrital de Políticas para Mulheres;

XI - dar visibilidade à realização das Conferências Regionais e da 5ª Conferência Distrital de Políticas para Mulheres;

XII - definir e divulgar as normas para eleição das representantes das Conferências Regionais para a Conferência Distrital;

XIII - definir e divulgar as normas para a eleição das representantes da etapa distrital para a etapa nacional;

XIV - aprovar as propostas de metodologia e de sistematização do processo de discussão das Conferências Regionais e das 5ª Conferência Distrital de Políticas para Mulheres;

XV - organizar atividades complementares e outras ações que enriqueçam o debate principal;

XVI - definir o formato das atividades das Conferências Regionais e da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, bem como os critérios para participação de convidadas e expositoras, nacionais e internacionais, nos temas a serem discutidos;

XVII - coordenar os debates, grupos de trabalho e a plenária da 5ª Conferência Distrital de Políticas para Mulheres;

XVIII - supervisionar a execução, garantindo que as atividades transcorram conforme o planejado, bem como lidar com situações imprevistas ou emergenciais;

XIX - assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização das Conferências Regionais e da 5ª Conferência Distrital de Políticas para Mulheres;

XX - estabelecer relações institucionais, mantendo parcerias e cooperação com instituições e organizações governamentais e não governamentais, com a finalidade de contribuir para a realização das Conferências Regionais e da 5ª Conferência Distrital de Políticas para Mulheres;

XXI - deliberar sobre todas as questões relativas às Conferências Regionais e 5ª Conferência Distrital de Políticas para Mulheres não previstas neste regimento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Distrital poderá convocar, a qualquer momento, representações da sociedade civil, das Secretarias de Estado e de outras instituições para discutir demandas relativas à organização da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres.

Art. 13 Será constituída Comissão Temática de Relatoria com o objetivo de acompanhar os trabalhos das Conferências, registrar e consolidar os relatórios.

§ 1º A Comissão Temática de Relatoria será composta por Conselheiras representantes do Conselho dos Direitos da Mulher.

§ 2º A Comissão Temática de Relatoria deverá participar de todas as atividades das Conferências, para que haja transparência e registro de todos os trabalhos.

§ 3º A Comissão Temática de Relatoria deverá encaminhar os relatórios finais consolidados à Comissão Organizadora Distrital para validação e aprovação.

§ 4º A Comissão Organizadora Distrital poderá instituir outras comissões temáticas que julgar necessário para realização das Conferências Regionais e da Conferência Distrital.

CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA E DOS PROCEDIMENTOS
SEÇÃO I
DA 5ª CONFERÊNCIA DISTRITAL

Art. 14 A 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres caracteriza-se como um espaço estratégico de articulação democrática para o avanço dos direitos das mulheres em sua diversidade e especificidade, visando orientar a formulação e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres do Distrito Federal.

Parágrafo único. O resultado da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres será um documento de construção coletiva, baseado na participação ativa das mulheres com o objetivo de consolidar um diagnóstico das condições de vida e das lutas das mulheres no Distrito Federal e de suas principais demandas para as políticas públicas.

Art. 15 A plenária da 5ª Conferência Distrital de Políticas para Mulheres será composta por representantes do Conselho dos Direitos da Mulher, da sociedade civil eleitas nas Conferências Regionais, conforme as regras definidas neste Regimento, por representantes dos órgãos que integram a Rede Distrital de Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar, Rede de Proteção dos Órfãos do Femicídio, pelas Subsecretárias e servidores da Secretaria de Estado da Mulher, por representantes das Administrações Regionais e por representantes convidadas.

§ 1º Serão eleitas nas Conferências Regionais 200 representantes da sociedade civil, conforme proporção estabelecida no artigo 24, deste Regimento.

§ 2º Os órgãos públicos abaixo mencionados encaminharão, até o dia 1º de agosto de 2025, 03 (três) nomes, titular e suplente, para serem representantes do Poder Público na Conferência Distrital:

- I - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;
- III - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
- IV - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- V - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- VI - Polícia Civil do Distrito Federal;
- VII - Polícia Militar do Distrito Federal;
- VIII - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- IX - Defensoria Pública do Distrito Federal;
- X - Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal;
- XI - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;
- XII - Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal;
- XIII - Casa Civil do Distrito Federal;
- XIV - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
- XV - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
- XVI - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/Codeplan.

§ 3º Os órgãos públicos que tenham Conselheiras no Conselho dos Direitos da Mulher, uma das indicadas deverá ser a Conselheira Titular, obrigatoriamente, e na sua ausência a Conselheira Suplente.

§ 4º As Administrações Regionais indicarão, até o dia 1º de agosto de 2025, 02 (dois) nomes, titular e suplente, para serem representantes do Poder Público na Conferência Distrital.

§ 5º As conselheiras titulares do Conselho dos Direitos das Mulheres são membros natas da 5ª Conferência Distrital de Políticas para Mulheres.

Art. 16 A metodologia da 5ª Conferência Distrital de Políticas Públicas para as Mulheres observará os princípios da participação, da inclusão e do protagonismo feminino, assegurando o debate qualificado e a construção coletiva de propostas que reflitam a diversidade das experiências e necessidades das mulheres.

Parágrafo único. Será garantida a participação ativa de todos os segmentos da sociedade, com atenção à representatividade, diversidade e especificidades das mulheres de diferentes origens, culturas, territórios e condições sociais, visando ao fortalecimento de sua presença nos espaços de poder e decisão.

Art. 17 A 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres terá assegurada, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 18 Na 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, as participantes serão constituídas em 03 (três) categorias:

- I - delegadas com direito a voz e voto;
- II - convidadas com direito a voz;
- III - observadores com direito a voz.

Art. 19 Serão eleitas pela 5ª Conferência Distrital para participação na 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres 47 (quarenta e sete) representantes, sendo 39 (trinta e nove) representantes da sociedade civil e 08 (oito) representantes do Poder Público.

§ 1º Nos termos do disposto na Portaria GM/MMULHERES nº 132, de 19 de dezembro de 2024, deverão ser observados os seguintes requisitos na eleição das representantes para a 5ª Conferência Nacional:

- I - o mínimo de 50% de mulheres negras como representantes (do Poder Público e da sociedade civil);
- II - o mínimo de 10% de representação de mulheres historicamente invisibilizadas, como jovens, idosas, com deficiência, (LBT) mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneras, mulheres travestis, de segmentos rurais, mulheres indígenas, originárias de povos e comunidades tradicionais, dentre outras.
- § 2º A eleição das representantes da Conferência Distrital para a Conferência Nacional observará os seguintes critérios:

I - A Secretária de Estado da Mulher e as representantes do Conselho dos Direitos das Mulheres do Distrito Federal na Comissão Organizadora Distrital são consideradas representantes natas da etapa nacional, ocupando vagas fixas;

II - serão eleitas 07 representantes do Poder Público;

III - serão eleitas 35 representantes da sociedade civil.

Art. 20 A escolha das 35 (trinta e cinco) delegadas da sociedade civil que representarão o Distrito Federal na 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres será realizada durante a etapa distrital, por meio de processo de escolha simples, entre as delegadas eleitas nas Conferências Regionais que declararem interesse em compor a delegação distrital.

§ 1º Serão eleitas 12 representantes suplentes da sociedade civil para a 5ª Conferência Nacional.

§ 2º As 07 (sete) representantes do Governo do Distrito Federal que representarão o Distrito Federal na 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres será realizada durante a etapa distrital, por meio de processo de escolha simples, entre aquelas que declararem interesse em compor a delegação distrital.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por seus pares, na forma do disposto neste Regimento.

§ 4º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos.

§ 5º Para garantir a diversidade e pluralidade, devem ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- I - representação de grupos étnico-raciais, assegurando a inclusão de mulheres negras, indígenas e de comunidades originárias e tradicionais;
- II - participação de mulheres dos movimentos rurais e urbanos, contemplando trabalhadoras do campo;
- III - inclusão de movimentos e entidades de mulheres LBT+ mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneras, mulheres travestis;
- IV - multiplicidade geracional, com estímulo à participação de mulheres jovens e mulheres idosas;
- V - representação de mulheres com deficiência, incluindo a diversidade dessa população, em especial pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;
- VI - participação de mulheres com patologias, doenças raras ou negligenciadas;
- VII - diversidade de campos de trabalho, reconhecendo as distintas frentes de atuação profissional, social e econômica das mulheres;
- VIII - mulheres em situação de rua;
- IX - mulheres em privação de liberdade;
- X - mulheres egressas do sistema prisional;
- XI - mulheres migrantes;
- XII - mães solo;
- XIII - outras mulheres em contexto de exclusão e situação de risco.

Art. 21 O produto final da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres será estruturado pela Comissão Temática de Relatoria na forma de um Relatório Final, e aprovado pela Comissão Organizadora Distrital, no prazo máximo de 15 dias após a conclusão dos trabalhos, que deverá ser enviado à Comissão Organizadora Nacional.

SEÇÃO II

DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Art. 22 As Conferências Regionais serão presididas por integrantes da Comissão Organizadora Distrital.

Art. 23 A organização das Conferências Regionais deverá buscar a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos movimentos sociais e demais entidades e representações da sociedade da Região Administrativa que abrange.

§ 1º A escolha de representantes das Conferências Regionais deve atender aos critérios de diversidade, pluralidade e especificidade das mulheres daquele território.

§ 2º As Conferências Regionais deverá dispor de:

- I - estrutura de cuidado para viabilizar, em especial, mas não unicamente, a participação de mulheres com crianças dependentes, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- II - acessibilidade, de forma a garantir a equiparação de oportunidades entre as participantes, conforme determinações legais e normas técnicas vigentes.

Art. 24 As Conferências Regionais elegerão 200 representantes da sociedade civil para a Conferência Distrital, na seguinte proporção, considerando a população de cada região administrativa, conforme Anexo Único:

- a) Conferência Regional I: 80 representantes;
- b) Conferência Regional II: 60 representantes;
- c) Conferência Regional III: 60 representantes.

§ 1º As representantes da sociedade civil eleitas deverão estar devidamente inscritas e participar efetivamente e ativamente da Conferência Regional.

§ 2º Deverão ser observados os seguintes requisitos na eleição das representantes para a 5ª Conferência Distrital:

- I - o mínimo de 50% de mulheres negras como representantes;
- II - o mínimo de 10% de representação de mulheres historicamente invisibilizadas, como jovens, idosas, com deficiência, (LBT) mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneras, mulheres travestis, de segmentos rurais, mulheres indígenas, originárias de povos e comunidades tradicionais, dentre outras.
- § 3º A quantidade de representantes eleitas será revisada e validada pela Comissão Organizadora Distrital após o encerramento das Conferências Regionais.
- § 4º A representante da sociedade apresentará sua candidatura formalmente para a Comissão Organizadora Regional no momento destinado à eleição na Conferência Regional em que estiver participando.

Art. 25 Cada Conferência Regional terá como resultado um relatório final, que será sistematizado pela Comissão Temática de Relatoria, com os achados e propostas apresentadas, que será amplamente divulgado no site da Secretaria de Estado da Mulher. Parágrafo único. O relatório final deverá respeitar integralmente o teor das discussões e conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - introdução com descrição sucinta do processo de realização da Conferência Regional, contendo a indicação da data e do local em que foi realizada;
- II - dados gerais da Conferência Regional realizada, incluindo informações sobre o número de participantes, origem territorial (zona rural, urbana, comunidades quilombolas, entre outros), faixa etária das participantes, ocupações, participação em entidades sociais, como associações de moradores, sindicatos, clubes de mães, associações de pais e mestres, entre outras;
- III - síntese do processo de mobilização para a participação popular;
- IV - sistematização dos resultados dos debates dos temas deliberados na Conferência Regional;
- V - fichas de inscrição das representantes titulares e suplentes eleitas para a 5ª Conferência Distrital de Políticas para Mulheres;
- VI - relação nominal das representantes eleitas.

Art. 26 Para fins de sistematização da Conferência Regional, recomenda-se que cada Conferência Regional encaminhe até 3 (três) propostas, distribuídas entre os quatro eixos temáticos.

Art. 27 A Comissão Temática de Relatoria será responsável pela sistematização dos relatórios das três Conferências Regionais, reunindo-os em documento único.

Parágrafo único. A cópia do documento a que se refere o caput deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Nacional por meio da Plataforma Brasil Participativo.

Art. 28 Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Distrital, cabendo recurso à Secretária de Estado da Mulher.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29 As despesas com a realização das Conferências Regionais e da Conferência Distrital correrão à conta do orçamento da Secretaria de Estado da Mulher, sem prejuízo de outras fontes ou parcerias.

CAPÍTULO VII

DA CONDUTA E DOS CONTEÚDOS IMPRÓPRIOS

Art. 30 Este capítulo tem como objetivo garantir um ambiente respeitoso, seguro e inclusivo durante as Conferências Regionais e a Conferência Distrital, estabelecendo critérios para prevenir e combater condutas e conteúdos impróprios. São considerados impróprios aqueles conteúdos ou comportamentos que contrariem os princípios orientadores definidos neste Regimento, especialmente:

- I - conteúdos incompatíveis com os princípios das Políticas para as Mulheres: É vedada a divulgação de conteúdos que contrariem os princípios e as diretrizes estabelecidas nas Conferências anteriores e neste Regimento Interno;
- II - racismo, discriminação e preconceito: É proibida qualquer forma de discriminação, preconceito ou discurso de ódio. Isso inclui conteúdo ou comportamentos que desrespeitem ou excluam mulheres em razão de suas características étnico-raciais, religiosas, culturais, geracionais, territoriais, por deficiência, orientação sexual ou identidade de gênero;
- III - Assédio, ameaças e ofensas: São expressamente proibidas quaisquer formas de assédio moral, sexual ou de qualquer natureza, ameaças, intimidações ou atitudes que comprometam a integridade física, moral ou psicológica das participantes. O respeito mútuo deve prevalecer em todas as interações;
- IV - Desinformação e divulgação de conteúdos falsos: Não serão permitidas informações falsas, enganosas ou deliberadamente distorcidas que possam prejudicar o debate democrático ou comprometer os objetivos da 5ª Conferência Distrital de Políticas para Mulheres.

Art. 31 A Comissão Organizadora Distrital indicará pessoas para compor espaço de acolhida de denúncias e implementará mecanismos de monitoramento para identificar violações a este artigo. Isso inclui, mas não se limita a revisão de materiais submetidos, acompanhamento de discussões e palestras, e recebimento de denúncias por parte das participantes.

Parágrafo único. Encoraja-se que qualquer participante que se sinta vítima ou testemunha de comportamentos proibidos por este artigo reporte imediatamente à organização. As denúncias serão tratadas com a máxima confidencialidade e respeito à privacidade das pessoas envolvidas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Caso sejam identificadas propostas de políticas ou ações que violem direitos humanos, tratados internacionais, legislações ou decisões judiciais, ou que promovam racismo, discriminação, estigmatização ou segregação entre mulheres, a Comissão Organizadora Distrital poderá avaliá-las e decidir por sua exclusão dos documentos finais das Conferências Regionais e da Conferência Distrital.

Art. 33 Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Distrital.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Distrital manterá o e-mail cdm@mulher.df.gov.br para receber dúvidas, solicitações e esclarecimentos, com respostas em até 05 dias úteis, assegurando transparência e celeridade.

Art. 34 conduta das participantes durante as Conferências Regionais e a Conferência Distrital deverá pautar-se pelo respeito, pela convivência democrática e pela promoção da igualdade.

§1º Serão consideradas condutas impróprias: manifestações de cunho discriminatório, ofensivo ou violento; perturbação reiterada da ordem e do bom andamento dos trabalhos; bem como qualquer atitude que comprometa a integridade física, emocional ou simbólica das demais participantes.

§ 2º A participante que adotar comportamento considerado inadequado poderá ser advertida e, em casos graves ou reincidentes, excluída da Conferência, mediante deliberação fundamentada da Comissão Organizadora Distrital.

§ 3º Caberá à Comissão Organizadora Distrital definir os procedimentos e registros necessários para assegurar a imparcialidade e a proteção das partes envolvidas.

Art. 35 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 36 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

REGIÃO ADMINISTRATIVA	POPULAÇÃO
Águas Claras	120.107
Arniqueira	47.045
Brazlândia	55.879
Candangolândia	16.339
Ceilândia	350.347
Cruzeiro	30.860
Fercal	9.388
Gama	137.331
Guará	142.083
Itapoã	65.373
Jardim Botânico	53.045
Lago Norte	37.539
Lago Sul	30.446
Núcleo Bandeirante	24.093
Paranoá	69.858
Park Way	23.081
Planaltina	186.498
Plano Piloto	224.848
Recanto das Emas	133.564
Riacho Fundo	44.464
Riacho Fundo II	72.988
SCIA/Estrutural	37.527
SIA	1.737
Samambaia	247.629
Santa Maria	130.970
Sobradinho	73.438
Sobradinho II	78.837
Sol Nascente/Por do Sol	93.217
Sudoeste/Octogonal	55.366
São Sebastião	118.972
Taguatinga	210.498
Varjão	8.953
Vicente Pires	78.561
TOTAL1213	3.010.881

CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Brasília Metropolitana. Brasília, 12 de julho de 2025. Disponível em <<https://brasiliametropolitana.ipe.df.gov.br/#/distrito-federal/pessoas>>.

CONFERÊNCIA REGIONAL	REGIÕES ADMINISTRATIVAS	POPULAÇÃO
I	Ceilândia, Taguatinga, Samambaia, Sol Nascente/Por do Sol, Águas Claras, Vicente Pires, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA)/Estrutural, Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Riacho Fundo II, Brazlândia e Arniqueira	1.315.535
II	Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina, Fercal, Paranoá, Itapoã, Lago Norte, Varjão, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal, Arapoanga e Plano Piloto	840.958
III	Gama, Recanto das Emas, Santa Maria, Candangolândia, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I, São Sebastião, Jardim Botânico, Lago Sul e Água Quente	854.570

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 18 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1841/2020 (DOC. SEI/GDF Nº 51402371), emitido em 24 de novembro de 2020, para o endereço: LOTE Nº 26, DA QUADRA 12, DO SETOR QSD - TAGUATINGA/DF, tendo por proprietário ESPÓLIO DE ANTÔNIO VICTOR DIAS, autor do projeto de arquitetura RICARDO PEREIRA MACEDO, processo nº 00390-00003883/2020-05, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 18 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 441/2025 (Doc. SEI/GDF nº 167861158) de 08 de abril de 2025, referente ao endereço LOTE Nº 6, DA QI 26, CONJUNTO 14, SHIS- LAGO SUL - DF, tendo como proprietários EDUARDO DE SOUZA COSTA e PAULA ADRIANA DE MELO LOPES, autora do projeto LARISSA DIAS PORTO BATISTA, processo n.º 00390-00002137/2025-09, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos - CAP, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 51ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - CONFAE

No décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11.07.2025), foi realizada presencialmente, a 51ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, no Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal com a presença dos seguintes membros: Sr. Renato Junqueira, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Sr. Paulo Eduardo da Silva, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr. Marcelo Magalhães Silva, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Sra. Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Sr. Luiz Carlos de Sousa, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr. Christiano de Almeida Nunes, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. O Sr. Presidente Renato Junqueira, às 15h25, iniciou agradecendo a presença de todos e seguiu com: I- Abertura da 51ª Reunião Extraordinária; II- Verificou o quórum como suficiente; III- Nas justificativas de ausência foi informado pela DIGEFAE que até o momento a Paraesporte ainda não se manifestou referente à substituição do membro indicado, tendo ausência de justificativa, desta forma permanece a vacância da vaga no Conselho em que o Sr. Presidente disse que providências serão tomadas; IV- A pauta foi apresentada e a diretora Yara Conde solicitou a palavra para dar um informe que na ata da 125ª reunião ordinária não constou parecer do CRC da Associação Pró Esporte, Educação e Cultura, Missão Rio de Vida – APECMRV que o conselheiro Paulo Eduardo Da Silva apresentou, acreditando que na hora da digitação ficou em branco, ratificando que o parecer foi aprovado com abstenção do conselheiro José Antônio Soares Silva, ficando neste ato ratificado a ata anterior com a deliberada aprovação do parecer opinativo e o consequente deferimento da emissão do CRC a favor da APECMRV. V – A conselheira Tatiana Weysfield Mendes perguntou a respeito do andamento do processo de aquisição de computadores, questionado, o

Presidente Renato Junqueira perguntou ao responsável da DTEC como estava o andamento do processo e foi informado pelo representante da Diretoria Adriano que o processo estava na SUAG. De imediato o presidente tomou medidas para que o processo tomasse andamento. VI – A conselheira Carla Ribeiro Testa solicitou a inclusão de um item de pauta: 1) Proc. SEI Nº 00220-00004095/2025-30 CRC do Instituto para do Desenvolvimento do Esporte, Cultura, Educação e Lazer Hardy, solicitado ainda pelo Conselheiro José Antônio a inclusão do assunto sobre o Edital de Chamamento para as Oscs. Após serem aceitas e aprovadas as duas inclusões em pauta, passou-se a análise ordinária dos itens de pauta por seus relatores ou apresentadores: VII - Proc. SEI Nº 00220-00006210/2025-19 – (Apresentação do Parecer de análise do Plano de Trabalho do Instituto Evolução para realização do Campeonato Open Ultimate 25) – A conselheira Tatiana Weysfield Mendes apresentou o parecer de Indeferimento a análise de plano de trabalho do Instituto Evolução, pontuando principalmente os seguintes aspectos: 1) Por se tratar de um campeonato de natureza internacional, as circunstâncias exigem um documento comprobatório de exclusividade emitido por um ente internacional ou nacional, o que não foi aplicado ao projeto, sendo emitido pela federação; 2) A federação deixa claro que não há uma exclusividade; 3) Há intempestividade do Plano de Trabalho; 4) Ouve duplicidade de manifestação esportiva do plano de trabalho colocada pela entidade, diferentemente do previsto em lei vigente; e 5) Tendo em vista o teor do Ofício nº 467/2025 – SEL/GAB, que solicita o cancelamento da publicação do Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público. Após parecer, foi colocado em discussão e o conselheiro José Antônio Soares Silva pontuou algumas questões e tendo-as sanado se satisfiz com a relatoria e acompanhou o parecer na íntegra. Não havendo demais manifestações, o parecer prosseguiu para votação, onde por unanimidade foi aprovado, cabendo o pedido de reconsideração ao CONFAE, por parte da interessada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do ato, conforme estabelece o Inciso I, do art. 43 do Anexo I do Decreto 34.522/2013 e na Letra “a” do parágrafo 3º do art. 20 da Resolução Normativa nº. 01 de 10 de outubro de 2024 - CONFAE. VIII - Proc. SEI Nº 00220-00003614/2025-42 – (Apresentação do Parecer de análise do novo Plano de Trabalho do Clube Assistencial e Desportivo da Capital – CADC para a 3ª EDIÇÃO DO BRASÍLIA DRIFT KINGS) – O Conselheiro Luiz Carlos de Sousa apresentou o parecer de deferimento do plano de trabalho e celebração do termo de fomento, pontuando que todas as demandas requisitadas do plano de trabalho foram apresentadas corretamente pelo CADC após diligência solicitada por este conselho. Colocado em discussão, o conselheiro José Antônio Soares Silva acompanhou na íntegra o parecer opinando que a federação de automobilismo que deveria ter o condão de executar o evento, passou a responsabilidade para o clube e sendo aceito anteriormente, não há motivo para negação da exclusividade. A conselheira Tatiana Weysfield Mendes pediu a palavra para expor dois apontamentos: 1) A importância da precificação nesse processo, tendo em visto o aumento em relação ao ano anterior; 2) Inclusão no plano de trabalho de forma explícita à logo marca da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL, GDF e do CONFAE/FAE, em todo e qualquer material adquirido com recursos advindos do Termo de Fomento, sob pena de sofrer a glosa total os valores referentes aos itens adquiridos em descumprimento a esta determinação, ratificando no item de divulgação de forma expressa a necessária divulgação e aplicação de fato em todos os materiais, uniformes, materiais e audiovisuais a logomarca do CONFAE e do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, como sendo o fundo financiador do projeto. Sem demais manifestações, o parecer foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade, com a liberação do valor de R\$ 1.754.661,84 de recursos do FAE, sendo a descentralização realizada do Programa Trabalho 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL - Natureza da Despesa 33.50.41, em que a DIGEFAE deverá seguir com brevidade os devidos procedimentos internos, tendo em vista a data de abertura do evento. IX - Proc. SEI Nº 00220-00003962/2025-10 – (Apresentação do Parecer de análise do Plano de Trabalho do Brasília Vôlei Esporte Clube para o Projeto: “Apoio ao treinamento e participação das equipes feminina e masculina do Brasília Vôlei nas categorias master e de base 2025/2026”) – O conselheiro José Antônio Soares Silva apresentou parecer, se atendo apenas a conclusão onde apontou a contrariedade ao que diz o Decreto 34.522/13 e a LIEFD – 6.155/2018, Decreto 44.738/2023, conforme expresso e justificado em seu relatório, no que se refere em si ter no mesmo projeto esportivo duas manifestações diferentes, seja respectivamente no seu entender de formação e rendimento para a categoria de base do sub 16 e 19 e de participação para a categoria distinta máster e informando se caso seja aprovado este parecer, lendo em seguido o final de seu parecer: “ Ante o exposto, o presente PARECER é no sentido de baixar em diligência no prazo de até 60 (sessenta dias) a contar de sua comunicação da solicitante pela DIGEFAE, para que a proponente Brasília Vôlei Esporte Clube (BVEC), realize várias correções e supressões no plano de trabalho, na forma acima descrita, conforme e determinado no Inciso IV do art. 22; Inciso II do art. 43 e art. 44, ambos do Decreto 34.522/13 e na forma do art. 34 da Resolução CONFAE 01/2024.” Em seguida falou a respeito da necessária e atualizada inexigibilidade nos autos, em função do novo plano de trabalho e suas especialidades, a solicitante deveria alterar o projeto esportivo apresentado e cumprindo com todas as diligências apontadas em seu parecer técnico opinativo, para fazer no geral as seguintes alterações: 1) Apresentar um novo plano de trabalho fazendo um desmembramento da categoria sub-16 e sub-19 e do máster em projetos distintos, conforme exposto no parecer. 2) Cumprir no prazo de até 60 dias com todas as diligências constantes do parecer. Contendo de forma clara e especificando melhor os objetivos gerais e específicos, bem como as metas quantitativas e qualitativas a serem cumpridas diante dos atletas a serem contemplados, contento as novas datas propostas de início e término do projeto esportivo, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a sua apresentação e o início da execução, conforme estabelece

a Portaria SEL nº. 98/2020, nos artigos 26, §2º e 78, § 3º. Em relação ao item de divulgação de forma expressa, há necessária divulgação de fato em todos os materiais, uniformes, materiais de audiovisual a logo marca do CONFAE e do Fundo de Apoio ao Esporte – FAE, sendo esse o fundo financiador do projeto. A componente deve se abster terminantemente da exclusão de logo marca de patrocínios diversos a logo marca da SEL, GDF e CONFAE, exceto nos casos previstos em autorização prévia. Sendo aberta a discussão, a conselheira Tatiana Weysfield Mendes pediu a palavra e contextualizou, falou da importância do Fundo começar a apoiar projetos de representação nacional, porém seguindo o parecer do relator, destacou a inviabilidade de apoio a duas manifestações desportivas no mesmo processo, destacando ainda que de acordo com a MESP, não é possível pagar bolsa atleta para master, por não ser considerado rendimento. A conselheira também questionou a inexigibilidade constantes nos autos, questionando a SEL/DF se realmente esse tipo de documento da Federação tem valia legal para uma inexigibilidade, sendo acompanhada pela Conselheira Carla, que reafirmou que essa discussão deve ser feita sim e de forma pontual, caso a caso em respeito a segurança jurídica. O Conselheiro José Antônio tomou a palavra novamente fez um contra ponto sobre o assunto, falou sobre o deliberado na reunião 99, que definiu a competência da SEL para apresentar nos autos e antes de ser distribuído ao conselheiro relator, as avaliações de viabilidade, capacidade técnica, inexigibilidade e também a seu tempo sobre a precificação, comentou sobre o atual fluxo para tramitação de projeto esportivo aprovado em Ata e seguido pelo CONFAE e SEL/SUCOP, dizendo que o Conselho desde então não mais questionou a capacidade técnica ou a nota técnica de inexigibilidade que seria de competência da unidade técnica da SEL; de imediato as Conselheiras Carla e Tatiana apontaram de forma reiterada que sempre questionaram os critérios para o enquadramento da inexigibilidade, que deveria ser melhor observado diante da exceção prevista em lei, para não dá margem a questionamentos futuros e maior segurança a todos, questionando também as atas das reuniões que estão muito resumidas, não constando tais assuntos relevantes e que em regra deveriam ser colocadas as discursões importantes e objetivas. O Conselheiro Christiano de Almeida Nunes pediu a palavra e opinou que é importante que a SEL aperfeiçoe as análises e critérios relacionados à inexigibilidade, visto que estão emitindo nota técnica de inexigibilidade, nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 25 do Decreto nº. 37843/2016, para OSC's diversas e OSC's sem capacidade técnica. O Presidente Renato Junqueira tomou a palavra e sugeriu que este Conselho submeta especificamente a questão desta apontada inexigibilidade a reanálise e crivo da área técnica SEL/SUCOP/UCP, que reveja se realmente esse tipo de evento, OSC e projeto é passível para se emitir essa nota técnica. Prosseguiu o parecer para votação, a Conselheira Tatiana, disse que a princípio concordava com o parecer, mas pediu vistas, conforme prevê o artigo 4º, Inciso V, Anexo II do Decreto 34.522/2013, solicitando na oportunidade à área técnica competente da SEL que verifique se a inexigibilidade realmente se aplica a este formato de projeto esportivo, sendo acompanhada dos demais conselheiros. X - Proc. SEI Nº 00220-00006076/2025-48 – (Apresentação do Parecer de análise de Solicitação de CRC do Instituto Endoofina) – O Conselheiro Paulo Eduardo da Silva apresentou o parecer, considerando que o estatuto social atende parcialmente as normas, apresentando algumas inconsistências constantes de seu parecer, como segue: No check-list documental foram encontradas duas pendências: Desatualização da emissão do comprovando de CNPJ e a falta da apresentação da ata de aprovação das contas do último exercício. Devendo no que se aplicar atender e por completo os dispositivos no corpo do estatuto, contidos no Anexo VI - Formulário I – 36 perguntas (Código Civil e MROS); Anexo VII - Formulário II – 58 perguntas (Lei 9.615/96 art. 18, 18 A e Lei 14.597/2023), reitera que no anexo 3, formulário geral, foram encontradas pendências nos itens 5, 16, 18, 19, 20, 24 e 27. Na conferência estatutária da Lei 9.615/98 foram encontradas pendências nos itens 20, 29 e 30. Na conferência da análise necessária ao estatuto foram encontradas pendências nos itens 5, 9, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26 e 27, tendo o indicativo de alterações estatutárias para atender a legislação vigente e o Edital de Chamamento – CONFAE nº. 01/2024. No mais a entidade não apresenta um sítio eletrônico, apenas uma rede social sem informações, somente com algumas imagens de prática esportiva. O conselheiro relator fez então a conclusão de seu parecer técnico opinativo no sentido de baixar em a diligência, em até 60 (sessenta) dias corridos pós comunicação da DIGEFAE, para que a OSC possa cumprir com todas as diligências apontadas, conforme estabelece o art. 20, parágrafo 3º, Letra “f” da Resolução Normativa 01/2024 – CONFAE. Ao final o parecer técnico opinativo foi submetido a discussão e a deliberação e não houve manifestação contrária. Aberta a votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade em baixar em diligências no prazo de até 60 dias. XI - Proc. SEI Nº 00220-00004095/2025-30 – (CRC do Instituto para o Desenvolvimento do Esporte, Cultura, Educação e Lazer Hardy) – A conselheira Carla Ribeiro, explicou e justificou o atraso na apresentação do parecer e que não conseguiu apresentar o parecer por escrito nesta oportunidade, mas o fará junto a DIGEFAE a seu tempo, afirmou que analisou toda a documentação que está completa e que o estatuto social do Instituto para o Desenvolvimento do Esporte, Cultura,

Educação e Lazer Hardy, atende de fato a todas as exigências e requisitos impostos, no Anexo VI -- Formulário I – 36 perguntas (Código Civil e MROSC); Anexo VII - Formulário II – 58 perguntas (Lei 9.615/96 art. 18, 18 A e Lei 14.597/2023) e também ao Edital de Chamamento – CONFAE nº. 01/2024, tendo esse parecer favorável ao deferimento. Aberto a discussão, o conselheiro José Antônio, informou que fez a conferência estatutária e concluiu que não havia pendências relativo aos dispositivos exigidos nos dois formulários. Sem demais manifestações, o parecer foi votado, sendo aprovado o seu deferimento com abstenção da conselheira Tatiana Weysfield Mendes por não ter tido tempo de analisar os autos. XII - Edital - O Conselheiro José Antônio, analisou a nota técnica da SUBPEME e pediu atenção da Comissão designada, enquanto coordenador da mesma, para que os membros possam se reunir com brevidade e dentro do prazo regimental de até 60 dias, em análise da Nota Técnica e dos apontamentos feitos, fazendo as correções, supressões, alterações ou modificações necessárias para o efetivo fechamento deste importante e aprovado Edital de Chamamento Público para atender às OSC's que tenham CRC/CONFAE, fazendo com que o edital prossiga de forma ágil e segura. A diretora Yara Conde informou que a comissão do edital tem como membros os conselheiros José Antônio Soares Silva (coordenador); Christiano De Almeida Nunes (Relator), Carla Ribeiro Testa (Revisora) e Tatiana Weysfield Mendes. XIII - A diretora Yara Conde pediu a palavra para dar um informe que na ultima reunião ordinária estava presente o assessor Anderson Lopes de Jesus, lotado na DIGEFAE que posteriormente foi redirecionado para outra subsecretaria, sendo seu cargo substituído pelo presente assessor Gabriel da Silva Felix, sendo este recebido pelo conselho. Em fala final a Conselheira Tatiana, solicitou explicações sobre o atual andamento, da minuta elaborada pela Comissão e aprovada pelo CONFAE que propõe a alteração da LC 326/2000, acompanhada com exposição de motivos, justificativas e demais documentos ora elaborados em conjunto com a DIGEFAE, em resposta o presidente garantiu que ainda nessa semana o processo será conferido, assinado e encaminhado a AJL/SEL para análise final com emissão da Nota Jurídica e em seguida encaminhando a Casa Civil para procedimentos regulares. Assim, sem mais nada a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos e deu por encerrada a reunião às 16h45, eu Gabriel da Silva Felix, assessor da DIGEFAE, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE e demais Conselheiros. RENATO JUNQUEIRA, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações de Federações Desportivas do Distrito Federal; CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; PAULO EDUARDO DA SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Economia; LUIZ CARLOS DE SOUSA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; MARCELO MAGALHÃES SILVA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA WEYSFIELD MENDES, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; JOSIANNE TARGINE DA SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; SANDRA SANTOS RAMOS, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; GABRIEL DA SILVA FELIX, Assessor da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O – 21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 150.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL;

Para: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DISTRITO FEDERAL;
U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DISTRITO FEDERAL;

I - OBJETO: A realização do Evento "FESTIVAL LOUVAI 2025", conforme Ofício Eletrônico registrado no SISCONEP - nº 16346, Parlamentar Daniel Donizet.

II - VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 31/12/2025

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.9107.0416 - PROMOVER PROJETOS AMBIENTAIS EM TODO O DF, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente
U.O. Concedente

CRISTIANO ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo
U.O. Executante

EXTRATO DA DECISÃO Nº 94/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00011437/2024-61. Autuado (a): SEO BENTO BAR E RESTAURANTE LTDA Objeto: Auto de Infração nº 10689/2024. Decisão: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto no Processo SEI nº 04039-00001320/2025-76, o qual se encontra anexado ao Processo SEI nº 00391-00011437/2024-61, reformando a Decisão nº 808/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de MULTA, reduzindo-a ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 96/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00006260/2024-81. Autuado (a): ALCIONE DE LIMA OLIVEIRA MELO E ALBURQUERQUE Objeto: Auto de Infração nº 10818/2024. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 720/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO para requerer a recuperação/recomposição ambiental, conforme a IN 032/2020 - IBRAM, das áreas degradadas inseridas na Macrozona Rural localizada na Fazenda Buracão de Cima; MULTA no valor de R\$ 5.259,50 (cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente a 10 UPDFs pela prática da infração prevista no art. 54, XXIII, da Lei Distrital nº 41, de 1989 c/c artigo 10º, I, do Decreto Distrital nº 39.469/2018. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos I e II do art. 45 e no art. 50 da Lei Distrital nº 41, de 1989, bem como nos incisos I e II, do art. 3º do Decreto Distrital nº 37.506, de 2016. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

JULGAMENTO

Processo nº 00094-00000293/2024-72. Trata-se de Recurso Administrativo (doc 1 171427572), (doc 2 171427728), (doc 3 171427951), (doc 4 171428166), (doc 5 171428353) e (doc 6 171428506) interposto pela empresa ITAPITÁ ENGENHARIA EIRELI em desfavor dos termos da Decisão nº 2/2025 - SLU/PRESI/DIRAD (ID 170059584), que decidiu pela condenação da empresa em razão de descumprimento contratual no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 2/2022 (131392590).

Com fundamento no art. 32 da Instrução Normativa SLU nº 7/2023, DECIDO por conhecer o Recurso Administrativo interposto, tendo em vista o cumprimento dos requisitos de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 2/2025 - SLU/PRESI/DIRAD (ID 170059584), considerando a Nota Jurídica 135/2025 (SEI nº 172386001), da lavra da Procuradoria Jurídica – PROJU/SLU, e com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo SEI nº 00094-00000293/2024-72, com a aplicação das seguintes penalidades administrativas à empresa, nos termos do art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993:

a) Multa pecuniária no valor de R\$ 18.299,67 (dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), correspondente à penalidade prevista contratualmente pelo inadimplemento total das obrigações assumidas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta decisão, conforme autoriza o art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se e encaminhem-se os autos à Diretoria de Administração e Finanças para adoção das providências cabíveis relativas à aplicação das penalidades.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3864ª; Realizada em: 17/07/2025; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0160-000028/2005; Interessado: MEGAIMPER ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Decisão nº: 579/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à determinação do COPEP/DF, constante na Resolução nº 108/2025, o sobrestamento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 92/2024, celebrado com a empresa MEGAIMPER ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 04.***.***/*75, tendo por objeto o imóvel nº 5355532, denominado Lote 50, Rua 15, Trecho 17, Setor de Indústria Abastecimento - Guará/DF, a contar de de 29/04/2024, data em que ocorreu a sua celebração, até 29/05/2025 data da deliberação do COPEP/DF sobre a matéria, conforme consta da Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Gestão de Apoio ao Empreendimento ao Produtivo do Distrito Federal.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3864ª; Realizada em: 17/07/2025; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0160-000283/1998; Interessado: CIAMI SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA ME - Decisão nº: 586/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária CIAMI SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA ME referente ao imóvel nº 474940-5, denominado Lote 13, Conjunto 17, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 29/2025, sem abatimento das taxas do CDRU-C original, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3864ª; Realizada em: 17/07/2025; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0160-000615/1999; Interessado: CONCRETO TINTAS LTDA EPP - Decisão nº: 582/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária CONCRETO TINTAS LTDA EPP - CNPJ nº 37.***.***/*81, referente ao imóvel nº 810147-7, denominado Lote 09, Conjunto 04, Quadra 01, Bairro Bonsucesso - São Sebastião/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 035/2025, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3864ª; Realizada em: 17/07/2025; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0160-000863/2001; Interessado: MARIA LUZIA DE JESUS SOARES ME - Decisão nº: 587/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária MARIA LUZIA DE JESUS SOARES ME - CNPJ nº 00.***.***/*-08, referente ao imóvel nº 246991-0, denominado Lote "F", Comércio Local 418 - Santa Maria/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 033/2025, sem abatimento das taxas do CDRU-C original, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3864ª; Realizada em: 17/07/2025; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0160-002004/1994; Interessado: SOARES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Decisão nº: 583/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária SOARES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 02.***.***/*-10 referente aos imóveis nº 212961-2 e nº 212963-9, denominados Lotes 22 e 24, Quadra 01, Setor de Materiais de Construção - Ceilândia/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 041/2025, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3864ª; Realizada em: 17/07/2025; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0160-002908/1999; Interessado: LUCFAB AUTO ELÉTRICA LTDA ME - Decisão nº: 585/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária LUCFAB AUTO ELÉTRICA LTDA ME - CNPJ nº 01.***.***/*-60, referente ao imóvel nº 474580-9, denominado Lote 05, Conjunto 24, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 26/2024, sem abatimento das taxas do CDRU-C original, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3864ª; Realizada em: 17/07/2025; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0370-000753/2010; Interessado: TREVO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - Decisão nº: 584/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária TREVO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - CNPJ nº 09.***.***/*-08 referente ao imóvel nº 493068-1, denominado Lote 22, Conjunto "A", Quadra 02, Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 34/2025, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3864ª; Realizada em: 17/07/2025; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0370-000826/2010; Interessado: RRDF TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA - Decisão nº: 577/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do

relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à determinação do COPEP/DF, constante na Resolução nº 185/2022, o sobrestamento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 326/2013, celebrado com a empresa RRDF TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, novo nome empresarial de TRANSPORTADORA DF LTDA ME - CNPJ nº 37.***.***/*-56, tendo por objeto os imóveis nºs 246500-0, 246501-9 e 246502-7 denominados, respectivamente, Lotes 02, 03 e 04, Conjunto "D", Área Complementar 105 - Santa Maria/DF, a contar de 07/08/2013, data da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) nº 326/2013, até o dia 27/06/2022, incluindo as taxas de ocupação, conforme determinado pelo COPEP/DF.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3864ª; Realizada em: 17/07/2025; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0370-000872/2008; Interessado: KAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - Decisão nº: 578/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à determinação do COPEP/DF, constante na Resolução nº 26/2022, o sobrestamento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 289/2013, celebrado com a empresa KAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, novo nome empresarial de MARIA APARECIDA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES - EPP, CNPJ nº 04.***.***/*-37, tendo por objeto o imóvel nº 593762-0, denominado, Lote 10, Conjunto 08, Trecho 05, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria e Comércio de Apoio - Santa Maria/DF, a contar de 17/06/2024, e até a conclusão das obras de infraestrutura, incluindo as taxas de ocupação.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3864ª; Realizada em: 17/07/2025; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 04035-00003991/2023-12; Interessado: HOME CENTER CASTELO FORTE LTDA - Decisão nº: 580/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: b) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a TERRACAP e a empresa HOME CENTER CASTELO FORTE LTDA - CNPJ nº 03.***.***/*-23, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 508470-9, denominado Lote 01, Conjunto 08, Quadra 302, Setor Centro Urbano - Samambaia/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 181/2023, ratificada pela Resolução nº 118/2025 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de convalidação de benefício econômico, e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 46.900/2025, nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3864ª; Realizada em: 17/07/2025; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 04035-00005395/2023-77; Interessado: GIGANTE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA - Decisão nº: 581/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a TERRACAP e a empresa GIGANTE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 36.***.***/*-67, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 080372-3, denominado Área Especial 01, QI 616 - Samambaia/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 188/2023 - COPEP/DF, ratificada pela Resolução nº 119/2025 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de convalidação com transferência de benefício econômico à empresa recebente, e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 46.900/2025, e nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

CONTROLADORIA-GERAL**CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Instituir o Prêmio Ipê de Inovação em Transparência - 2025, no âmbito do Governo do Distrito Federal.

O CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no Art. 2º do Decreto nº 42.323, de 22 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Ipê de Inovação em Transparência - 2025, no âmbito do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Prêmio Ipê tem como objetivo reconhecer, incentivar e divulgar práticas inovadoras desenvolvidas por órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, que promovam a transparência pública, nos termos estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

EDITAL DO PRÊMIO IPÊ DE INOVAÇÃO EM TRANSPARÊNCIA - 2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Prêmio Ipê - 2025 será regido pelo presente Edital.

1.2. A organização do Prêmio será de responsabilidade da Controladoria-Geral do Distrito Federal, por intermédio da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social – SUBTC.

2. DO OBJETO

2.1. O Prêmio Ipê tem como objetivos:

a) Fomentar a cultura de transparência: incentivar órgãos e entidades públicas a adotarem práticas que ampliem o acesso à informação.

b) Estimular o controle social: apoiar iniciativas que facilitem o acompanhamento e a fiscalização da administração pública por parte da sociedade civil.

c) Reconhecer iniciativas inovadoras: valorizar ações, projetos ou ferramentas que utilizem abordagens criativas e eficazes para promover a transparência.

d) Disseminar boas práticas: compartilhar experiências exitosas que sirvam de inspiração para outros órgãos e entes públicos, promovendo a melhoria contínua da transparência na administração pública.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão concorrer ao Prêmio Ipê todos os órgãos e entidades integrantes do Governo do Distrito Federal.

4. CATEGORIA

4.1. Serão consideradas iniciativas inovadoras os projetos de transparência desenvolvidos e implementados no âmbito dos órgãos e entidades do GDF que:

I - Promovam a divulgação de informações públicas além do rol mínimo exigido pela Lei de Acesso à Informação; ou

II - Melhorem a qualidade dos dados e informações já disponibilizadas.

5. DAS ETAPAS

5.1. O Prêmio será realizado em 4 (quatro) etapas:

I - Inscrição: etapa na qual se realizará o recebimento das inscrições dos interessados, de acordo com as disposições deste Edital;

II - Habilitação: verificação do atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital;

III - Julgamento e classificação: qualificação das propostas e definição de até três iniciativas a serem premiadas;

IV - Resultado e premiação: acontecerão em novembro ou dezembro, em evento a ser definido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

5.2. A Controladoria-Geral do Distrito Federal publicará os atos relativos às etapas do Prêmio no seu site institucional.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita no período de 1º de setembro a 3 de outubro de 2025, mediante o preenchimento de formulário a ser enviado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

6.2. A inscrição implica aceitação integral das disposições deste Edital.

6.3. A descrição e o link da iniciativa deverão ser encaminhados por meio do formulário de inscrição, no SEI.

6.4. Todas as informações sobre as inscrições serão disponibilizadas no site institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

6.5. Não serão aceitos projetos ou iniciativas que ainda não estejam efetivamente implantados.

6.6. As iniciativas habilitadas, mas não premiadas, na edição de 2024 poderão ser inscritas nesta edição.

6.7. Inscrições preenchidas de forma incorreta serão desabilitadas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A etapa de habilitação é eliminatória e será realizada antes do julgamento e classificação das iniciativas inscritas.

7.2. São requisitos mínimos:

a) Projeto desenvolvido por órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal;

b) Ação voltada à divulgação de informações de interesse público ou à melhoria da qualidade dos dados e informações já disponibilizadas;

c) Projeto devidamente implementado;

d) Cumprimento de 100% (cem por cento) dos requisitos mínimos exigidos para o Índice de Transparência do Governo do Distrito Federal em 2025.

7.3. Nesta etapa, serão selecionadas as iniciativas habilitadas para a etapa seguinte.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A organização do Prêmio, a avaliação e o julgamento das iniciativas inscritas serão realizados pela Comissão Julgadora do Prêmio Ipê - 2025.

8.2. A Comissão será composta por três membros titulares e três suplentes, dentre os integrantes do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal – CTCS e da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do DF.

8.3. O suplente poderá ser convocado a compor a Comissão, conforme o número de trabalhos apresentados.

8.4. Não poderão participar da Comissão Julgadora servidores de órgãos e entidades integrantes do Governo do Distrito Federal com iniciativas inscritas no Prêmio.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Na etapa de julgamento, cada critério avaliativo será pontuado com um valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 0 (zero) a menor e 10 (dez) a maior nota atribuída aos critérios de avaliação, conforme tabela abaixo.

Critério	Descrição
Inovação	Criatividade da iniciativa para aprimorar ou simplificar o acesso do cidadão aos dados públicos. A inovação pode estar no conteúdo ou na forma de execução.
Acesso à informação	Divulgação de informações de interesse público ou aprimoramento da qualidade dos dados disponíveis.
Controle social	Potencial de facilitar o acompanhamento e a fiscalização da administração pública pela sociedade.
Linguagem simples	Utilização de linguagem clara, objetiva e acessível, com o objetivo de facilitar a compreensão das informações públicas pela sociedade.

9.2. A pontuação final das iniciativas habilitadas será calculada pela soma da pontuação de cada critério.

9.3. Até três iniciativas com maior pontuação serão premiadas.

9.4. As deliberações da Comissão Julgadora permanecerão sigilosas até a divulgação oficial dos resultados.

9.5. Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na pontuação final, será considerada vencedora a iniciativa implantada há mais tempo.

11. DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

11.1. A divulgação dos vencedores e a cerimônia de premiação ocorrerão entre novembro e dezembro de 2025, em evento promovido pela CGDF.

11.2. O prêmio consistirá em 1 (um) troféu concedido pelo CTCS, em parceria com a CGDF.

11.3. A premiação será conferida ao órgão ou entidade e não ao setor ou servidor específico.

11.4. O resultado será divulgado no site da CGDF após o evento de premiação.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O Prêmio Ipê de Inovação em Transparência - 2025 observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data/Período
Inscrições	1º/09 a 03/10/25
Resultado e premiação	17/11 a 12/12/25

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do órgão/entidade com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

13.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão submetidos à análise da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.

13.4. Outras informações podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico acessoainformacao@cg.df.gov.br

DANIEL ALVES LIMA

Presidente do Conselho de Transparência e

Controle Social do Distrito Federal

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 96, DE 10 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no art. 4º, do Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, p. 6, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 92, de 10 de julho de 2025, publicada no DODF nº 140, de 24 de julho de 2024, página 46.

Art. 2º Instituir a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Designar, como membros titulares, os servidores: JOSIMARY MELO XIMENES, matrícula nº 1.693.048-7; ATELMO ARAUJO GOMES, matrícula nº 1.715.875-3; e DENISE MARIA DE SOUZA CARDOSO, matrícula nº 27.086-5.

Art. 4º Designar, como membros suplentes da referida Comissão os seguintes servidores: RODSON RAYNAL DOS SANTOS, matrícula nº 033.011-6; JULNAR DE SOUZA CARVALHO ANDRADE, matrícula nº 091.361-8; e MARCO ANTONIO ALVES, matrícula nº 1.692.850-4.

Art. 5º A Comissão será presidida pela servidora JOSIMARY MELO XIMENES, matrícula nº 1.693.048-7, que será substituída nos impedimentos legais pelo servidor ATELMO ARAUJO GOMES, matrícula 1.715.875-3.

Art. 6º O Secretário será definido pela comissão.

Art. 7º Na forma do § 3º, do art. 4º, do Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, o mandato dos integrantes da Comissão de Ética será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 97, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANILO EIDY MIURA, matrícula nº 1.714.071-4, assessor especial, símbolo CNE-07, da Assessoria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Gestão estratégica, da Secretaria de Estado de Governo, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, VILTON PIRES GONZAGA, matrícula nº 1.714.977-0, chefe, símbolo CNE-05, da Assessoria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Gestão estratégica, da Secretaria de Estado de Governo, nos dias 17 e 18 de julho de 2025, por motivo de abono de ponto do titular, conforme processo SEI nº 04018-00002968/2024-81.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 18 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, à MANASSES PEREIRA RAMOS, matrícula nº 00306681, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal do Distrito Federal, consoante o Art. 114, da Lei Complementar nº 840/2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária, com base na redação original do Art. 40, §19, da CRFB, e optado por permanecer em atividade, conforme Processo nº 00142-00003543/2025-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 18 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JONATHAN WESLEY FONSECA BARBOSA, matrícula nº 1.711.697-X, Gerente de Administração, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições JOSE ALLISSON MATOS DE SOUSA, matrícula nº 1.708.759-7, Símbolo

CNE-07, de Diretor de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia, no período de 16/07/2025 a 25/07/2025, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 18 DE JULHO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Servidor, nos termos dos Art. 139 a 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952 de 16 de julho de 2019, ao Servidor CÍCERO ADRIANO RODRIGUES ROLIM, Matrícula 1253417, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, do período de 17/06/2020 a 21/06/2025. Processo SEI 00301-00000440/2023-02.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 18 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00000815/2025-57, resolve:

Art. 1º Designar o servidor KAUÃ SANTOS DE MELO, matrícula nº 1725822-7, Assessor desta Administração Regional para substituir o Gerente de Execução de Obras da RA-SCIA/ESTRUTURAL, em todos os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 18 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00000814/2025-11, resolve:

Art. 1º Designar o servidor KAUÃ SANTOS DE MELO, matrícula nº 1725822-7, Assessor desta Administração Regional para substituir a Gerente de Manutenção e Conservação da RA-SCIA/ESTRUTURAL em todos os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares da titular do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 18 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00000813/2025-68, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL DOS REIS GONÇALVES, matrícula nº 1703816-2, Assessor desta Administração Regional, para substituir o Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas da RA-SCIA/ESTRUTURAL, em todos os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 18 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00000812/2025-13, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL DOS REIS GONÇALVES, matrícula nº 1703816-2, Assessor desta Administração Regional, para substituir a Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos da RA-SCIA/ESTRUTURAL, em todos os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares da titular do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 556, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no art. 269-A do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e no art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação destinada a conduzir as ações necessárias à realização de procedimento licitatório, visando à contratação de empresa visando a atualização do parque tecnológico de Servidores nos Data Centers da Secretaria de Economia (SEEC/DF), tratada no Processo SEI-GDF nº 04044-00021384/2024-14.

Art. 2º Designar os servidores para compor a equipe de planejamento da contratação de que trata o artigo anterior:

I - FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, matrícula 286.283-2, como Integrante Requisitante;
II - RICARDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 283.748 - X, como Integrante Técnico; e
III - SUYANE TALLITA REIS SILVA, matrícula 276.750-3, como Integrante Administrativo.

Art. 3º Caberá aos servidores designados no art. 2º observar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011/23, na Instrução Normativa 05/2017, e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 17 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-000833/2002, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 13 de maio de 2002, publicada no DODF nº 90, de 14/05/2002, pág. 62 a 64, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SANDRA MARIA CARNEIRO MACEDO, matrícula nº 109.088-7, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 12 de junho de 2002, publicada no DODF nº 111, de 13/06/2002, pág. 42 a 44, o ato que retificou o tempo de serviço da servidora SANDRA MARIA CARNEIRO MACEDO, matrícula nº 109.088-7, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 232, de 20 de março de 2003, publicada no DODF nº 57, de 24/03/2003, pág. 14, que averbou o tempo de serviço da servidora SANDRA MARIA CARNEIRO MACEDO, matrícula nº 109.088-7, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 214, de 05 de maio de 2025, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2025, pág. 31, que averbou o tempo de serviço da servidora SANDRA MARIA CARNEIRO MACEDO, matrícula nº 109.088-7, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.113 (um mil cento e treze) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora SANDRA MARIA CARNEIRO MACEDO, matrícula nº 109.088-7, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 04/07/1983 a 23/07/1986, para Banco Real, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AVERBAR, para todos os fins, o total de 4.628 (quatro mil seiscientos e vinte e oito) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora SANDRA MARIA CARNEIRO MACEDO, matrícula nº 109.088-7, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 13/04/1989 a 16/08/1990 e de 17/08/1990 a 13/12/2001, já excluída a concomitância com o cargo atual conforme demonstrados na Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso XII, do artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICAS as REDISTRIBUIÇÕES dos servidores relacionados no Anexo Único, referente ao 2º trimestre de 2025, realizadas, com amparo no artigo 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar da data de efetivação no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CARREIRA	ÓRGÃO DE ORIGEM	ÓRGÃO DESTINO
ANA GABRIELA BORGES LEITE	02859289	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Auditoria de Atividades Urbanas	Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal	Instituto do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos do DF
LAURA SANTOS MARTINS COSTA	02859335	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Auditoria de Atividades Urbanas	Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
BEATRIZ FERREIRA SOUZA	02859459	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal
ÉDEN ANGEL DA SILVA ALBUQUERQUE	1200278X	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal	Administração Regional do Sol Nascente/ Pôr do Sol
EMÍDIA SOUSA FERREIRA	01751913	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
FELIPE PASCHOALI DE ALMEIDA	02859181	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal
FREDERICO ERNESTO DOS SANTOS	00912786	Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
GABRIEL DE CASTRO PAIVA	0285922X	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal
IZABEL FREITAS BRANDÃO	02859351	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Auditoria de Atividades Urbanas	Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

JOSINO DE OLIVEIRA NETO	0174805X	Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura	Planejamento Urbano e Infraestrutura	Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento	Administração Regional do Lago Sul
JULIANA DE OLIVEIRA CAMPOS	02859734	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Auditoria de Atividades Urbanas	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
LAURA SANTOS MARTINS COSTA	02859335	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Auditoria de Atividades Urbanas	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
LUCIANO DOS SANTOS	02215403	Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura	Planejamento Urbano e Infraestrutura	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal
MAYRA PIMENTA	02858991	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Auditoria de Atividades Urbanas	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
MAYSA PINTO SABA FREITAS	02859688	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal
MIZYARA EVELLYN OLIVEIRA MONTEIRO	17225949	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
NEUDSON LOPES DE SANTANA JÚNIOR	02858509	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal
PATRICIA ANDREA OSANDON ALBARRAN	02848031	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Fundação Jardim Zoológico de Brasília
PAULA REGINA GOMES	0091343X	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
PEDRO HENRIQUE GUTIERREZ POMPEU	02859092	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Auditoria de Atividades Urbanas	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS	01746340	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Administração Regional de São Sebastião	Administração Regional do Sol Nascente/ Pôr do Sol

RICARDO NUNES CABRAL	0285953X	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
ROBERTA SADO ANDRADE	01869280	Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura	Planejamento Urbano e Infraestrutura	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
TALLES PEREIRA MAGALHÃES ROCHA	17192188	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Administração Regional do Plano Piloto	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
THAÍSA ROSÁLIA SOUZA SANTOS	02859041	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal
VANESSA BRAGA DO NASCIMENTO	02859629	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Auditoria de Atividades Urbanas	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal	Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
VANESSA MENDES SANTOS	01580736	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal	Vice-Governadoria do Distrito Federal
VILMAR ÂNGELO RODRIGUES	01588478	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Administração Regional de Ceilândia
VINÍCIUS BATISTA CAETANO	02859254	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de julho de 2025

PROCESSO: 00300-00001074/2025-91 INTERESSADO: ROGÉRIO GALVÃO DE CARVALHO ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição do servidor ROGÉRIO GALVÃO DE CARVALHO, matrícula 1.200.062-0, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET), para a Administração Regional de Águas Claras (RA-AC), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM DETERMINADO: atuar no Gabinete, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEDET e à RA-AC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 21 de julho de 2025

PROCESSO: 00304-00000655/2024-11. INTERESSADO: ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAÚJO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do empregado público ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 2569-0, ocupante do Emprego de Assistente Técnico de Administração, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Administração Regional de Sobradinho II (RA-SOBRII), autorizada no DODF nº 137, de 19/07/2024, pág. 40, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 22/07/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação de Desenvolvimento, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. 2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. 3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à RA-SOBRII, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 21 de julho de 2025

PROCESSO: 00400-00041280/2024-14. INTERESSADA: JACIRA ROBERTO DOS SANTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, da empregada pública JACIRA ROBERTO DOS SANTOS, matrícula 2.016-8, ocupante do Emprego de Digitadora, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), autorizada no DODF nº 150, de 07/08/2024, págs. 34-35, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 07/08/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Unidade de Atendimento de Taguatinga, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. 2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à SEJUS, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário Executivo, de 16 de julho de 2025, publicado no DODF nº 133, de 18 de julho de 2025, pág. 26, que autorizou a cessão do servidor FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA, matrícula 79.212-8, ONDE SE LÊ: "...da Controladoria-Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado de Goiás...", LEIA-SE: "...da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO)...".

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 39, DE 21 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, art. 8º, XVII do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025 que dispõe sobre o Regimento Interno do Iprev-DF e com base na deliberação da 83ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, realizada em 16 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) a seguir relacionados(as) para compor a Comissão de Ética e Conduta – CEC, no âmbito do Iprev-DF, nos termos desta Portaria:

I – Membros Titulares:

DÉBORA TRINDADE SANTOS – matrícula nº 0284792-2 (Presidente);

CECILIEIDE M. ROMEIRO DE ARAÚJO – matrícula nº 0277775-4;

RICARDO LÚCIO SOUZA TRAJANO – matrícula nº 0283638-6.

II – Membro Suplente:

RAMON ESTEVÃO CORDEIRO LIMA – matrícula nº 0273315-3;

Art. 2º O mandato dos membros designados será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação desta Portaria, sendo permitida uma única recondução, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 1º A recondução deverá ser formalizada por ato específico da Presidência, mediante justificativa e avaliação de desempenho da atuação do membro.

Art. 3º A função de Secretário(a) da Comissão será exercida por um(a) dos(as) membros designados(as), observado o critério de revezamento anual e registro em ata da Comissão.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 35, de 19 de julho de 2022, que contrariam o conteúdo deste ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 40, DE 21 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV-DF, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Ficam designados, em caráter excepcional, os servidores abaixo listados, no período de 23 a 25 de julho de 2025:

I - PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO NABARRETE GABINI, matrícula nº 0281973-2, para substituir a Diretora-Presidente do Iprev/DF.

II - PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 0271291-1, para substituir o Diretor de Previdência do Iprev/DF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 825, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(à) servidor(a) JESUANA OLIVEIRA LEMOS, matrícula 01963988, Cargo: NUTRICIONISTA(a), 40 horas semanais, lotado(a) na SES/SRSCO/DIRAPS/GSAPI-AC, com redução de 5% (cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 09/06/2025, com reavaliação em 02 anos, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 388/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº SEI 00060-00338263/2025-31.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 898, DE 19 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto no 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria no 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar no 840/2011 ao(à) servidora ANDRÉIA ALVES ROSA, matrícula 140934-4, Cargo: TÉCNICO LABORATÓRIO PATOLOGIA CLINICA, 20 horas semanais, lotada no LABORATORIO REGIONAL DO GUARÁ/DIRASE/SRSCS, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 05/06/2025, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial no 396/2025 e na Decisão no 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58 e, proferida na Sessão Ordinária No 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00501334/2024-68.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 899, DE 19 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora EDELYN CRISTINA NUNES SILVA, Matrícula 193213-6, cargo BIÓLOGO, 40 horas semanais, lotada na Unidade de Genética, do Hospital de Apoio de Brasília, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 21/02/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 99/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00432625/2024-07.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 901, DE 19 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) ROBERTA SOUZA DA SILVA LEÃO, matrícula 0172185-2, cargo: MÉDICO, carga horária 40 horas semanais, lotado no(a) 380428050000 Unidade de Neonatologia, com redução de 45% (quarenta e cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 24/06/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 470/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00047249/2023-60.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.045, DE 16 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 21 de 30 de janeiro de 2018, pág. 78, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor PAULO VICENTE MOTA RIBEIRO, 0186.048-8, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...5.977 dias, ou seja, 16 anos, 4 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1988 a 31 de maio de 1988, 1º de agosto de 1988 a 31 de agosto de 1988, 1º de setembro de 1988 a 31 de maio de 1989, 1º de julho de 1989 a 31 de março de 1990, 1º de maio de 1990 a 31 de outubro de 1990, 1º de novembro de 1990 a 04 de março de 1991, 1º de setembro de 1992 a 31 de julho de 2000, 1º de agosto de 2000 a 31 de março de 2002, 1º de janeiro de 2004 a 31 de janeiro de 2004, 1º de outubro de 2005 a 30 de novembro de 2006, 1º de abril de 2007 a 31 de agosto de 2007, 1º de setembro de 2007 a 30 de setembro de 2007, 1º de novembro de 2007 a 08 de fevereiro de 2009, 09 de fevereiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, 1º de janeiro de 2010 a 31 de janeiro de 2010, 1º de março de 2010 a 07 de março de 2010 e 31 de janeiro de 2011 a 31 de janeiro de 2011...", LEIA-SE: "...7.188 dias, ou seja, 19 anos, 8 meses e 13 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1988 a 31 de maio de 1988, 1º de agosto de 1988 a 1º de outubro de 1988, 02 de outubro de 1988 a 31 de maio de 1989, 1º de julho de 1989 a 31 de março de 1990, 1º de maio de 1990 a 31 de agosto de 1991, 1º de setembro de 1992 a 31 de agosto de 2002, 1º de janeiro de 2003 a 07 de fevereiro de 2006, 08 de fevereiro de 2006 a 30 de novembro de 2006, 1º de abril de 2007 a 31 de agosto de 2007, 1º de setembro de 2007 a 30 de setembro de 2007, 1º de fevereiro de 2008 a 31 de março de 2008 e 1º de maio de 2008 a 07 de março de 2010...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0285-000242/2017.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.059, DE 19 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF Nº 183, DE 22/09/2015, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANA AURELIA ROCHA DA SILVA, 137.248-3, Médico - Pediatria, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 675 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 10 dias, prestados ao Ministério da Defesa, como oficial médico temporário, no período de 27 de fevereiro de 1998 a 02 de janeiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00198332/2025-68.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.061, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR à servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração:

Nome: MARIA ANCILLA DA SILVA MOURA, Matrícula nº 0146874X, Quinquênios: 4º) 25/07/2019 a 22/07/2024. Processo: 04044-00033860/2025-12.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.063, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus total, do (a) servidor (a) DEILTON LOPES DA SILVA, Secretário Executiva de Tecnologia da Informação em Saúde, matrícula nº 17255279, lotado (a) na SES/SETIS, para participar do evento F5 REVOLUTION LATAM, no período de 09/06/2025 A 14/06/2025, CANCELADO - MÉXICO, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00260687/2025-83.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 21 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

REVER, o ato que concedeu Abono de Permanência à servidora CARLOS DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 125.106-6, do cargo de AOSD - ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-lo na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nº 47/2005, artigo 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 09/08/2017, conforme processo 00060-00137728/2020-24.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125 de 04/07/2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora CAMILA DO CARMO LIMA, cargo MÉDICA, matrícula 1571281, lotada na Policlínica - Núcleo Bandeirante, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congresso Brasileiro de Atualização em Endocrinologia e Metabologia 2025, promovido pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - SBEM, a ser realizado em GRAMADO/RS, no período de 03/09/2025 a 06/09/2025, com afastamento no período de 02/09/2025 a 07/09/2025, conforme Processo SEI 00060-00339972/2025-34.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, conforme processo 00060-00331714/2025-18, resolve:

DISPENSAR, GABRIEL PIMENTEL DA SILVA, Especialista em Saúde - Administrador, matrícula 1.704.780-3, da substituição do cargo de Chefe do Núcleo de Educação Permanente, da Gerência de Pessoas da Atenção Especializada no Guarã, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR, LUCIMARA DE SOUZA MENEZES, Especialista em Saúde - Bibliotecária, matrícula 0157124-9, para substituir o cargo de Chefe do Núcleo de Educação Permanente, da Gerência de Pessoas da Atenção Especializada no Guarã, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 892, DE 21 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor MUNIR MARCUS BESSA, matrícula nº. 01355589, do cargo de MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, lotado na Unidade de Traumatologia e Ortopedia (SES/SRSOE/HRC/GACIR/UTO), para participar do XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA DO QUADRIL, no período de 26/08/2025 a 31/08/2025, a realizar-se na cidade Foz do Iguaçu - PR, conforme processo nº. 00060-00288266/2025-17.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 893, DE 21 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº. 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora EDNA DE SOUSA CASTRO, matrícula nº. 01796844, do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Núcleo de Material Esterilizado (SES/SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NME), para participar do 17º Congresso Brasileiro de Enfermagem em Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Mate, no período de 30/09/2025 a 04/10/2025, a realizar-se na cidade Santo Amaro - SP, conforme processo nº 00060-00316654/2025-03.

CEZAR BRENOL RENK

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 740, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Com fundamento no disposto no art. 4º da Portaria nº 611, de 1º de julho de 2025, designar: ANDRÉ FARIAS PESSOA, matrícula 0183580-7 (presidente); MARÍLIA TRAJANO DOURADO UZUELLI, matrícula 1671298-6 (membro); e CRISTIANE SOARES CARIUS NOGUEIRA PEREIRA, matrícula 1685264-8 (membro); para integrar a Comissão Temporária de Gestão de Dados - CTGD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 741, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora LEANNY KEYLA LUSTOSA DE ALMEIDA TORRES, matrícula 1666688-7, de atuar como DEFENSORA DATIVA na SIND 018/2022, Processo 00060-00241406/2022-41, designado pela Portaria nº 497, de 08 de maio de 2025, publicada no DODF nº 84, de 09 de maio de 2025, página 57.

Art. 2º Designar o servidor LUCAS MARANI BAHIA DUCA, matrícula 1435849-2, para atuar como DEFENSOR DATIVO na SIND 018/2022, Processo 00060-00241406/2022-41, em andamento na 30ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

PORTARIA Nº 742, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor MARCELO SILVA BELO, matrícula 1671331-1, de atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD 007/2024, Processo 00060-00482238/2022-41, designado pela Portaria nº 1.208, de 17 de dezembro de 2024, do DODF nº 241, 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Designar o servidor LUCAS MARANI BAHIA DUCA, matrícula 1435849-2, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD 007/2024, Processo

00060-00482238/2022-41, em andamento na 26ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO LOPES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 21 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, e conforme o processo SEI Nº 00064-00005071/2024-58, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 137, de 21 novembro de 2024, publicada no DODF nº 224, de 25 de novembro de 2024, página 89, ato que designou a servidora ROSELI FERREIRA VIEIRA BATISTA, matrícula 0281.723-3, técnico administrativo, para substituir a Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 18 de julho de 2025.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 796, DE 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção ao disposto no inciso VI, do artigo 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no inciso V do artigo 29 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e no artigo 8º da Portaria Conjunta nº 02, de 08 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Executora para garantir o desenvolvimento das atividades, no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) e do Planetário de Brasília, para os estudantes da rede pública do Distrito Federal, reguladas por meio de Plano de Trabalho elaborado conjuntamente pelas Secretarias de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e de Educação:

I - OLGA LUSTOSA GUEDES, matrícula 222.841-6, titular;

II - ADRIANA REGINA CUSTODIO, matrícula 247.056-X, suplente.

Art. 2º Compete aos executores a implementação das atribuições previstas na Portaria Conjunta nº 02, de 2020, bem como o acompanhamento, o controle, a fiscalização da execução, e a emissão de relatórios semestrais das atividades técnico-pedagógicas e técnico-científicas, no âmbito da FAPDF e do Planetário de Brasília, para os estudantes da Educação Básica do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor CEL QOPM CARLOS EDUARDO MELO DE SOUZA, matrícula nº 1.723.587-1, Subsecretário, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para participar do Curso de Plano de Gestão de Crise de Segurança nas Cidades (SENASP/MJSP), em Rio Branco - AC, no período de 10 a 16 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Pasta, aprovado pelo Decreto nº 40.079/19, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RAPHAEL PINTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.719.751-1, para exercer a função de Presidente; o servidor DOUGLAS DUARTE MONIZ, matrícula nº 1.720.641-3, para a função de Membro; o servidor DIÓGENES FIGUEIREDO BELLO, matrícula nº 1.709.176-4, para a função de Membro; com a finalidade de exercerem a supervisão, fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato nº 23/2025, firmado com a empresa INSPECT INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA, referente à contratação de 02 (duas) Soluções para Reconhecimento de Padrões em Bases Abertas, no âmbito do processo SEI-GDF nº 00050-00010210/2025-96.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155 de 17 de Outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00000129/2025-06, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 27, de 03 de julho de 2025, publicada no DODF nº 123, de 04 de julho de 2025, página 46, o ato que designou o CEL QOPM CARLOS EDUARDO MELO DE SOUZA, matrícula/SSP 1.723.587-1, para substituir ALEXANDRE RABELO PATURY, matrícula/SSP 1.713.747-0, Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, ONDE SE LÊ: "...no período de 07/07/2025 a 25/07/2025...", LEIA-SE: "...no período de 07/07/2025 a 15/07/2025...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 29, de 09 de julho de 2025, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2025, página 44, o ato que designou REGILENE SIQUEIRA ROZAL, Delegada de Polícia, matrícula/SSP 1.714.636-4, para substituir THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, matrícula/SSP 1.694.099-7, Secretário Executivo, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, ONDE SE LÊ: "...no período de 07/07/2025 a 13/07/2025...em virtude de férias regulamentares.", LEIA-SE: "...no período de 07/07/2025 a 30/07/2025... em razão de afastamento legal."

MARCOS LEÔNICIO SOUSA RIBEIRO

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE
Em 21 de julho de 2025

Processo nº 00428-00001794/2025-10. Interessado: MAJ QOPM TONY DE SOUSA MARÇAL, Matrícula PMDF 72.840-3 e Matrícula GDF 1.725.252-0. Assunto: Afastamento com destino a cidade de Florianópolis/SC.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o afastamento para participar como instrutor na 40ª Edição do Curso de Segurança Orgânica, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério de Justiça, resolvo: AUTORIZAR, nos termos da competência prevista art. 1º, inciso II, alínea 'c' do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento do MAJ QOPM TONY DE SOUSA MARÇAL, Matrícula PMDF 72.840-3 e Matrícula GDF 1.725.252-0, lotado na Subchefia de Operações de Segurança desta Casa, para atuar como docente na 40ª Edição do Curso de Segurança Orgânica, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério de Justiça, no período de 1 a 6 de setembro de 2025, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, consoante o disposto no art. 2º, inciso II e art. 20 do Decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, em conformidade com a Informação Técnica nº 287/2025 - CM/AJL (176516223) e sua cota de aprovação (176518045); PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Subchefia de Gestão Administrativa da Casa Militar.

NELSON PIRES FILHO
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de

1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 176306271, 176306163 e o DODF Nº 65-A Seção II Pag. 10, de 14 de julho de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de julho de 2025, o Tenente-Coronel CHARLES MOREL DA SILVA MARQUES, Mat. 50.873/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 902, DE 16 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-001-619/2006, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 28 de dezembro de 2022, o ST PM RR ILSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 07.235/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 904, DE 16 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-002-503/2010, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 22 de julho de 2024, o 2º TENPM RR LENOIR ALVES DOS SANTOS, matrícula 08.461/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 905, DE 16 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-001-990/2015, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 10 de janeiro de 2025, o 2º SGT PM RR JUAREZ NEVES DE MELO, matrícula nº 14.137/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 12 de junho de 2025, o 3º SGT. QBMG-1 RAFAEL VICTOR BATISTA GONDIM matr. 1037305, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; por ter sido incorporado na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00064256/2025-41.

DIOGENES ALVES DE QUINTA

POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 234, de 15 de dezembro de 2023, o ato que concedeu abono de permanência ao servidor SERGIO TEIXEIRA CANGUSSU, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.501-1, matrícula SIAPE nº 1411187, ONDE SE LÊ: a partir de 07.09.2022, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00027100/2023-45, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85; Leia-se: a partir de 07.09.2024, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, caput da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00027100/2023-45.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 233, de 14 de dezembro de 2023, o ato que concedeu abono de permanência ao servidor FÁBIO RAMOS DE PAULO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.633-6, matrícula SIAPE nº 1411302, para constar: ONDE SE LÊ: a partir de 17.10.2023, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00032566/2023-62, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010 e nº 3784/2023, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85; conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00032566/2023-62; Leia-se: a partir de 20.07.2025, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00032566/2023-62.

FERNANDO LIMA CESAR DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 167, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Acatar e publicar o Relatório da Comissão Permanente para Apuração de Acidente em Serviço (CPAAS), instituída pela Instrução nº 119, de 18/03/2013, publicada no DODF nº 57, em 20/03/2013, alterada em sua composição pela Instrução nº 133, de 14/02/2023, publicada no DODF nº 33, em 15/02/2023, que concluiu pela ocorrência de acidente em serviço referente à servidora ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA, matrícula 195197-1, Técnico de Atividades de Trânsito, no Processo SEI nº 00055-00041568/2024-49, bem como publicar o resultado do Laudo Médico Pericial nº 162555108/2025 - SEEC/SEGEA/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, que concluiu que o evento ocorrido em 27/05/2024 não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela CPAAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO SOUZA BELLINI

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 867, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Fiscalizadora do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2025, que trata da prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação para atender às demandas de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas e aplicativos, bem como operação ininterrupta de ambiente tecnológico, mediante metodologia ágil, objeto do processo administrativo nº 00055-00084823/2023-67:

I – WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 256.634-6, a fim de atuar como Gestor;

II – ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 256.885-3, a fim de atuar como Fiscal Requisitante;

III – RYAN EDICLEUBER GOIS BORGES, matrícula nº 1.725.934-7, a fim de atuar comoFiscal Técnico;

IV – RAPHAEL DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 1.721.247-2, a fim de atuar comoFiscal Administrativo.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 506, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GIVANILDO GOMES OLIVEIRA, matrícula nº 250.278-X, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora HELIANA SILVA DE LIMA DE BRITTO, matrícula nº 1.290-4, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Habilitação de Sobradinho (Nuhab VI), da Gerência Regional de Trânsito de Sobradinho (Gertran VI), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 05/08/2025 a 22/08/2025, referente às férias regulamentares da titular, nos termos do processo 00055-00015438/2025-31.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 507, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora MARTA MARIA MORAIS LIMA, matrícula 250.864-8, lotada no Núcleo de Documentação e Protocolo (Nudoc), da Gerência de Documentação (Gerdoc), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 07/07/2025 a 16/07/2025. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 28/07/2025 a 06/08/2025, nos termos do processo SEI: 00055-00078641/2024-38.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 508, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de Setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de Março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor ALEXANDRE BALBINO E SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 1373-0, no total de 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 10 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa aos períodos de 05/08/1996 a 10/02/1998, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00080032/2025-20.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 494, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de julho de 2025, página 137, o ato que averbou o tempo de contribuição prestado pela servidora IRIENE RODRIGUES TEIXEIRA BRAGA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 137164-9. ONDE SE LÊ: "...012/2003 a 31/12/2003...", LEIA-SE: "...01/12/2003 a 31/12/2003...". Processo nº 00055-00079283/2025-61.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 17 de julho de 2025

Processo SEI: 04026-00028575/2025-06. Interessados: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, ANDRE LUIS SILVA VIDAL, PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES, HYTALO PARREIRA ARAUJO e ANDRE LUIZ DE FARIA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiado, o deslocamento dos servidores, LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, matrícula 1.682.496-2, ANDRE LUIS SILVA VIDAL, matrícula 182.603-4, PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES, matrícula 183.141-0, HYTALO PARREIRA ARAUJO, matrícula 194.831-8 e ANDRE LUIZ DE FARIA, matrícula 180.250-X, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de julho de 2025

Processo SEI: 04026-00028572/2025-64. Interessados: ÉRICA MENEZES LEDUC, LEITHYERI AMANDA M. NEVES DOS SANTOS e PEDRO CAEIRO GOMES NETO.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiado, o deslocamento dos servidores, ÉRICA MENEZES LEDUC, matrícula 178.492-7, LEITHYERI AMANDA M. NEVES DOS SANTOS, matrícula 178.624-5 e PEDRO CAEIRO GOMES NETO, matrícula 197.090-9, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Setoriais do Contrato Administrativo nº 019/2025, junto à empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, Processo SEI nº 04026-00006064/2025-25, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RDC nº 222/2018 da ANVISA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MURILO DA COSTA SILVA, matrícula 1.686.074-8, como Fiscal Setorial na Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I;

DANIEL TELES LOPES DE SOUSA, matrícula 1.682.723-6, como Fiscal Setorial Substituto na Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I;

ANTÔNIO LUIZ DE SOUSA SANTOS, matrícula 1.693.702-3, como Fiscal Setorial na Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II;

MARCELO GONÇALVES NUNES, matrícula nº 192.472-9, como Fiscal Setorial Substituto na Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II;

GILVAN ALVES DA ROCHA, matrícula 177.499-9, como Fiscal Setorial na Penitenciária do Distrito Federal IV - PDF IV;

CLEBER PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1.431.396-0, como Fiscal Setorial Substituto na Penitenciária do Distrito Federal IV - PDF IV;

SAULO DE TARSO REIS BASTOS DA SILVA, matrícula 182.018-4, como Fiscal Setorial no Centro de Detenção Provisória - CDP;

JULIANA MENDES VIEIRA, matrícula 178.303-3, como Fiscal Setorial Substituta no Centro de Detenção Provisória - CDP;

ERIKA REGINA ONOFRE SOUSA, matrícula 178.240-1, como Fiscal Setorial no Centro de Internamento e Reeducação - CIR;

CLEBER NILTON DOS ANJOS NASCIMENTO, matrícula 1833839, como Fiscal Setorial Substituto no Centro de Internamento e Reeducação - CIR; ;

JUCILEIDE PIRES GONÇALVES, matrícula 187.621-X; como Fiscal Setorial Substituta na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF;

ODIMAR ROSA FERREIRA GONCALVES ARCURIO, matrícula 197.153-0, como Fiscal Setorial no Centro de Progressão Penitenciária - CPP;

JULIO CESAR BORRE SOUZA, matrícula 180.712-9, como Fiscal Setorial Substituto no Centro de Progressão Penitenciária - CPP;

Art. 2º Aos Fiscais Setoriais designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 17 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração

Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art.1º Designar os servidores JULIENE PEREIRA SERPA DE PAULA - Matrícula 1.693.479-2 e GABRIEL FÉLIX MARQUES - Matrícula: 1.682.620-5, que atuarão respectivamente, como Gestora e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE01170, emitida em favor da empresa IOCCAPACITAÇÃO LTDA, Processo SEI nº 04026-00027291/2025-94, que tem por objeto fornecimento de 03 (três) inscrições no curso "Planejamento de Compras Públicas Completo: Plano de Contratações Anual, ETP, Mapa de Riscos e TR com o Uso de Inteligência Artificial (IA)", a ser realizado no período de 28/07/2025 a 30/07/2025, na cidade de Brasília/DF, com carga horária total de 24 (vinte quatro) horas, visando à capacitação técnica de servidores da SEAPE/DF, conforme Autorização de Despesa e Empenho;

Art.2º À Gestora e Fiscal Técnico/Administrativo designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art.1º Designar os servidores PLÍNIO ALVES GOMES, matrícula 194.663-3, e DÉBORA ALMEIDA SANTOS, matrícula 1.692.901-2, que atuarão respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE01231, emitida em favor da empresa PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, que tem por objeto: a) fornecimento de 43 (quarenta e três) galões de TINTA, Descrição: esmalte sintético, acabamento acetinado, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: galão com 3,6 litros. Unidade: galão cota, marca: tintas prime, item 32; b) fornecimento de 57 (cinquenta e sete) galões de TINTA, Descrição: esmalte sintético, acabamento acetinado, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: galão com 3,6 litros. - Unidade: galão, marca: tintas prime, item 31; e c) fornecimento de 200 (duzentos) galões de TINTA, Descrição: esmalte sintético, acabamento acetinado, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: galão com 3,6 litros. - Unidade: galão. Marca: tintas prime. item: 33, relativa ao Processo SEI nº 04026-00030654/2025-79, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 21 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00011573/2025-08, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, cujo o objeto é a Contratação de Solução Integrada de Segurança e Informação nos Terminais Rodoviários.

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores: PAOLA ROPKE ALVES, matrícula 286.221-2, TAINÁ ALVES DUARTE TOSTA, matrícula 286.005-8 e EVERALDO FIRMINO DE LIMA, matrícula 285.228-4, como Integrantes Requisitantes, LIBERATO ALVES DE MORAES NETO, matrícula 279.914-6, como Integrante Técnico, e ANDREA VIEIRA REIS MARINHO, matrícula 286.363-4, como Integrante Administrativo.

Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE FERREIRA WOICIECHOSKI, matrícula 249.739-5, e PRISCILA CORREIA ROQUETE, matrícula 245.124-7, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00836, emitida para a RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00065687/2023-48.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada na DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor CARLOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 01048538, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 04.04.2024, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Mandado de Injunção 0735245-25.2024.8.07.0000. Nota Jurídica N.º 33/2023 - SEJUS/AJL. Processos SEI nº 00400-00042108/2025-51.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MÍDIÁ SANTOS LIMA REZENDE, matrícula 254.371-0, e GILSON BARBOSA DE SOUZA, matrícula 256.910-8, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00902, emitida para ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00006003/2024-57.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 18 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "F", da Portaria nº. 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ISABEL CRISTINA ROCHA MACHADO, matrícula nº 46.262-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas integrante da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, da especialidade: Atividades Econômicas, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00022759/2025-63, com vigência a contar de 05 de julho de 2025.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 18 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "F", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora VERA LUCIA RIBEIRO BEZERRA, matrícula nº 42.586-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas integrante da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, da especialidade: Resíduos sólidos, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00022767/2025-18, com vigência a contar de 07 de julho de 2025.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 18 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "F", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora IONE BERNARDES DE BRITO, matrícula nº 39.727-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas integrante da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, da especialidade: Atividades Econômicas, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00022908/2025-94, com vigência a contar de 17 de julho de 2025.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 273, de 11 de agosto de 2003, publicada no DODF nº 160, de 20 de agosto de 2003, p. 15, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor SERGIO SOARES PEDREIRA, matrícula 91.389-8, ONDE SE LÊ: "...1º, 18/02/1998 a 16/02/2003...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 18/06/1996 a 16/06/2001...".

Na Portaria Nº 17, de 30 de abril de 2008, publicada no DODF nº 84, de 6 de maio de 2008, p. 12, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor SERGIO SOARES PEDREIRA, matrícula 91.389-8, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio referente ao período de 17/02/2003 a 15/02/2008...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 17/06/2001 a 15/06/2006..."

Na Instrução Nº 05, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 49, de 13 de março de 2018, p. 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor SERGIO SOARES PEDREIRA, Aud. Ativ. Urb. matrícula 91.389-8, ONDE SE LÊ: "...4º, 14/02/2013 a 12/02/2018...", LEIA-SE: "...4º quinquênio de 15/06/2011 a 12/06/2016..."

Na Ordem de Serviço Nº 32, de 05 de março de 2013, publicada no DODF nº 48, de 7 de março de 2013, p. 30, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor SERGIO SOARES PEDREIRA, matrícula 91.389-8, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio referente ao período de 16/02/2008 a 13/02/2013...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 16/06/2006 a 14/06/2011..."

Na Ordem de Serviço Nº 06, de 06 de março de 2023, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2023, p. 64, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor SERGIO SOARES PEDREIRA, Aud. Ativ. Urb. matrícula 91.389-8, ONDE SE LÊ: "...5º, 13/02/2018 a 11/02/2023...", LEIA-SE: "...5º quinquênio de 13/06/2016 a 11/06/2021..."

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 18 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, resolve:

DESIGNAR o Servidor DAVI SOUZA DE SA, matrícula nº 284.800-7, Chefe, para substituir a Servidora CHRISTIANE MOREIRA DIAS, matrícula nº 130.123-9, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Gestão Estratégica e Planejamento, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 28 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, por motivo de abono de ponto anual do titular.

MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JORGE LUIS MIRANDA NAZARE, matrícula 245.886-1, GUSTAVO IGOR LOPES DE JESUS, matrícula 256.903-5, GILBERTO NUNES VERAS, matrícula nº 93.945-5 e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material Permanente, constante do processo nº 00113-00006315/2025-69 – NEs nºs 01489 e 01490/2025, conforme disposto no Artigo 140, Inciso II, Alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – SG/MPDG, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão da Ata de Registro de Preço nº 048/2025, Processo SEI/GDF nº 00113-00021244/2024-34, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa MAGGI MOTORCYCLES LTDA, cujo objeto é a aquisição de viaturas do tipo Motocicletas.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
GLAYDSON DOS REIS NASCIMENTO	0197.444-0	Gestor do Contrato	CHRISTIAN ALVES	0224.283-4
CHRISTIAN ALVES	0224.283-4	Fiscal Técnico e Administrativo	RAFAEL MODE LUNA	0221.473-3

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá aos substitutos o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, bem como o contido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 111, DE 07 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e o INSTITUTO INSIDE BRASIL, visando o apoio à realização do “PROJETO “MULHER, NÃO SE CALE”, conforme processo SEI 04011-00001614/2025-98.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Gestão de Parceria os servidores GENECILDA MIRANDA ANDRADE - matrícula 0283.938-5, que atuará como Presidente, e JOÃO LUIS GONÇALVES FERREIRA - matrícula 027.979-25, que atuará como membro, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no artigo 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos termos do artigo 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fazendo juntar no relatório de monitoramento e acompanhamento da parceria fotografias e/ou vídeos, bem como toda a documentação necessária para comprovação da execução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 119, DE 17 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 11, § 1º, inciso III, do Decreto 39.610/2019, conforme art. 52, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 33/2022 - SEPLAD, resolve:

DESIGNAR AMANDA BATISTA DA COSTA SOUZA, matrícula 279.777-1, para substituir TADEU HOLANDA RIBEIRO, matrícula 184.705-8, Supervisor, Símbolo CPC-02, do Núcleo de Alojamento de Passagem, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de férias do titular, e no dia 26/07/2025, por motivo de abono de ponto do titular, conforme Processo SEI 04011-00007306/2024-95.

DESIGNAR CAROLINA GONTIJO RIBEIRO, matrícula 283.232-1, para substituir JACKELINE CRISTINA LELIS BASÍLIO, matrícula 283.964-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência da Unidade Móvel, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de licença maternidade, conforme Processo SEI 04011-00004549/2025-52.

DESIGNAR FRANCISCO HÉLIO FERREIRA PINTO, matrícula 1.653.118-3, para atuar como substituto legal do cargo vago de Chefe, Símbolo CPC-08, do Centro Especializado de Atendimento as Mulheres - Unidade IV, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 26/07/2025 a 05/09/2025, conforme Processo SEI 04011-00001148/2021-17.

DESIGNAR GILDETE SOARES ANDRADE, matrícula 274.498-8, para substituir FRANCISCA CLEIA SOUZA CARVALHO, matrícula 282.724-7, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos períodos de 20/01/2025 a 03/02/2025, e de 04/08/2025 a 18/08/2025, por motivo de férias da titular, conforme Processo nº 04011-00004037/2024-13.

DESIGNAR GRACIESE MENDONÇA DOS ANJOS, matrícula 282.729-8, para substituir JOSUE ELIAS PEREIRA, matrícula 283.122-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no dia 28/11/2024, por motivo de afastamento previsto no art.62, alínea "b", no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso do titular, e nos dias 11/07/2025 e 12/07/2025, por motivo de abono de ponto do titular, conforme Processo nº 04011-00005966/2024-31.

DESIGNAR GUSTAVO ARANHA ARAUJO RAMOS, matrícula 184.914-X, para substituir RAIMUNDA CAVALCANTE SOARES, matrícula 276.316-8, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Recepção e Acolhimento IV, da Coordenação da Casa Abrigo, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no dia 29/06/2025, por motivo de abono de ponto do

titular, e no período de 03/07/2025 a 12/07/2025, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI 04011-00004431/2025-24.

DESIGNAR HYRELLA KARINNE DOS REIS DE AZEVEDO CORRIERI, matrícula 176.783-6, para substituir TATIANA GOMES FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 283.946-6, Gerente, Símbolo CPC-08, do Espaço Acolher do Paranoá, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 30/06/2025 a 09/07/2025, por motivo de férias do titular, e nos dias 10/07/2025 e 11/07/2025, por motivo de abono de ponto da titular, conforme Processo SEI 04011-00001010/2021-18.

DESIGNAR JANAINA MAIA DE CARVALHO MATTE, matrícula 284.642-X, para substituir GESSICA DE SENA SANTANA, matrícula 283.769-2, Chefe, Símbolo CNE-08, do Comitê de Proteção a Mulher da Região Leste, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 14/07/2025 a 28/07/2025, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI 04011-00004369/2025-71.

DESIGNAR MAYARA BARRETO DE SANTANA, matrícula 283.262-3, para substituir MÔNICA PERES DA LUZ, matrícula 282.481-7, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Formalização, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 08/07/2025 a 17/07/2025, por motivo de férias da titular, conforme Processo SEI 04011-00002623/2024-15.

DESIGNAR MICAEL KAUAN FREITAS CHAGAS, matrícula 284.038-3, para substituir RODRIGO MARCELINO DA SILVA, matrícula 277.417-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 07/07/2024 a 16/07/2024, por motivo de férias, conforme Processo SEI 04011-00005836/2023-18.

DESIGNAR PALOMA VASCONCELLOS MARTINEZ, matrícula 286.402-9, para substituir SILVIA RITA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 282.686-0, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI 04011-00004334/2025-31.

DESIGNAR PEDRO HENRIQUE ALVES FLEURY, matrícula 283.957-1, para substituir OZEIAS DE PAULO MARQUES, matrícula 282.301-2, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Obras e Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 16/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de dispensa de ponto do titular, conforme Processos SEI 04011-00002955/2025-81 e 04011-00002969/2024-13.

DESIGNAR PRISCILA COSTA DE SOUSA, matrícula 283.746-3, para substituir MARIA EDUARDA GONCALVES DE SOUZA, matrícula 286.109-7, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 19/05/2025 a 25/05/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde, conforme Processo SEI 04011-00002276/2025-10.

DESIGNAR PRISCILA COSTA DE SOUSA, matrícula 283.746-3, para substituir NANA SHARON DA SILVA SANTOS, matrícula 284.931-3, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Políticas para a Diversidade de Gênero, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 04/06/2025 a 17/06/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde, conforme Processo SEI 04011-00002276/2025-10.

DESIGNAR RAISSA MONTEIRO PIMENTEL DE ALENCAR, matrícula 1.710.722-9, para substituir OZEIAS DE PAULO MARQUES, matrícula 282.301-2, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Obras e Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 14/07/2025 a 28/07/2025, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI 04011-00002969/2024-13.

DESIGNAR TULIO PEREIRA MINOR CHIBA, matrícula 281.058-1, para substituir HELIO MATHEUS SILVA DE SOUZA, matrícula 283.956-3, Gerente, Símbolo CC-08, do Espaço Acolher de Brazlândia, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI 04011-00004675/2025-15.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 261, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de julho de 2025, p. 142, o ato que designou Júlia Vasconcelos Pinheiro, matrícula 17261999, para substituir Ildemar João de Sousa, matrícula 17152410, ONDE SE LÊ: "...no período de 17/07/2025 a 21/07/2025...", LEIA-SE: "...nos dias 17/07/2025, 18/07/2025 e 21/07/2025". Processo 00070-00004090/2025-13.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 19 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea "e" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-SERVIDOR, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor CARMELITO DE JESUS FARIAS, matrícula 100.801-3, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025. Processo SEI nº 00070-00001089/2025-37.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 19 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso III, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, com fundamento no art. 61, IV, § 6º, da Lei Complementar nº 840/2011, alterado pela Lei Complementar nº 1.034, de 28 de fevereiro de 2024, resolve:

CONCEDER horário especial - servidora lactante a MAÍRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA, matrícula 186.166-2, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, até 23/04/2026, em função de dependente L.C.P.B., nos termos do processo nº 00070-00004038/2025-67.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 19 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor HILTON JAZIEL ESTANISLAU Matrícula 1.661.358-9, da função de membro da Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2022, celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI-GDF nº 00070-00005569/2022-24.

Art. 2º Designar os servidores JURANDIR JOSÉ FERREIRA, matrícula 1.661.546-8 e MÁRCIA CRISTINA CARDOSO FERREIRA, matrícula 1.660.356-7, como titular e suplente, respectivamente, para atuarem na Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2022, celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI-GDF nº 00070-00005569/2022-24.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 24 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 4º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 118, DE 22 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JENIFER DE OLIVEIRA FEITOSA, matrícula nº 1710751-2, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Projetos Comunitários de Desenvolvimento e Apoio ao Terceiro Setor, da Diretoria de Projetos Comunitários de Desenvolvimento e Apoio ao Terceiro Setor, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PATRICIA ROSA LOPES, matrícula nº 1720878-5, Símbolo CPE - 07, Diretora, da Diretoria de Projetos Comunitários de Desenvolvimento e Apoio ao Terceiro Setor, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 09/07/2025 a 11/07/2025 e de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de atestado médico e de férias, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 119, DE 22 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALENILSON GILVAN MARTINS, matrícula nº 1720450-X, Símbolo CC-06, de Assessor, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALANE SERPA AMARAL, matrícula: 1710989-2, Símbolo: CPE - 06, Chefe, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 14/07/2025 a 17/07/2025, por motivo de afastamento regulamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 120, DE 22 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, de acordo com o art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALENILSON GILVAN MARTINS, matrícula nº 1720450-X como fiscal titular, em substituição à ANDRÉ CARNEIRO LOPES, matrícula nº 1711805-0, para o recebimento do material/serviço contratado, objeto do contrato nº 02/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, CNPJ nº 32.795.877/0001-02 e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 57.142.978/0001-05 para o fornecimento de licença do software Microsoft Solução Office 365 Enterprise E1, com subscrição de 36 meses, com vistas a atender esta Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (SEAC/DF), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (125445867), conforme consta no Processo nº 04015-00001083/2023-69.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá observar o disposto no art. 23 e seguintes, do Decreto nº 44.330/2023 e o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 81, de 6 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 121, DE 22 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, de acordo com o art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como gestor e fiscais, titular e suplente, respectivamente, para o recebimento do material/serviço, objeto do Contrato SEAC-DF nº 10/2025 - SIGGO: 054096 (168147451), celebrado entre a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal e a empresa CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços nas dependências da unidade de atendimento da Secretária de Atendimento à Comunidade (SEAC/DF) localizada na SCS - Setor Comercial Sul, salas 03 e 05, Galeria dos Estados, Brasília/DF, conforme consta do Processo nº 04015-00000171/2025-13:

I - CARLOS ALBERTO SECHLER FILHO, matrícula nº 1710932-9, para atuar como Gestor;

II - LEIDIANA MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 1710760-1, para atuar como Fiscal Titular; e

III - MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, matrícula nº 1715704-8, para atuar como Fiscal Suplente.

Art. 2º Os servidores designados nos artigos anteriores deverão observar o disposto no art. 23 e seguintes, do Decreto nº 44.330/2023 e o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A Diretoria de Aquisições e Contratações - DIAC/SUAG/SEAC disponibilizará o processo aos servidores designados como fiscais/gestor, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 122, DE 22 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, de acordo com art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar equipe de planejamento da contratação para realização dos artefatos referentes à fase preparatória, com o escopo de atender a necessidade de itens de suporte de tecnologia da informação para o Parque Tecnológico da SEAC/DF, conforme consta no processo administrativo nº 04015-00001133/2025-70, assim constituída:

I - integrante requisitante: ALENILSON GILVAN MARTINS, matrícula 1720450-X;

II - integrante técnico: MAHATMA SOUSA LIMA, matrícula 1710900-0; e

III - integrante administrativo: EUNICE DA SILVA SANTOS PEREIRA, matrícula 1723030-6.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação, responsável por executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, deverá elaborar os seguintes documentos preliminares à contratação:

I - Documento de Formalização de Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar; e

III - Termo de Referência.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da equipe de planejamento da contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênera.

CLARA RORIZ

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 342, DE 20 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a indicação de substitutos para os cargos de Chefia da SEFJ e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto Distrital nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 1º, 2º, 3º, 9º e 10 da Portaria nº 128, de 26 de janeiro de 2024, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

".....Art. 1º Designar o servidor RAFAEL RODRIGUES MAZZARO, matrícula 283334-4, Chefe de Gabinete, para substituir em seus impedimentos legais, sem acumular vencimentos, o servidor SAN THIAGO RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 0282151-6, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora JULIANA CARDOSO ORTEGA ROCHA, matrícula 282139-7, Subsecretária de Assistência e Desenvolvimento da Juventude, para substituir em seus impedimentos legais, sem acumular vencimentos, o servidor RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO, matrícula 1716541-5, Secretário Executivo de Políticas de Juventude da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

Art. 3º Designar a servidora MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 282143-5, Subsecretária de Acompanhamento e Desenvolvimento da Família, para substituir em seus impedimentos legais, sem acumular vencimentos, o servidor MAURÍCIO DA SILVA OLIVEIRA BLOIS, matrícula 0282150-8, Secretário Executivo de Políticas para a Família da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

(...)

Art. 9º Designar a servidora DÉBORA CAVALCANTE SIQUEIRA CABRAL, matrícula 17192137, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir em seus impedimentos legais, sem acumular vencimentos, a servidora VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA, matrícula 0282697-6, Chefe da Assessoria de Acompanhamento de Projetos.

Art. 10. Designar a servidora CAMILA ALVES CAMPOS CRUZ GOMES, matrícula 1720840-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir em seus impedimentos legais, sem acumular vencimentos, o servidor LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula 0282351-9, Chefe da Assessoria de Assuntos Religiosos.

(...)"

Art. 2º Designar o servidor KEDSON MÁRIO ROCHA CIRILO, matrícula 282514-7, Assessor Especial, para substituir em seus impedimentos legais, sem acumular vencimentos, o servidor TONY MACHADO CRUZ JÚNIOR, matrícula 1716540-7, Unidade de Órgãos Colegiados e Eventos da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 242, de 21 de maio de 2024; nº 245, de 4 de junho de 2024; nº 275, de 19 de novembro de 2024; e nº 330, de 10 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 38, DE 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01/07/2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 91, de 14/03/2025, página 38, o ato que designou TIFFANY CRISPIM

DOMINGOS, matrícula 1.720.858-0, para substituir LORENA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 1.708.257-9, Chefe da Assessoria de Conteúdo e Monitoramento da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 23/04/2025 a 19/10/2025, por motivo de licença maternidade da titular.

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01/07/2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 14, de 21/01/2025, página 36, o ato que designou ABNER DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1.715.096-5, CAMILA CARVALHO MAGALHÃES CEZAR, matrícula: 16906004, Chefe da Assessoria de Projetos Digitais, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 12/01/2025 a 10/07/2025, por motivo de licença maternidade da titular.

DESIGNAR ABNER DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1.715.096-5, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, para substituir LORENA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 1.708.257-9, Chefe da Assessoria de Conteúdo e Monitoramento, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, 01/07/2025 a 19/10/2025, por motivo de licença maternidade da titular.

DESIGNAR REBECA AMORIM DE ARAÚJO SANTOS, matrícula nº 1.720.847-5, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, para substituir CAMILA CARVALHO MAGALHÃES CEZAR, matrícula: 1.690.600-4, Chefe da Assessoria de Projetos Digitais, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação, nos períodos de 01/07/2025 a 10/07/2025 e 14/07/2025 a 28/07/2025, por motivo de licença maternidade da titular e férias.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 18 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 25 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e Ordem de Serviço 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF 187, de 30 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar KATIANE SOBREIRA SILVA, matrícula 02405105, Técnico de Atividades Culturais, para substituir KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS, matrícula 16506055, Gerente, Símbolo CPC-08, de Elaboração de Parcerias e Contratos, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 17 e 18/07/2025, por motivo de usufruto de abono de ponto da titular, conforme 00150-00010712/2018-41 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 18 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 25 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e Ordem de Serviço 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF 187, de 30 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO, matrícula 1650375-7, Gerente, Símbolo CPC-08, de Orçamento e Finanças, para substituir RENATO ARMANDO, 1650609-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria do Fundo de Apoio a Cultura, da Coordenação do Fundo de Apoio a Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 17, 18 e 21/07/2025, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI 00150-00008362/2021-59.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 18 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 25 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e Ordem de Serviço 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF 187, de 30 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula nº 02405148, Assessora, CPC-08, para substituir LEILA CIRQUEIRA DA SILVA, matrícula 242708-7, Gerente, Símbolo CC-08, de Monitoramento e Controle de Resultados do Programa de Incentivo Fiscal, da Diretoria do Programa de Incentivo Fiscal, da Coordenação do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de

Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16 a 25/07/2025 e no dia 28/07/2025, por motivo de férias regulamentares da titular e abono de ponto, respectivamente, conforme Processo 00150-00005271/2024-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 21 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º, inciso II, alínea "e" da Portaria/SEDES-DF nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria/SEDES-DF nº 10 de 30 de abril de 2024, e o disposto no art. 24 do Decreto nº 37.296/2016, que disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROBERTA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº: 179121-4, para atuar como Defensora Dativa no Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - SEI nº 00431-00012097/2024-63, em andamento no Núcleo de Processos de Responsabilização de Fornecedores (NUPARF).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DA SILVA E SOUSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 16 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Portaria nº 610 - Seplad, de 20 de setembro de 2023, e considerando a delegação de competências conferida pelo art. 2º, III, da Portaria nº 3 - Sedes, de 22 de fevereiro de 2024, e art. 4º da Portaria nº 29 - Sedes, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição dos membros do Comitê Interno de Qualidade de Vida no Trabalho, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, designados pela Ordem de Serviço nº 29, de 12 de dezembro de 2023, com base na Portaria nº 02, de 19 de fevereiro de 2024, a qual alterou a Portaria nº 29, de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -

IX - Subsecretaria de Gestão de Programas Sociais - Sugesp:

- MARIA KETTNE PEREIRA, matrícula 0285525-9 (titular);

- EDUARDO MARTINS BORGES, matrícula 0284265-3 (suplente);

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 433, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de RAQUELINE PEREIRA DAS NEVES, matrícula 01729608, para substituir CORACY COELHO CHAVANTE, matrícula 0279182X, Subsecretário, Símbolo CPE 02, da Subsecretaria de Assistência Social/SEEDS, no período de 28/05/2025 a 26/06/2025, em razão de licença paternidade, e no dia 27/06/2025, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00000500/2025-92.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 434, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de DEBORA LIMA JARDIM FRANCO, matrícula 01792784, para substituir ANDRÉ RANGEL FERNANDES, matrícula 02814625, Coordenador, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Inovação e Governança/SUGIP/SEEDS, nos dias 12/05, 21/05, 22/05/2025 e período de 26/05 a 28/05/2025, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000455/2025-76.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 435, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FÁBIO WASHINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula 02244098, para substituir MARIA LEDINALVA DE SOUSA SILVA, matrícula 01848925, Chefe, Símbolo CPC 06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Ceilândia Norte/DICON/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 16/06 a 18/06/2025 e 23/06 a 30/06/2025, em razão de abono de ponto e férias, conforme processo 00431-00000574/2025-29.

TORNAR PÚBLICA a designação de MACSUEL DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 02773880, para substituir MARIA LEDINALVA DE SOUSA SILVA, matrícula 01848925, Chefe, Símbolo CPC 06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Ceilândia Norte/DICON/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos dias 01/07 e 02/07/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000574/2025-29.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 436, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de SUELLEN NETO PIRES MACIEL, matrícula 02805847, para substituir PRISCILA ELLER ARANHA, matrícula 02244853, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 23/06/2025 a 04/07/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000553/2025-11.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 437, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANAELIZA PETERSEN DE ALBUQUERQUE VERAS, matrícula 02851377, para substituir RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA, matrícula 02810557, Chefe, Símbolo CPE 05, da Assessoria Especial/SEADS, no período de 27/05/2025 a 30/05/2025, em razão de dispensa de ponto, conforme processo 00431-00000344/2025-60.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 438, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das

atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de SHEILA SANTOS RAMOS LIMA, matrícula 01767143, para substituir ADRIANA MATTOS FLORES, matrícula 01542826, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Núcleo Bandeirante/DAIF/CPSB/SUBSAS, no período de 23/06/2025 a 02/07/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000512/2025-17.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 439, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CAMILA RODRIGUES DE MORAES, matrícula 02810786, para responder como Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social Móvel/DPSM/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 31/05/2025 a 30/06/2025, em razão de vacância do cargo, conforme processo 00431-00000551/2025-14.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 440, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BÁRBARA DE MORAIS SOUTO, matrícula 01767860, para substituir PATRICIA MARIA CYRIACO DA SILVA, matrícula 02154781, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Serviços de Acolhimento Para Pessoas com Deficiência e Idosas/DISA/CPSA/SUBSAS/SEEDS, no período de 27/05/2025 a 13/06/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000593/2025-55.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 441, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CAMILA SOARES FERNANDES, matrícula 02786990, para substituir MARCIO LUIS PINHEIRO DE AMORIM, matrícula 02800810, Gerente, Símbolo CPC 08, da Central de Cadastro Único/DITRAB/CTRAB/SUBSAS/SEEDS, no período de 25/06/2025 a 04/07/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000681/2025-57.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 442, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de TAYNARA SALVIANO DE MEDEIROS, matrícula 02799995, para substituir MARCIENE PAULINA DA SILVA, matrícula 02814595, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia P Sul/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 09/06/2025 a 18/06/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000529/2025-74.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de PRISCILA CARVALHO BOSELLI, matrícula nº 1767798, referente ao período de 14/07/2025 a 23/07/2025 conforme processo 00431-00008911/2025-26. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de DIMAS CALTAGIRONI GONÇALVES DANTAS, matrícula 173010X, referente ao período de 14/07/2025 a 25/07/2025, conforme processo 00431-00022572/2023-29. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de LARISSA GUIMARAES DE OLIVEIRA NASCIMENTO RAMOS, matrícula 02796708, referente ao período de 14/07/2025 e 23/07/2025 conforme processo 00431-00024080/2024-59. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora TATIANY PARO ALVES DA SILVA, matrícula nº 2151685, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social: 3.065 (três mil e sessenta e cinco) dias, correspondendo a 8 anos, 4 meses e 25 dias, relativos aos períodos de 09/01/1995 a 09/06/1995, 02/09/1996 a 19/08/1998, 01/09/1999 a 17/01/2000, 03/04/2000 a 21/11/2000, 13/12/2000 a 23/01/2001, 06/03/2001 a 01/11/2001, 01/06/2002 a 21/01/2004, 03/03/2008 a 03/02/2009, 26/02/2009 a 31/12/2009 e 25/02/2010 a 20/12/2010, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00017214/2025-66.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 83, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 134, de 18 de julho de 2019 e republicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, que trata do resultado definitivo da Promoção Funcional, ONDE SE LÊ: "...1751468, SANDRA SIRLENE SAUER FLESCHE, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 59, 114, 1ª, I, 03/02/2019, 0, 00431-00005762/2019-03...", LEIA-SE: "...1751468, SANDRA SIRLENE SAUER FLESCHE, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 41, 96, 1ª, I, 03/02/2018, 0, 00431-00005762/2019-03..."

Na Ordem de Serviço nº 352, de 09 de junho de 2025, publicada no DODF nº 107, de 10 de junho de 2025, referente à designação de CAMILA RODRIGUES DE MORAES, matrícula 02810786, para responder como Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social Móvel/DPSM/CPSB/SUBSAS/SEEDS, ONDE SE LÊ: "...de 21/04/2025 a 30/05/2025...", LEIA-SE: "...de 21/04/2025 a 05/05/2025 e de 08/05/2025 a 30/05/2025..."

Na Ordem de Serviço nº 363, de 18 de junho de 2025, publicada no DODF nº 114, de 23 de junho de 2025, página 46, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ZENY CRISTIANE GOMES GUERRA, matrícula 01047183, referente ao 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio...", LEIA-SE: "...5º quinquênio..."

Na Ordem de Serviço nº 415, de 10 de julho de 2025, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2025, página 52, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MACSUEL DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 02773880, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...00431-00016186/2025-60...", LEIA-SE: "...00431-00016422/2025-48..."

Na Ordem de Serviço nº 415, de 10 de julho de 2025, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2025, página 52, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MAURICIO SOARES DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 02773813, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...00431-00016190/2025-28...", LEIA-SE: "...00431-00016421/2025-01..."

Na Ordem de Serviço nº 415, de 10 de julho de 2025, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2025, página 52, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RAYANE LORRANE LIMA FRANCA, matrícula 02773791, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...00431-00016191/2025-72...", LEIA-SE: "...00431-00016420/2025-59..."

Na Ordem de Serviço nº 415, de 10 de julho de 2025, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2025, página 52, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RODRIGO CRUZ DOS SANTOS, matrícula 02773325, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...00431-00016192/2025-17...", LEIA-SE: "...00431-00016425/2025-81..."

Na Ordem de Serviço nº 415, de 10 de julho de 2025, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2025, página 52, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RUBENS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 02773805, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...00431-00016194/2025-14...", LEIA-SE: "...00431-00016419/2025-24..."

Na Ordem de Serviço nº 415, de 10 de julho de 2025, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2025, página 52, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a TUANA BIANCA REIS MARQUES DE VELASCO, matrícula 02773821, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...00431-00016237/2025-53...", LEIA-SE: "...00431-00016424/2025-37..."

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 18 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: ROGÉRIO ALVES BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 0264.662-5; ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA MUNIZ, matrícula nº 1.431.250-6; e AMIR PRUDENTE BITTAR, matrícula nº 0281.240-1 para atuarem na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução do Contrato nº 05/2025 (175941884) firmando entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF e a empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ sob o nº 67.393.181/0001-34), desempenhando as funções conforme detalhado abaixo. O contrato é oriundo do processo SEI nº 04039-00000931/2025-05, referente à contratação de empresa de serviços de solução geoespacial com aquisição, atualização, treinamentos e suporte especializado de licenças do software ArcGIS (Environmental Systems Research Institute - ESRI) por 12 meses para uma plataforma de análises geoespaciais, monitoramento e integração de dados geográficos em larga escala, com objetivo de subsidiar gestores e técnicos nas ações de planejamento e acompanhamento da Política Distrital de Meio Ambiente.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
ROGÉRIO ALVES BARBOSA DA SILVA	0264.662-5	Gestor do Contrato	ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA MUNIZ
ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA MUNIZ	1.431.250-6	Fiscal Técnico	AMIR PRUDENTE BITTAR
AMIR PRUDENTE BITTAR	0281.240-1	Fiscal Administrativo	ROGÉRIO ALVES BARBOSA DA SILVA

Art. 2º Os agentes públicos mencionados nesta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme dispostos na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos nº 32.598, de 15/12/2010 e nº 44.330, de 16/03/2023 e na Portaria nº 29/SGA, de 25/02/2004 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se: I - gestão de contrato - coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do

objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, visando ao pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; e
 III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar SARA NUNES RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula nº 285.997-1, em substituição ao ex servidor NATANAEL FRANÇA, matrícula 279.392-X, para atuar como fiscal setorial do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, CPNJ 07.522.669/0001-92, constante no processo FJZB 00196-00000934/2021-43.

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal designados, as atribuições previstas nos artigos 23 a 24, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 166, DE 21 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000629/2025-13, resolve:

DESIGNAR a servidora CAMILLA SOARES DE MOURA, matrícula nº 283.495-2, Assessora, Símbolo CC07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora JESSIA ALLANA DIAS MOREIRA, matrícula nº 275.910-1, da Gerência de viabilidade e Pré-Análise I, Símbolo - CNE-08, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 21/07/2025 a 22/07/2025, por motivo de Atestado médico, da titular da unidade.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 21 DE JULHO DE 2025

Institui Equipe de Planejamento da Contratação.

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00003912/2025-26, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na capacitação de servidores no curso de Planejamento, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com Inteligência Artificial

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante requisitante e técnico: CRISTINA DE ARAUJO TAVARES, matrícula nº 40.563-9, e

II - Integrante administrativo: FERNANDA SANTORO NOGUEIRA, matrícula nº 284.910-0.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 206, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à LUCIVANIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 43.879-0, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008. Processo nº 00401-00018758/2025-57.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 207, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à MARTA DE SOUSA SANTANA FREITAS, matrícula nº 91.565-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras e Vicente Pires, de acordo com o art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, a contar de 28/06/2025, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769/08 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00018451/2025-56.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 208, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda as disposições do art. 55, da Lei Federal nº 9.784/199, bem como as previsões do §1º, art. 178, da Lei Complementar nº 840, resolve:

DESIGNAR WERNER ABICH RECH, matrícula nº: 2371464, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CCEDPDF-02, de Subdefensor(a) Público(a) – Geral, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no dia 23/07/2025, sem prejuízo de suas atribuições como Assessor Jurídico, da Assessoria Jurídica, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

DESIGNAR WERNER ABICH RECH, matrícula nº: 2371464, para substituir CELESTINO CHUPEL, matrícula nº: 1183770, no cargo de Defensor Público-Geral, Símbolo DPG-00, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no dia 23/07/2025, por afastamento regulamentar do titular.

DESIGNAR FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 2371308, para substituir CELESTINO CHUPEL, matrícula nº 1183770, no cargo de Defensor Público-Geral, Símbolo DPG-00, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nos dias 24 e 25/07/2025, por afastamento regulamentar do titular.

CELESTINO CHUPEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
SEGUNDA SECRETARIA

DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

A Secretaria Executiva da Segunda Secretaria vem dar publicidade ao Relatório do 2º Trimestre de 2025, referente às DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Art. 22, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e Lei Distrital nº 3.184/2003):

JANEIRO a JUNHO de 2025						
DESPESAS PAGAS À CONTA DE RESTOS A PAGAR (Exercício 2024)			(Valores em R\$)			
CNPJ	EMPRESA	NE(1)	VALOR PAGO(2) (A)	VALOR EMPENHADO(3) (B)	VALOR DISPONÍVEL(4) (C) = (B - A)	FINALIDADE
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2024NE00114	5.114,25	5.114,25	0,00	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação.
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2024NE00199	139.431,09	139.431,09	0,00	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação.
09.168.704/0001-42	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	2024NE00210	1.006,40	1.006,40	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
090101-00001	UG-CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL * GESTÃO-TESOURO	2024NE00212	9.227,04	9.227,04	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2024NE00272	932.714,17	932.714,17	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2024NE00390	3.990,00	3.990,00	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2024NE00391	0,00	0,00	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2024NE00473	19.000,00	19.000,00	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2024NE00588	1.271.970,99	1.271.970,99	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2024NE00589	1.081.761,99	1.081.761,99	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2024NE00590	1.228.987,51	1.228.987,51	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2024NE00676	292.923,13	292.923,13	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2024NE00729	810.762,95	810.762,95	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2024NE00730	1.085.339,57	1.085.339,57	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2024NE00732	988.815,08	988.815,08	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2024NE01077	7.080.383,74	7.120.000,00	39.616,26	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2024NE01078	3.201.759,81	3.340.000,00	138.240,19	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2024NE01079	3.307.103,70	3.307.103,70	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2024 (Restos a Pagar) (5)		SUBTOTAL	21.460.291,42	21.638.147,87	177.856,45	

JANEIRO a JUNHO de 2025						
DESPESAS PAGAS À CONTA DO ORÇAMENTO DE 2025			(Valores em R\$)			
CNPJ ou UG	EMPRESA	NE(1)	VALOR PAGO(2) (A)	VALOR EMPENHADO(3) (B)	VALOR DISPONÍVEL(4) (C) = (B - A)	FINALIDADE
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2025NE00135	16.522,48	619.913,55	603.391,07	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação.
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2025NE00138	43.951,54	383.388,15	339.436,61	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação.
03.157.626/0001-02	FORTE GRAFICA E EDITORA LTDA	2025NE00152	65.260,00	65.260,00	0,00	Serviços referentes à aquisição de materiais para distribuição gratuita.
09.168.704/0001-42	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	2025NE00176	3.119,84	20.000,00	16.880,16	Serviços de utilidade institucional da CLDF.
090101-00001	UG-CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL * GESTÃO-TESOURO	2025NE00177	49.857,44	180.000,00	130.142,56	Serviços de utilidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2025NE00295	2.229.644,25	2.400.000,00	170.355,75	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2025NE00296	2.354.882,44	3.300.000,00	945.117,56	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2025NE00297	834.827,42	2.300.000,00	1.465.172,58	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2025NE00371	0,00	145.000,00	145.000,00	Serviços de utilidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2025NE00372	0,00	155.000,00	155.000,00	Serviços de utilidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2025NE00373	230.413,45	700.000,00	469.586,55	Serviços de utilidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2025NE00504	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00	Serviços de utilidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2025NE00505	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00	Serviços de utilidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2025NE00506	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00	Serviços de utilidade institucional da CLDF.
49.506.420/0001-33	MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	2025NE00633	0,00	5.439,45	5.439,45	Serviços referentes à aquisição de materiais para distribuição gratuita.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2025		SUBTOTAL	5.828.478,86	17.274.001,15	11.445.522,29	
TOTAL			27.288.770,28	38.912.149,02	11.623.378,74	
(1) Nota de Empenho Original.						
(2) Valores pagos no período.						
(3) Valores orçamentários reservados até o momento para cada ação. Para os Restos a Pagar 2024, os valores referem-se ao valor inscrito em RP deduzido de eventuais cancelamentos.						
(4) Valores orçamentários ainda disponíveis para o financiamento das ações programadas e não executadas. Em relação à Despesa Autorizada LOA/2025 e alterações, o saldo é de R\$ 33.822.498,85						
(5) São valores que estão sendo pagos no exercício de 2025, mas se referem à competência do exercício de 2024.						

FERIX ANTONIO ORRO NETO
Chefe do Núcleo de Acompanhamento Orçamentário

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

JOÃO CARLOS DE MOURA MEDEIROS
Diretor de Administração e Finanças - Substituto

BÁRBARA DE CARVALHO GOMES
Secretária Executiva da Segunda Secretária - Substituta

GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00013382/2021-46. Contrato-PG nº 40/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Objeto do Contrato: Prestação de serviço de tecnologia da informação para monitoração, gerenciamento e suporte às conexões à Infovia Brasília. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 40/2021 - PG/CLDF, pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 09/08/2025 a 08/08/2026, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Valor total do Contrato: R\$ 45.931,22. Empenho 2025NE00157, no valor de R\$ 26.924,92. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01.126.8204.2557, subtítulo 2627.natureza da despesa 3390-40. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 15/07/25, e, pela Contratada, DANIEL SILVA ANTONELLI, em 14/07/2025, e GUILHERME ALVARES DA SILVA, em 11/07/2025 - Representantes legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

Processo nº 00001-00045773/2024-72. Objeto: Aquisição de coletes individuais e apitos para a brigada voluntária e materiais de sinalização viária para atender às demandas da Câmara Legislativa, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 167.938,00. Data/hora da Sessão Pública: 07/08/2023, às 14:00h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00008954/2024-18. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 39/2025, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A – EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA. Objeto: Ficam incluídas as vacinas constantes da cláusula segunda no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Vanessa Brito de Castro e Sra. Ana Carolina Pires de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00009782/2023-19. Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 29/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.. Objeto: Exclusão de vacinas relacionadas no instrumento do Termo Aditivo do rol de serviços prestados pela instituição. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Lídia Freire Abdalla Nery.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00025298/2025-07. Contrato nº 60/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a ODONTO IMAGEM RADIOLOGIA ORAL LTDA, CNPJ: 37.053.147/0001-50. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos (radiologia). Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2025NE01038; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 24/06/2025; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Brasília/DF, 04 de julho de 2025. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr(a). Cláudia Karina de Azevedo Araújo.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

RELAÇÃO DE 20 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS,
PELO EDITAL Nº 43/2025-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA
PÚBLICA NO DESCAMPADO EM FRENTE A VIA N1, PRÓXIMO
PRAÇA CIDADANIA - BRASÍLIA/DF, PARA EVENTO "BRAZILIAN FEST SHOW",
DIAS 31/07/2025 A 03/08/2025

Nº	VENDEDORES AMBULANTES - BARRACA	CPF
1	ANA CLEIDE SILVA EVANGELISTA	XXX.699.931-XX
2	CHANAIA VITORIA PEIXOTO DA SILVA	XXX.168.611-XX
3	CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS	XXX.824.031-XX

4	FELIPE ANTONIO DE OLIVEIRA MESQUITA	XXX.910.191-XX
5	FELLIPH RODRIGUES CARDOSO	XXX.612.061-XX
6	FREDY ROLAND GOMEZ AYVAR	XXX.376.031-XX
7	IAGO SILVA E SILVA	XXX.042.981-XX
8	IVANILDE SOARES DA SILVA	XXX.979.691-XX
9	JACINEIA DIAS DA SILVA	XXX.192.051-XX
10	JUVENAL SOUZA SILVA JUNIOR	XXX.048.471-XX
11	LAUANDA RODRIGUES CARDOSO	XXX.612.131-XX
12	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	XXX.085.491-XX
13	LUCIA MELO DA SILVA (PCD)	XXX.984.047-XX
14	MARIA ANTONIA PEREIRA SANTOS	XXX.529.311-XX
15	MEIRIELE POVOA SANTOS DA SILVA	XXX.587.113-XX
16	OLIVER ROGER INACIO DE SOUZA	XXX.000.341-XX
17	SANDRA MARLY SILVA GODOIS	XXX.444.641-XX
18	VALDECIO RODRIGUES LEITE	XXX.148.691-XX
19	VITOR ALEXANDRE ARAUJO FERREIRA	XXX.889.213-XX
20	ZENILDA CORREIA DA SILVA	XXX.996.221-XX

RELAÇÃO DE 50 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL
Nº 43/2025-SEGOV, MODALIDADE CAIXEIRO, PARA ÁREA PÚBLICA NO 2º
QUADRANTE DA ESPLANADA (EM FRENTE A VIA N1) - BRASÍLIA/DF, PARA
EVENTO "BRAZILIAN FEST SHOW", DIAS 31/07/2025 A 03/08/2025

Nº	VENDEDORES AMBULANTES - CAIXEIRO	CPF
1	ADAILSON BEZERRA DA SILVA	XXX.272.474-XX
2	ALEX ALVES DE SOUSA	XXX.471.651-XX
3	ANA CATRINY ROCHA FONSECA	XXX.007.233-XX
4	ANA KAROLINE ARAUJO OLIVEIRA	XXX.618.461-XX
5	ANA LUCIA SANTOS ROCHA	XXX.627.953-XX
6	ANDERSON LISBOA DE ARAUJO	XXX.404.821-XX
7	ANDRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA	XXX.820.221-XX
8	ANTONIO RIANI DASAIEV DE ANDRADE	XXX.345.111-XX
9	BRUNA LUANA SILVA DE LIMA	XXX.916.751-XX
10	CARLOS ANTONIO SANTOS SOUSA	XXX.106.391-XX
11	CARLOS EDUARDO FERREIRA LIMA	XXX.523.973-XX
12	CICERO ROMARIO DE SOUSA	XXX.209.161-XX
13	CLAUDIANE DE NAZARE SILVA	XXX.670.843-XX
14	CLEOMAR DA SILVA	XXX.909.902-XX
15	CLEOMAR DA SILVA JUNIOR	XXX.250.971-XX
16	CLEUMA MARIA PEREIRA RODRIGUES	XXX.414.103-XX
17	CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA SILVA	XXX.345.834-XX
18	CRISTIANO LUSTOSA DE ARAUJO	XXX.031.791-XX
19	EDILENE SOUZA DA CUNHA	XXX.760.741-XX
20	EDSON FLASIO SILVA SANTOS	XXX.539.531-XX
21	FERNANDA DOS ANJOS SOUSA	XXX.084.641-XX
22	FERNANDO FERREIRA ANSELMO	XXX.531.121-XX
23	FRANCISCA JUCIANA DOS SANTOS DUTRA	XXX.591.343-XX
24	FRANCISCA ZACARIAS LEITE FILHA	XXX.131.061-XX
25	HERNANDEZ MELCHIZEDEC LANDINHO	XXX.798.956-XX
26	JESSIKA LIVIA RODRIGUES DA COSTA	XXX.140.361-XX
27	JONATAS RODRIGUES ALVES	XXX.879.341-XX
28	JOSE ROGERIO LOPES BARBOSA	XXX.813.501-XX
29	KARLA EVELIN TAVARES SANTOS	XXX.905.451-XX
30	LEONIZIA CORREA PEREIRA	XXX.463.986-XX
31	LUCIA EMANUELA AZEVEDO DE OLIVEIRA	XXX.187.865-XX
32	LUZIA DA SILVA	XXX.128.311-XX
33	MARCIAL ARMANDO PEREIRA DA SILVA	XXX.983.961-XX
34	MARCOS ANTONIO DE LIMA ALMEIDA	XXX.881.302-XX
35	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA	XXX.462.991-XX
36	MARIA DAS DORES PEREIRA DE BARROS	XXX.280.111-XX
37	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA	XXX.785.771-XX
38	MARLI MARGARIDA DA SILVA	XXX.814.911-XX
39	MAURICIO DE MORAES CORREIA	XXX.323.573-XX
40	MAYNARA SILVA PEREIRA	XXX.780.143-XX
41	NATASHA CALIXTO DOS REIS ALMEIDA	XXX.370.061-XX
42	RANIEL TAVARES DOS SANTOS	XXX.905.441-XX
43	RONALDO LUIS RAMOS DOS SANTOS	XXX.535.563-XX
44	ROSANA MARIA RIBEIRO DE SOUSA	XXX.172.121-XX
45	ROSILANDE DA SILVA	XXX.608.921-XX
46	ROZELIA DE SIQUEIRA SILVA	XXX.752.933-XX
47	VANIA MARIA DOS SANTOS MATOS	XXX.795.943-XX
48	VERA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA	XXX.770.541-XX
49	WELLINGTON MONTEIRO LIMA	XXX.937.161-XX
50	WERBERT DA SILVA SANTOS	XXX.719.911-XX

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo das Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 - SUPLEMENTAÇÃO

Processo: 00147-00000138/2020-88. Partes: DF/RA-CAND e a TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a suplementação de recursos no valor de R\$ 740.013,74 (setecentos e quarenta mil treze reais e setenta e quatro centavos), ao Contrato nº 008/2021-RA-CAND que trata de manutenção corretiva e/ou preventiva da Praça do Bosque da Candangolândia, celebrado em 18/07/2021, publicado no DODF de 09 de agosto de 2021, nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da justificativa (174791722), devendo a importância de R\$ 370.006,87 (trezentos e setenta mil seis reais e oitenta e sete centavos) a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 15.121/2025, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Jorge Henrique Rabelo da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia Substituto e pela contratada: Adriana Vilela da Silva, na qualidade de Representante Legal - TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: 00147-00000138/2020-88. Partes: DF/RA-CAND e a TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2021 - RA CAND que trata de manutenção corretiva e/ou preventiva da Praça do Bosque da Candangolândia por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 18/07/2025 a 17/07/2026. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Jorge Henrique Rabelo da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia Substituto e pela contratada: Adriana Vilela da Silva, na qualidade de Representante Legal - TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DO RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 – UASG 974002

A Pregoeira informa que no Pregão Eletrônico acima citado, foram julgados improcedentes os recursos interpostos pelas empresas Net Express Telecomunicações, Rd Telecom Ltda. e Claro S.A. sendo mantido o resultado de julgamento da licitação, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso, constantes dos autos, acolhida e aprovada pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta. Comunica ainda, que se sagrou vencedora a empresa Brfibra Telecomunicações Ltda. no valor total de R\$ 13.999.999,60. Processo nº 04044-00019054/2024-51. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 21 de julho de 2025
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do item 12 do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Elite Tech Suprimentos Ltda no valor total de R\$ 24.348,75. Processo: 04044-00000476/2024-52. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 21 de julho de 2025
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025 – UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 90036/2025, com as seguintes empresas declaradas vencedoras: Universo Atacadista Materiais Para Construção Ltda., itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 24, 26, 27, 34, 35 e 36, com o valor total de R\$ 486.879,00; CDV Comercial de Alimentos Ltda., itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18, com valor total de R\$ 121.839,96; N.S.S. Comercial & Construtora Ltda., itens 25, 29 e 30, com o valor total de R\$ 687.699,48; Maed Comercio e Serviços Administrativos Ltda., itens 05 e 18, com valor total de R\$ R\$ 22.075,00; Nativa Distribuição de Suprimentos Ltda., itens 11 e 12, com valor total de R\$ R 60.552,45; Luma Comercio e Serviços Ltda., itens 31 e 32, no valor total de R\$ 33.009,22; Atlântico Soluções e Serviços Ltda., item 20, com valor total de R\$ 20.188,85; ING - Distribuição Ltda., item 33 com valor total de R\$ 41.501,20 e Dinâmica Distribuidora e Comércio Varejista de Eletrodomésticos Ltda., item 21 com valor total de R\$ 5.134,85. Processo nº. 04044-00023410/2024-31. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 21 de julho de 2025
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Secont/Sec, operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, no sistema ComprasGov, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e entrega de periódicos (jornais e revistas) impressos e em versão eletrônica, para atender às necessidades dos órgãos e das entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, de acordo com as condições e características constante no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 422.937,42. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.39. Abertura das propostas: 07/08/2025, às 9h. Processo nº 04044-00003179/2025-40. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de julho de 2025.
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025 - (UASG: 926936) Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 240, Decreto nº 44.300/2023. Processo: 00413-00000466/2025-74. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de 07 (sete) malotes de lona de algodão, confeccionados em material resistente, no modelo tipo correio, com alças duplas reforçadas, visor para etiquetas e fechamento com tira de couro acompanhando dos ilhós e argolas fixas para utilização de laço ou cadeado, tamanho 50cm altura, 25 cm largura e 45 cm de abertura (50x25x45), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de forma a atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

DATA: 25 de julho de 2025
HORÁRIO DE ABERTURA: 9H
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DOS LANCES: 15H
SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Texto integral do Aviso e anexo, acesse:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
BRB SERVIÇOS S.A.
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOSAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

A BRB Serviços S/A torna público o Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Objeto: contratação de operadora de plano privado de assistência à saúde, regularmente registrada e autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para disponibilização de plano na modalidade Plano Coletivo Empresarial por Adesão, destinado aos empregados da BRB Serviços S/A e seus dependentes legais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência - TR. Abertura: 01/08/2025 às 10h. Edital disponível nos sites portaldecompraspublicas.com.br e brbservicos.com.br.

VICTOR FERNANDO M. E. SALES
Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000776/2024-65. Interessado: CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ Nº 38.050.860/0001-02. Valor: R\$18.915,69 (dezoito mil novecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 252/2021. Em 21/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000841/2024-52. Interessado: ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA, CNPJ Nº 03.056.609/0001-70. Valor: R\$631,04 (seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 41/2021. Em 21/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001611/2024-19. Interessado: QUALIFÍSIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.405.594/0001-60. Valor: R\$47.505,87 (quarenta e sete mil quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 45/2021. Em 21/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001978/2024-24. Interessado: EYE CENTER INSTITUTO NACIONAL DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 11.060.002/0001-92. Valor: R\$3.940,21 (três mil novecentos e quarenta reais e vinte e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 543/2022. Em 21/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004356/2025-39. Interessado: A&C CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 26.840.388/0001-22. Valor: R\$7.532,65 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 377/2021. Em 21/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07369

PROCESSO: 00060-00341723/2025-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por Intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 58.950.775/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO 5FR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90103/2024B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004542 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004339. VALOR: R\$ 5.395,71 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07372

PROCESSO: 00060-00346214/2025-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 06.318.709/0002-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.224/2024-D SES-DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004601 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004393. VALOR: R\$ 90.468,00 (noventa mil quatrocentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07373

PROCESSO: 00060-00337623/2025-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90004/2025-E SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004478 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004285. VALOR: R\$ 654,87 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07374

PROCESSO: 00060-00334386/2025-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0013-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90045/2024-C SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004407 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004221. VALOR: R\$ 800.450,10 (oitocentos mil quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07375

PROCESSO: 00060-00348906/2025-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0004-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACLITAXEL SOLUÇÃO INJETÁVEL 6 MG/ML FRASCO AMPOLA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90110/2024-B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004624 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004420. VALOR: R\$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07376

PROCESSO: 00060-00349451/2025-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROMETAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90048/2025-B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004631 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004426. VALOR: R\$ 74.480,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07377

PROCESSO: 00060-00339632/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90028/2025-D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004512 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004315. VALOR: R\$ 26.662,50 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07378

PROCESSO: 00060-00351177/2025-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90028/2025-D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004639 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004434. VALOR: R\$ 309,60 (trezentos e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07379

PROCESSO: 00060-00347805/2025-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90230/2024-E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004617 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004411. VALOR: R\$ 27.717,67 (vinte e sete mil setecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07380

PROCESSO: 00060-00342110/2025-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90250/2024G SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004545 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004342. VALOR: R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07381

PROCESSO: 00060-00344028/2025-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUOXETINA COMPRIMIDO OU CÁPSULA 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90058/2025-G SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004569 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004361. VALOR: R\$ 1.272,39 (um mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07382

PROCESSO: 00060-00346543/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA ABERTO INFANTIL, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90069/2024-E SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004607 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004400. VALOR: R\$ 4.514,40 (quatro mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07383

PROCESSO: 00060-00346543/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA ABERTO INFANTIL, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90069/2024-E SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004607 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004400. VALOR: R\$ 626,40 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07384

PROCESSO: 00060-00354144/2025-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90098/2024-E SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004669 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004467. VALOR: R\$ 84.316,50 (oitenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07385

PROCESSO: 00060-00352738/2025-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90004/2025-E SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004663 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004457. VALOR: R\$ 88.447,50 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07386

PROCESSO: 00060-00348962/2025-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICERINA (GLICEROL) SOLUÇÃO RETAL/ENEMA 120MG/ML (12%) FRASCO OU BOLSA 500 ML COM SONDA OU APLICADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90113/2024-C SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004625 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004460. VALOR: R\$ 17.217,60 (dezessete mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07388

PROCESSO: 00060-00351639/2025-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/100 ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90290/2024-A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004647 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004442. VALOR: R\$ 17.649,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07393

PROCESSO: 00060-00351677/2025-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BLAU FARMACEUTICA S.A. CNPJ Nº 58.430.828/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90045/2024-B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004648 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004443. VALOR: R\$ 138.180,00 (cento e trinta e oito mil cento e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07394

PROCESSO: 00060-00346253/2025-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER

PRESSÃO AÉREA POSITIVA Nº 5, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90284/2024-B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004599 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004394. VALOR: R\$ 3.632,30 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07395

PROCESSO: 00060-00351446/2025-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90013/2025-I SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004640 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004435. VALOR: R\$ 45.394,80 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07396

PROCESSO: 00060-00341076/2025-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIAMAZOL (METIMAZOL) COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90004/2025-E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004532 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004328. VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07398

PROCESSO: 00060-00340989/2025-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90004/2025-E SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004529 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004327. VALOR: R\$ 29.226,60 (vinte e nove mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07399

PROCESSO: 00060-00354373/2025-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025-A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004677 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004473. VALOR: R\$ 274.469,40 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07400

PROCESSO: 00060-00340015/2025-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROPIVACAINE (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90058/2025-B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004520 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004321. VALOR: R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07401

PROCESSO: 00060-00352235/2025-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90092/2024-E SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM004655 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM004450. VALOR: R\$ 2.766,06 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07402

PROCESSO: 00060-00332688/2025-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025-H SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004390 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004209. VALOR: R\$ 55.240,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07403

PROCESSO: 00060-00348411/2025-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 0-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 3,5 A 3,7CM, PONTA CORTANTE TRIANGULAR, 1/2 CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90085/2025-C SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004621 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004415. VALOR: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07404

PROCESSO: 00060-00337719/2025-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML FRASCO DE 100 A 120 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90302/2024-D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004486 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004289. VALOR: R\$ 13.959,00 (treze mil novecentos e cinquenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07405

PROCESSO: 00060-00352264/2025-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 58.426.628/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ICATU S, TIPO SIMPLES, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90107/2024-E SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004656 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004449. VALOR: R\$ 1.958,41 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07406

PROCESSO: 00060-00351538/2025-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.224/2024-C SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004643 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004438. VALOR: R\$ 88.423,12 (oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07410

PROCESSO: 00060-00322486/2025-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA ANESTÉSICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90073/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004248 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004087. VALOR: R\$ 17.360,00 (dezessete mil trezentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07411

PROCESSO: 00060-00350226/2025-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSONDA - IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 05.150.338/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 12., conforme Ata de Registro de Preço nº 90084/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004635 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004430. VALOR: R\$ 5.015,07 (cinco mil quinze reais e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07412

PROCESSO: 00060-00350226/2025-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSONDA - IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 05.150.338/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 12., conforme Ata de Registro de Preço nº 90084/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004635 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004430. VALOR: R\$ 92.009,70 (noventa e dois mil nove reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07413

PROCESSO: 00060-00344668/2025-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FEDERAL MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 52.824.013/0001-89.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ANTISSEPTICO CIRCULAR PRONTO PARA USO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90191/2024-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004579 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004373. VALOR: R\$ 1.141,55 (um mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07414

PROCESSO: 00060-00344668/2025-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FEDERAL MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 52.824.013/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ANTISSEPTICO CIRCULAR PRONTO PARA USO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90191/2024-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004579 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004373. VALOR: R\$ 1.994,10 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07415

PROCESSO: 00060-00347777/2025-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BLAU FARMACEUTICA S.A. CNPJ Nº 58.430.828/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 5ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90178/2024A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004615 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004409. VALOR: R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07418

PROCESSO: 00060-00336835/2025-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90230/2024F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004460 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004263. VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07419

PROCESSO: 00060-00354902/2025-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMAKO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 31.604.922/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCETAXEL SOLUCAO INJETAVEL 80 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90110/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004685 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004480. VALOR: R\$ 16.386,30 (dezesseis mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07420

PROCESSO: 00060-00346821/2025-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO ULTRA RÁPIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML FRASCO-AMPOLA 10ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90040/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004609 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004401. VALOR: R\$ 71.322,94 (setenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07421

PROCESSO: 00060-00347694/2025-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90166/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004614 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004408. VALOR: R\$ 26.970,60 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07422

PROCESSO: 00060-00341642/2025-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME. CNPJ Nº 24.774.241/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER MONO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 6,5 FR (14GA X 20CM) e OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90103/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº

5-25/PAM004541 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004338. VALOR: R\$ 129.828,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07423

PROCESSO: 00060-00341642/2025-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME. CNPJ Nº 24.774.241/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER MONO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 6,5 FR (14GA X 20CM) e OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90103/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004541 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004338. VALOR: R\$ 12.862,50 (doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07425

PROCESSO: 00060-00351559/2025-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.513.899/0004-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % FRASCO AMPOLA OU BOLSA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90197/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004642 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004437. VALOR: R\$ 383.074,46 (trezentos e oitenta e três mil setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07431

PROCESSO: 00060-00352935/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECHSTERI LTDA. CNPJ Nº 40.772.091/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90149/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM004665e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM004459. VALOR: R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07432

PROCESSO: 00060-00352935/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECHSTERI LTDA. CNPJ Nº 40.772.091/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90149/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM004665e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM004459. VALOR: R\$ 1.984,00 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07433

PROCESSO: 00060-00355517/2025-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 6,5, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004695 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004487. VALOR: R\$ 640,50 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07434

PROCESSO: 00060-00355517/2025-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 6,5, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004695 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004487. VALOR: R\$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07435

PROCESSO: 00060-00339740/2025-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90028/2025F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004514 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004318. VALOR: R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07436

PROCESSO: 00060-00353887/2025-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IFAL IND E COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 00.376.959/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERMETRINA LOÇÃO TOPICA 10 MG/ML FRASCO 60 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90250/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004666 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004461. VALOR: R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07437

PROCESSO: 00060-00348129/2025-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTISA LABORATÓRIO FARMACÉUTICO S/A. CNPJ Nº 04.099.395/0001-82. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90051/2025G – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004620 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004414. VALOR: R\$ 14.441,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07444

PROCESSO: 00060-00354423/2025-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PETINELI & PETINELI COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 53.496.027/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA DE 4 MM, COM CONECTOR., conforme Ata de Registro de Preço nº 90.235/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004678 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004475. VALOR: R\$ 1.859,21 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07447

PROCESSO: 00060-00351106/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL (DECANOATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90028/2025J – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004638 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004433. VALOR: R\$ 37.325,22 (trinta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07451

PROCESSO: 00060-00355020/2025-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 3-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 3,0 A 3,1CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90085/2025C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004688 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004481. VALOR: R\$ 33.660,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07452

PROCESSO: 00060-00343834/2025-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.143/2024M – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004563 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM0043575-25/AFM004357. VALOR: R\$ 17.885,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07453

PROCESSO: 00060-00355834/2025-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA PARA INJETÁVEIS AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90276/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004699 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004491. VALOR: R\$ 75.810,00 (setenta e cinco mil oitocentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07454

PROCESSO: 00060-00337116/2025-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL METAL, TAMANHO Nº 3 E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90247/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004469 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004273. VALOR: R\$ 2.423,85 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07455

PROCESSO: 00060-00337116/2025-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL METAL, TAMANHO Nº 3 E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90247/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004469 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004273. VALOR: R\$ 491,15 (quatrocentos e noventa e um reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07456

PROCESSO: 00060-00351504/2025-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO SOLUCAO INJETAVEL 200 MG/100 ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90290/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004641 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004436. VALOR: R\$ 143.148,00 (cento e quarenta e três mil cento e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07457

PROCESSO: 00060-00349493/2025-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 3,5 A 4FR USO NEONATAL e OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90103/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004403 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004336. VALOR: R\$ 3.396,60 (três mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07458

PROCESSO: 00060-00352408/2025-15 (Aquisição: Material Médico Hospitalar). Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90048/2025I – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004657e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004451. VALOR: R\$ 69.690,00 (sessenta e nove mil seiscentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07459

PROCESSO: 00060-00341969/2025-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CATETER DE TRIPLÓ LÚMEN DE CURTA DURAÇÃO, ADULTO. CNPJ Nº 19.848.316/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER DE TRIPLÓ LÚMEN DE CURTA DURAÇÃO, ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90087/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004558 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004354. VALOR: R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07460

PROCESSO: 00060-00347213/2025-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO REVESTIDO 3 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90114/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004612 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004405. VALOR: R\$ 2.585,10 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07461

PROCESSO: 00060-00504290/2024-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ Nº 20.352.354/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM CONTENDO

FRASCOS DE 500ML e OUTROS, conforme Dispensa de Licitação nº 90066/2025, Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM007075 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004266. VALOR: R\$ 12.912,11 (doze mil novecentos e doze reais e onze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90082/2025 - UASG 926119

A Subsecretária de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00206368/2025-22), que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular e contínua, dos RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, classificados como Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), coleta de pilhas, baterias, acumuladores de carga, lâmpadas fluorescentes e demais resíduos contendo mercúrio, gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SESDF, por dispensa de licitação, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A - CNPJ nº 01.568.077/0006-30, item 1 (R\$ 1.920.000,00). Valor total de R\$ 4.432.204,8000.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

ERRATA EDITAL Nº 7518/2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados a publicação dos seguintes processos de aquisição:

1) ERRATA DO EDITAL Nº 7518/2025 - MEDICAMENTOS (MORFINA e OXIBUPROCAINA) - PROCESSO SEI Nº 04016-00086839/2025-75; Período de acolhimento de propostas de 22/07/2025 até 29/07/2025 às 23h55 - horário local. A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>). Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.medicamentos@igesdf.org.br até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

MEETING PARALÍMPICO - SELETIVA DISTRITAL
PARALIMPÍADAS ESCOLARES 2025

O Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) realizará o Meeting Paralímpico - Seletiva Distrital das Paralimpíadas Escolares 2025, a ser realizado no dia 9 de agosto de 2025, em Brasília/DF.

Trata-se de competição oficial de manifestação desportiva educacional, reconhecida e incentivada pelo Ministério do Esporte. Serão contempladas, nesta etapa, as modalidades de Atletismo, Tênis de Mesa, Bocha e Natação.

A realização da competição no Distrito Federal é de fundamental importância para os estudantes com deficiência desta Unidade Federativa, não somente pelo cumprimento da legislação vigente quanto à oferta de atendimento pedagógico a este público, como também, pelo fato de ações dessa natureza tornarem-se instrumento de incentivo à permanência dos estudantes nas escolas, contribuindo para a redução de evasão escolar. Soma-se a isso o fato da possibilidade das famílias poderem acompanhar as competições, o que contribui direta e positivamente na estrutura familiar e social e ainda fortalece o vínculo com as escolas.

O evento também cumpre papel estratégico na identificação de talentos do paradesporto escolar que passam a ser acompanhados e desenvolvidos, contribuindo para a consolidação do Brasil como referência mundial no esporte paralímpico.

Dessa forma, convocamos os dirigentes, professores, staff e estudantes abaixo relacionados, que integrarão a Delegação Escolar Distrital no referido evento:

SEQ	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	MODALIDADE	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
1	WANDERSON ARAUJO CAVALCANTE	COORDENADOR TÉCNICO	NÃO SE APLICA	SEEDF/CETEFEE
2	DAVID RODRIGUES MOREIRA	COORDENADOR TÉCNICO	NÃO SE APLICA	SEEDF/SEDE/GDESP
3	CLÁUDIO VILLALVA CIVATTI	COORDENADOR TÉCNICO	NÃO SE APLICA	SEEDF/SEDE/GDESP

4	ÍCARO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	JORNALISTA	NÃO SE APLICA	SEEDF/SEDE/ASCOM
5	JOÃO PEDRO ELISEU	JORNALISTA	NÃO SE APLICA	SEEDF/SEDE/ASCOM
6	ADRYAN EDUARDO DOS SANTOS SILVA	ATLETA	NATAÇÃO	CEF MIGUEL ARCANJO
7	ALEXANDRE FACHETTI	TÉCNICO	NATAÇÃO	SEEDF
8	ALEXANDRE PEREIRA BERNARDO	ATLETA	ATLETISMO	CETEFÉ
9	ALICE FONSECA MORAES	ATLETA	NATAÇÃO	CEF DO BOSQUE
10	ALLAN PINHEIRO SILVA	ATLETA	TÊNIS DE MESA	CEF 07 SOBRADINHO 2
11	ANA JULIA TEIXEIRA ALVES	ATLETA	ATLETISMO	CEF 07 ASA NORTE
12	ANA LUIZA SILVA FERNANDES	ATLETA	ATLETISMO	CETEFÉ
13	ANDRÉ CAETANO BORGES ROSA	ATLETA	ATLETISMO	CEF POLIVALENTE
14	ANDRÉ PEDROZA	TÉCNICO	TÊNIS DE MESA	SEEDF
15	ANNY LUIZA ROCHA MONTEIRO	ATLETA	ATLETISMO	CENTRO DE ENSINO MÉDIO - TAGUATINGA NORTE
16	ANTÔNIO OLIVEIRA GALVÃO	ATLETA	NATAÇÃO	CETEFÉ
17	ANTONY BARROS LIMA	ATLETA	ATLETISMO	CEF 01 DE BRAZLÂNDIA
18	ANY JUSTINIANO DE MELO	ATLETA	ATLETISMO	CEF CERÂMICA SÃO PAULO
19	ARTHUR DA SILVA CARVALHO	ATLETA	ATLETISMO	CEF 11 TAGUATINGA
20	ARTHUR DIAS DE OLIVEIRA	ATLETA	NATAÇÃO	CEF MIGUEL ARCANJO
21	BERNARDO FIGUEIREDO GOMES	ATLETA	NATAÇÃO	CEF 405 SUL
22	BRAIAN PHELPE LIMA OLIVEIRA	ATLETA	ATLETISMO	CETEFÉ
23	CAROLINA CAMMAROTA PINTO	ATLETA	BOCHA	COLÉGIO ELEVA
24	CAUÃ RODRIGUES DOS SANTOS	ATLETA	ATLETISMO	CETEFÉ
25	DANIEL GUSTAVO DOS SANTOS SILVA	ATLETA	ATLETISMO	CETEFÉ
26	DANIELA DE SOUZA RODRIGUES	ATLETA	NATAÇÃO	COLÉGIO SOMA CRUZEIRO
27	DAVI BORGES TELES DA SILVA	ATLETA	TÊNIS DE MESA	COLÉGIO SOMA
28	DAVI FARIA COUTO	ATLETA	NATAÇÃO	CETEFÉ
29	DIEGO CAMILO MARQUIS MONCADA	ATLETA	NATAÇÃO	SANTA MARIA
30	EDGAR HENRIQUE LIMA DE PAIVA	ATLETA	TÊNIS DE MESA	CETEFÉ
31	EDSON HERICK PEREIRA BARROS	ATLETA	ATLETISMO	CENTRO EDUCACIONAL INCRA 08 DE BRAZLÂNDIA
32	EDSON TAVARES JUSTINIANO	TÉCNICO	NATAÇÃO	COP SÃO SEBASTIÃO
33	EDUARDO SOARES DA SILVA	ATLETA	NATAÇÃO	EC CERÂMICA DA BENÇÃO
34	EMANUELLE MARTINS SOARES	ATLETA	BOCHA	CETEFÉ
35	ERICK GUSTAVO MENDES DA SILVA	ATLETA	NATAÇÃO	CED 416 DE SANTA MARIA - CCMDF
36	ESMARALDA SAMIRA DO NASCIMENTO RIBEIRO	ATLETA	ATLETISMO	CEF 02 DO PARANOIA DF
37	FABIANO FRANCISCO DE SOUSA DIAS	ATLETA	ATLETISMO	CETEFÉ
38	FELIPE DE RESENDE ANGELIM	ATLETA	NATAÇÃO	COLÉGIO MARISTA

39	FELIPE PEREIRA SANTANA	ATLETA	BOCHA	CETEFÉ
40	GABRIEL ARAUJO DE AMORIM	ATLETA	ATLETISMO	EC 16 NOVA COLINA - SOBRADINHO
41	GABRIEL HENRIQUE DE MELO MARQUES	ATLETA	ATLETISMO	CENTRO DE ENSINO MEDIO 02 DE BRAZLÂNDIA
42	GAEL RODRIGO SANTANA SANTOS	ATLETA	TÊNIS DE MESA	EC 01 RIACHO FUNDO II
43	GASTÃO MESQUITA	STAFF	ATLETISMO	CETEFÉ
44	GEOVANNA LUMA DE PÁDUA	ATLETA	NATAÇÃO	CETEFÉ
45	GUILHERME DE OLIVEIRA CHAVES	ATLETA	ATLETISMO	EC 410 SUL
46	GUSTAVO DA CONCEIÇÃO JOCA	ATLETA	ATLETISMO	COLEGIO POLIVALENTE
47	HALLEY PEREIRA CUNHA	TÉCNICO	ATLETISMO	COP CEILÂNDIA
48	HENRIQUE PEREIRA LEITE	ATLETA	NATAÇÃO	CEF MIGUEL ARCANJO
49	ISABELA TAVARES FERNANDES	ATLETA	ATLETISMO	CETEFÉ
50	ITHAN GAIO MOREIRA DE OLIVEIRA	ATLETA	TÊNIS DE MESA	CEF SARGENTO LIMA
51	JOÃO MARCELO GOMES DE ARAÚJO	ATLETA	NATAÇÃO	CETEFÉ
52	JOÃO MONTEIRO FURTADO	ATLETA	ATLETISMO	CEF 120 DE SAMAMBAIA
53	JOÃO PAULO MACHADO RODRIGUES	TÉCNICO	NATAÇÃO	SEEDF
54	JOAO PEDRO CAMARGO GOMES	ATLETA	TÊNIS DE MESA	CENTRO EDUCACIONAL SIGMA
55	JOÃO PEDRO DE BRITO LIMA	ATLETA	NATAÇÃO	ESCOLA CLASSE 20 CEILÂNDIA
56	JOSUE CARVALHO VIANA	ATLETA	ATLETISMO	CEF 26 DE CEILÂNDIA
57	JUAN RIQUELME XAVIER DE LIMA	ATLETA	BOCHA	CETEFÉ
58	JÚLIA TELIS DE MOURA	ATLETA	NATAÇÃO	INSTITUTO SANTO ELIAS (IESE)
59	JULIANA GOMES FERREIRA	ATLETA	ATLETISMO	CEM 01 DE SÃO SEBASTIÃO
60	JÚLIO FRANCISCO PIRES	ATLETA	ATLETISMO	CEE CENTRO DE ENSINO ESPECIAL N.1
61	KAUÃ FELICIANO RODRIGUES ALMEIDA	ATLETA	ATLETISMO	CEF 02 DE BRAZLÂNDIA
62	KAUA GUILHERME MARTINS ALVES	ATLETA	ATLETISMO	CETEFÉ
63	KETLEN VITÓRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ATLETA	NATAÇÃO	CED ZUMBI DOS PALMARES
64	KETLYN FERREIRA MARTINS	ATLETA	ATLETISMO	CEF 02 DO PARANOIA DF
65	KEVIN ROCHA VERÍSSIMO	ATLETA	NATAÇÃO	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 SÃO SEBASTIÃO
66	LEVI VIEIRA DA ROCHA SOUZA	ATLETA	ATLETISMO	CETEFÉ
67	LORRANE ESTÉFANE DOS REIS NOVAES	ATLETA	ATLETISMO	CEF 17 TAGUATINGA
68	LUANNA ROSA TRÓCCOLI OLIVEIRA BENTO DE SOUZA	ATLETA	BOCHA	COLEGIO MARISTA
69	LUCAS CANÇADO	TÉCNICO	NATAÇÃO	SEEDF
70	LUCAS GABRIEL DE SOUSA OLIVEIRA	ATLETA	BOCHA	CETEFÉ
71	LUCIMAR NEVES	ATLETA	ATLETISMO	SEEDF
72	LUIS GOMES FERREIRA	ATLETA	ATLETISMO	CETEFÉ
73	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS TEIXEIRA	ATLETA	NATAÇÃO	CEPROM
74	MARCELO MATHEUS NUNES CRUVINEL	ATLETA	ATLETISMO	CETEFÉ
75	MARCOS AUGUSTO DA SILVA SANTOS	ATLETA	ATLETISMO	ESCOLA CLASSE 55 DE CEILÂNDIA
76	MARCOS DE OLIVEIRA	ATLETA	BOCHA	SEEDF

77	MARCOS LIMA ESPÍRITO SANTO	ATLETA	NATAÇÃO	ASSOC. PARADESPORTIVA DE INTEGRAÇÃO NAURÚ-DF
78	MARCUS VINICIUS BORGES DO AMARAL	ATLETA	ATLETISMO	COLEGIO ROGACIONISTA DE BRASÍLIA
79	MARIA CECILIA LIMA DE OLIVEIRA	ATLETA	ATLETISMO	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DO GUARÁ
80	MARIA CLARA PEREIRA DE SOUSA	ATLETA	BOCHA	CEF 14 DE CEILÂNDIA
81	MARIA EDUARDA BANDEIRA BRAZ	ATLETA	ATLETISMO	CEF CERÂMICA SÃO PAULO
82	MARIA JÚLIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	ATLETA	NATAÇÃO	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO GUARÁ
83	MARIA SOPHIA SILVA SANTOS	ATLETA	TÊNIS DE MESA	CETEFÉ
84	MARIANA FREIRE BARROS	ATLETA	ATLETISMO	COP BRAZLÂNDIA
85	MARIANY SILVA LIMA	ATLETA	BOCHA	CETEFÉ
86	MATEUS DE LIMA DE SOUZA	ATLETA	ATLETISMO	CEF 33 CEILÂNDIA
87	MATHEUS LEVY FERREIRA RODRIGUES	ATLETA	ATLETISMO	CED 03 DE PLANALTIMA
88	MELISSA RAFAELY CARDOSO OLIVEIRA	ATLETA	ATLETISMO	INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA
89	MIGUEL ALENCAR	ATLETA	NATAÇÃO	CEM INTEGRAL DO CRUZEIRO
90	NICOLAS GABRIEL FREITAS DE OLIVEIRA	ATLETA	ATLETISMO	CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE SANTA MARIA DF
91	NICOLLAS RIBEIRO ALVES DOS SANTOS	ATLETA	NATAÇÃO	CEF SÃO JOSÉ
92	NIKOLLE ALBANO MEIRELES	ATLETA	NATAÇÃO	CEF CERÂMICA SÃO PAULO
93	PATRICIA GUANAIS ALVES DE ANDRADE	ATLETA	NATAÇÃO	REDE SARAH DE HOSPITAIS DO APARELHO LOCOMOTOR
94	PEDRO AUGUSTO DA SILVA SANTOS	ATLETA	ATLETISMO	CENTRO ENSINO FUNDAMENTAL 26 DE CEILÂNDIA
95	PEDRO DA SILVA SAMPAIO	ATLETA	BOCHA	CETEFÉ
96	PEDRO DAMASCENO DE MACEDO	ATLETA	NATAÇÃO	COLÉGIO CIMAN
97	PEDRO HENRIQUE GOMES FERREIRA	ATLETA	ATLETISMO	CENTRO EDUCACIONAL INCRA 08 DE BRAZLÂNDIA
98	PRISCILA PONTUAL LOBATO DA CRUZ	ATLETA	NATAÇÃO	COLÉGIO MARISTA DE BRASÍLIA
99	RAFAEL COSTA BARRETO	ATLETA	NATAÇÃO	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO GUARÁ
100	RAFAEL DE SOUZA CUNHA	ATLETA	ATLETISMO	ESCOLA MARIA MONTESSORI
101	RAQUELLY ESTHER MARIANO DA COSTA PEDRO	ATLETA	ATLETISMO	CETEFÉ
102	REBECCA RAFAH RODRIGUES DE ABREU	ATLETA	NATAÇÃO	COLÉGIO DIGITAL
103	RENAN TEIXEIRA PIMENTA	ATLETA	NATAÇÃO	COLÉGIO CIMAM
104	RYAN DEYVITH PEREIRA SOARES	ATLETA	ATLETISMO	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 26 DE CEILÂNDIA
105	SAMUEL DOS SANTOS MORAIS	ATLETA	ATLETISMO	CED SÃO JOSÉ
106	SAMUEL FELIPE DA SILVA AMORIM	ATLETA	ATLETISMO	CETEFÉ
107	SOFIA DE OLIVEIRA DOURADO	ATLETA	NATAÇÃO	EC 303 DE SÃO SEBASTIÃO
108	SOPHIA KRAUSE SILVA RABELO	ATLETA	NATAÇÃO	ESCOLA CLASSE 02
109	SOPHIA LAUANY SILVA GARCES	ATLETA	ATLETISMO	CAIC UNESCO

110	TAISSA SUELLEN DE OLIVEIRA NUNES	ATLETA	ATLETISMO	CENTRO EDUCACIONAL INCRA 08 BRAZLÂNDIA
111	TALITA ZOE QUEIROZ GOMES	ATLETA	NATAÇÃO	CENTRO EDUCACIONAL RENASCENÇA - CER
112	THALISON NOGUEIRA DE SOUSA	ATLETA	ATLETISMO	CF 09 SOBRADINHO 2
113	VICTOR HUGO DA SILVA VILAR	ATLETA	NATAÇÃO	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA
114	VICTORIA EVELYN CAITANO OLIVEIRA	ATLETA	NATAÇÃO	CEF 04
115	VINICIUS ALEXANDRE SOUSA LIMA	ATLETA	BOCHA	CEF 316 SANTA MARIA
116	VINICIUS LOURENÇO HONDA DE LIMA	ATLETA	TÊNIS DE MESA	CETEFÉ
117	VITOR HUGO SOARES	ATLETA	NATAÇÃO	CED SÃO BARTOLOMEU
118	VITORIA DA SILVA SANTOS	ATLETA	ATLETISMO	CENTRO EDUCACIONAL INCRA 08 DE BRAZLÂNDIA
119	VITÓRIA DE SOUSA	ATLETA	ATLETISMO	EC AGROVILA DE SÃO SEBASTIÃO
120	WANESSA FERREIRA MACHADO	TÉCNICO	ATLETISMO	REDE SARAH DE HOSPITAIS DO APARELHO LOCOMOTOR
121	WILLIAN DOS SANTOS SILVA	ATLETA	ATLETISMO	CENTRO EDUCACIONAL INCRA 08 DE BRAZLÂNDIA
122	YAN KHALIL DE OLIVEIRA MARQUES	ATLETA	ATLETISMO	CED SÃO BARTOLOMEU
123	YAN VITOR CARDOSO BRITO	ATLETA	BOCHA	CETEFÉ
124	YARLE FELIX DA SILVA	ATLETA	ATLETISMO	CENTRO ENSINO FUNDAMENTAL 28 DE CEILÂNDIA
125	YASMIN VITORIA ALVES DE SOUZA	ATLETA	BOCHA	CEE 01 SANTA MARIA

Para acesso às áreas técnicas de competição, é obrigatório o envio do Anexo III – Ficha Individual de Dirigentes, Técnicos, Atleta-Guia, Tapper e Staffs, disponível no regulamento do Meeting Paralímpico Loterias Caixa 2025 – Seletiva Paralimpíadas Escolares (<https://cpb.org.br/competicoes/paralimpiadas-escolares/>), devidamente preenchido, assinado e acompanhado de atestado médico ou assinatura de profissional médico. O documento deve ser digitalizado em PDF e encaminhado para o e-mail gdesp.subeb@se.df.gov.br até 1º de agosto de 2025.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 12/2025
RESULTADO

Processo 00080-00002320/2024-91. A Comissão Permanente de Locação de Imóvel, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, torna público o resultado do Chamamento Público para Mapeamento de Mercado Imobiliário nº 12/2025 (<https://www.educacao.df.gov.br/lai-locacao-de-imoveis/>), lote 05, para futura locação de imóvel na Região Administrativa do Paranoá ou Itapoá/DF, com área útil mínima de 2.179 m², sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical, que deverá ser de no mínimo 10% além da área útil, para sediar as instalações da Escola Classe Comunidade de Aprendizagem do Paranoá (CAP). A Empresa MS2 Participações e Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 10.299.486/0001-64, foi declarada APTA com restrições e necessidades de adequações por possuir os requisitos mínimos necessários para acomodar o quantitativo de estudantes e servidores estabelecidos em edital e, a Empresa Locações e Construções Concord EIRELI-ME, CNPJ nº 20.283.864/0001-75, foi declarada INAPTA por não possuir os requisitos mínimos necessários para acomodar o quantitativo de estudantes e servidores estabelecidos em edital.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES
Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (PRELIMINAR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vem comunicar aos interessados que, após a conclusão parcial do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, processo SEI nº 00080-00146046/2024-61, que tem por objeto a pretensa aquisição dos gêneros

alimentícios perecíveis "Frutas - Abacaxi Pérola, Banana Nanica, Laranja Pera, Maçã Gala, Mamão Formosa, Manga Tommy, Melancia Comum, Melão Amarelo", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento aos cerca de 464.977 mil alunos beneficiários do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF, matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal e Entidades Filantrópicas Conveniadas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, sagraram-se vencedoras do certame as seguintes licitantes: CRUZEIRO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.615.916/0001-40, vencedora do item 14, no valor total de R\$ 72.845,50 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); do item 27, no valor total de R\$ 65.983,58 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos); e do item 31, no valor total de R\$ 44.572,48 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o montante de R\$ 183.401,56 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos); e JVC INDUSTRIA COMERCIO ATACADO LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.145.968/0001-16, vencedora do item 38, no valor total de R\$ 351.075,20 (trezentos e cinquenta e um mil setenta e cinco reais e vinte centavos). Cumpre destacar que o pregoão em epígrafe abrange um total de 64 (sessenta e quatro) itens. O presente resultado, juntamente com a documentação, decisões e análises pertinentes, estão disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANTONIO DOS SANTOS TORRES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025-SSPDF

Processo: 00050-00001896/2024-43. Parte: SSPDF X SABEMI SEGURADORA S/A. CNPJ nº 87.163.234/0001-38. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de contínua de serviços comuns de seguro de pessoas e acidentes pessoais para 25.879 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e nove) servidores ativos da Polícia Civil do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Valor do Contrato: R\$ 885.061,80 (oitocentos e oitenta e cinco mil sessenta e um reais e oitenta centavos). Nota de Empenho nº 2025NE00543. Vigência: 12 meses, a partir de 00:00 horas do dia 06 de julho de 2025. Assinatura: 04 de julho de 2025. Signatários: Pelo Contratante: Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Rodrigo de Castro Fernandes Pecoraro, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024-SSPDF

Processo: 00050-00010740/2024-53. Parte: SSPDF X NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: Prorrogar o Contrato Administrativo nº 09/2024-SSPDF por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 15/07/2025 a 14/07/2026 e Reajustar, com base na cláusula sétima, item 7.1, o valor contratual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e considerando o período de julho/2024 a junho/2025, cujo percentual é de 5,351170%, elevando o valor do contrato de R\$23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais) para R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Nota de Empenho nº 2025NE00653. Vigência: a partir da sua assinatura. Assinatura: 14 de julho de 2025. Signatários: Pelo Contratante: Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Rudimar Barbosa dos Reis, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025-FUSPDF

Processo: 00050-00000532/2025-27. Parte: FUSPDF X SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA. CNPJ nº 50.937.669/0001-82. Objeto: Aquisição de equipamentos de academia, para atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF). Valor do Contrato: R\$ 88.790,00 (oitenta e oito mil setecentos e noventa reais) Nota de Empenho nº 2025NE00309. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Assinatura: 18 de julho de 2025. Signatários: Pelo Contratante: Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Almir Silva Pinheiro Junior, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025-FUSPDF

Processo: 00053-00167709/2024-17. Parte: FUSPDF X BRISA COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZADORES LTDA. CNPJ nº 43.259.547/0001-19. Objeto: Aquisição de 20(vinte) climatizadores evaporativos portáteis, a serem utilizados na academia do Centro de Capacitação Física - CECAF/CBMD. Valor do Contrato: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) Nota de Empenho nº 2025NE00324. Vigência: É de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações da sua pactuação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 18 de julho de 2025. Signatários: Pelo Contratante: Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Lana de Moraes Amado e Luiz Fernando Perin, na qualidade de Representantes Legais.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000555

PROCESSO SEI nº 00054-00088469/2025-30 – Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000555, emitida em 10/07/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.93. Ressarcido: CARLOS HENRIQUE CAMARA SAQUETTI. CPF: 251.***.***-86, no valor de R\$ 737,84. OBJETO: Despesas com passagens aéreas, geradas em virtude de viagem, para participação no XII SIMCAV (SIMPÓSIO DO CAVALO ATLETA), no período de 30 de abril a 04 de maio de 2025, na Cidade de BELO HORIZONTE/MG. O deslocamento foi autorizado com ônus para a corporação. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Ordenador de Despesa Substituto.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000557

PROCESSO SEI nº 00054-00005954/2025-86 – Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000557, emitida em 14/07/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.93. Ressarcido: GERALDO NEIVA DE ALMEIDA. CPF: 891.***.***-72, no valor de R\$ 2.757,57. OBJETO: Despesas com passagens aéreas, plano interno (441/dpts). despesas com passagens aéreas, geradas em virtude de viagem, para participarem da 30ª EDIÇÃO DA FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO BATEV, no período de 25 a 28 de junho de 2025, na Cidade de BUENOS AIRES ARGENTINA. . SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Ordenador de Despesa Substituto.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000558

PROCESSO SEI nº 00054-00005954/2025-86 – Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000558, emitida em 14/07/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.93. Ressarcido: PAULO DE SENA BITTENCOURT. CPF: 037.***.***-75, no valor de R\$ 2.436,51. OBJETO: Despesas com passagens aéreas, plano interno (441/dpts). despesas com passagens aéreas, geradas em virtude de viagem, para participarem da 30ª EDIÇÃO DA FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO BATEV, no período de 25 a 28 de junho de 2025, na Cidade de BUENOS AIRES ARGENTINA. . SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Ordenador de Despesa Substituto.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000559

PROCESSO SEI nº 00054-00005954/2025-86 – Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000559, emitida em 14/07/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.93. Ressarcido: LEONARDO GONTIJO PRUDENCIO. CPF: 016.***.***-57, no valor de R\$ 2.436,51. OBJETO: Despesas com passagens aéreas, plano interno (441/dpts). despesas com passagens aéreas, geradas em virtude de viagem, para participarem da 30ª EDIÇÃO DA FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO BATEV, no período de 25 a 28 de junho de 2025, na Cidade de BUENOS AIRES ARGENTINA. . SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Ordenador de Despesa Substituto.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000560

PROCESSO SEI nº 00054-00005954/2025-86 – Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000560, emitida em 14/07/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.93. Ressarcido: LEANDRO OLIVEIRA CARVALHO. CPF: 695.***.***-15, no valor de R\$ 2.079,96. OBJETO: Despesas com passagens aéreas, plano interno (441/dpts). despesas com passagens aéreas, geradas em virtude de viagem, para participarem da 30ª EDIÇÃO DA FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO BATEV, no período de 25 a 28 de junho de 2025, na Cidade de BUENOS AIRES ARGENTINA. . SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Ordenador de Despesa Substituto.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00159251/2023-13, Interessado: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A (NOME FANTASIA: HOSPITAL AGUAS CLARAS), CNPJ nº 60.884.855/0024-40. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 205.971,75 (duzentos e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2022, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 17 de julho de 2025. SINESIO SILVA SOUZA, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em 16 de julho de 2025

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: ESPOLIO DE JORGE LUIZ PONTES DE OLIVEIRA, CPF nº 244.962.***.**, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscrive, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 474,87 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por atribuição do dano causado ao erário gerado por despesas médico hospitalares e laboratoriais realizadas pelos dependentes do falecido JORGE LUIZ PONTES DE OLIVEIRA, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00125107/2023-01. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em 17 de julho de 2025

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: ESPOLIO DE FELEPINO FELIPE, CPF nº 504.946.***.**, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscrive, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 1.275,95 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), por atribuição do dano causado ao erário gerado por despesas médico hospitalares e laboratoriais realizadas pelos dependentes do falecido FELEPINO FELIPE, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00111282/2024-94. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 02/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada INSTITUTO ROCHA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRÂNSITO LTDA (INSTITUTO ROCHA), CNPJ nº 26.455.030/0001-86. Processo Sei nº 00055-00075297/2025-14. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 21/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e BRUNO ROCHA BOTELHO, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 24/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada ELITE CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA (CLÍNICA ELITE), CNPJ nº 19.061.649/0001-40. Processo Sei nº 00055-00075327/2025-84. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 40/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e ERIKA PIRES MENEZES, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 33/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLINICA DE PSICOLOGIA E EXAME PSICOTECNICOS LTDA (CLIPLEX), CNPJ nº 02.724.344/0001-79. Processo Sei nº 00055-00068550/2025-75. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 49/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e SIMONE ARAUJO SOUZA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 34/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA HABILITA MAIS LTDA (CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA HABILITA MAIS), CNPJ nº 58.999.068/0001-06. Processo Sei nº 00055-00068564/2025-99. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 70/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e ELAINE CRISTINA FRANÇA DE SALES, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 35/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLÍNICA DE EXAMES MÉDICOS E PSICOTECNICOS SOS MOTORISTA TAGUATINGA LTDA (SOS MOTORISTA), CNPJ nº 18.932.832/0001-01. Processo Sei nº 00055-00068580/2025-81. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 98/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e KARINE BEATRIZ BORGES RIBAS, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 36/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA TAGUATINGA LTDA (CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA TAGUATINGA), CNPJ nº 57.622.100/0001-77. Processo Sei nº 00055-00071255/2025-04. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 57/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e PAULA LEILANE ALBUQUERQUE LOIOLA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 38/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLÍNICA MEDICA E PSICOLÓGICA AVANTE LTDA (CLINICA DO MOTORISTA AVANTE), CNPJ nº 58.272.885/0001-68. Processo Sei nº 00055-00071313/2025-91. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 51/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e MÁRCIO DE SOUZA E SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 39/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLÍNICA VITA LTDA (VITA), CNPJ nº 54.509.546/0001-00. Processo Sei nº 00055-00071316/2025-25. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 002/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e GREICE KELLY MOURA DO NASCIMENTO, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 40/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLINICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRAFEGO DE RECANTO DAS EMAS LTDA ME (PSIM-RECANTO), CNPJ nº 06.370.285/0001-39. Processo Sei nº 00055-00071318/2025-14. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 76/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e MERCIA SOARES ENEIAS, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CNH SOCIAL Nº 41/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLÍNICA DE TRÂNSITO DA SAMAMBAIA LTDA (CLÍNICA DE TRÂNSITO DA SAMAMBAIA), CNPJ nº 57.831.396/0001-36. Processo Sei nº 00055-00071321/2025-38. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 10/2025. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e RICARDO WILLY FRANCO DE MENEZES, Representante Legal.

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE IEPPE Nº 002/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada ASCONTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA (ASCONTRAN), CNPJ sob nº 12.399.060/0001-08. Processo Sei nº 00055-00029613/2020-63. Objeto: Credenciamento para a realização de cursos na modalidade de ensino à distância – EAD e semipresencial, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da publicação da Portaria (Senatran) nº 297, publicada no DOU nº 73, de 16 de abril de 2025, p. 152. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e LUCINÉIA HENKELS ZIMMERMANN, Sócia.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2019-SSPDF - SIGGO: 041761**

Processo SEI-GDF nº 04026-00011762/2020-38. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA - CNPJ: 01.608.603/0001-33, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: REPACTUAÇÃO do Contrato Nº 042/2019-SSP/DF. DO VALOR: O valor correspondente à REPACTUAÇÃO perfaz o montante de R\$ 260.179,15 (duzentos e sessenta mil cento e setenta e nove reais e quinze centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64.101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho 2025NE0024. DA VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de janeiro/2025. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA: MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01203**

PROCESSO:04026-00025100/2025-50. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATENA NEGÓCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 49.972.973/0001-81. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE00977 CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG (ALTERAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO). AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (INTERRUPTOR), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90031/2024 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 231/2024 SEEC-DF. INTERRUPTOR. ITEM 07. Quantidade: 450 unidades. Valor total: R\$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Valor unitário R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 15/07/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01204

PROCESSO:04026-00025100/2025-50. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATENA NEGÓCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 49.972.973/0001-81. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO 2025NE00977 CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG (ALTERAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO). AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (INTERRUPTOR), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90031/2024 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 231/2024 SEEC-DF. INTERRUPTOR. ITEM 07. Quantidade: 450 unidades. Valor total: R\$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Valor unitário R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 15/07/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01205

PROCESSO: 04026-00030587/2024-10. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 32.237.610/0001-08. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE00922 CONFORME DESPACHO SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL NECESSÁRIAS AOS RECÉM-NASCIDOS QUE SE ENCONTRAM ACOLHIDOS NA PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL (PFD) JUNTO AS SUAS GENITORAS, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90003/2024 SEAPE DF e Ata de Registro de Preços nº 56/2024 SEAPE DF. FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO MÉDIO (M) - ITEM 15. MARCA MAMY - Quantidade: 3.300 unidades. Valor total: R\$ 1.749,00 (um mil setecentos e quarenta e nove reais). Valor unitário R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos). FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO GRANDE (G) - ITEM 16. MARCA MAMY - Quantidade: 3.300 unidades. Valor total: R\$ 1.881,00 (um mil oitocentos e oitenta e um reais). Valor unitário R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos). Valor total do empenho R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 16/07/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01206

PROCESSO: 04026-00030587/2024-10. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 32.237.610/0001-08. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO 2025NE00922 CONFORME DESPACHO SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL NECESSÁRIAS AOS RECÉM-NASCIDOS QUE SE ENCONTRAM ACOLHIDOS NA PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL (PFD) JUNTO AS SUAS GENITORAS, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90003/2024 SEAPE DF e Ata de Registro de Preços nº 56/2024 SEAPE DF. FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO MÉDIO (M) - ITEM 15. MARCA MAMY - Quantidade: 3.300 unidades. Valor total: R\$ 1.749,00 (um mil setecentos e quarenta e nove reais). Valor unitário R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos). FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO GRANDE (G) - ITEM 16. MARCA MAMY - Quantidade: 3.300 unidades. Valor total: R\$ 1.881,00 (um mil oitocentos e oitenta e um reais). Valor unitário R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos). Valor total do empenho R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 16/07/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01218

PROCESSO: 04026-00019215/2025-13. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LICITO P COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 21.822.463/0001-09. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE00694 PARA RETIFICAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (AR CONDICIONADO PO SPLIT HI-WALL) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90099/2024 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0050/2025 SEEC-DF. ITEM 02. MARCA: AGRATTO24F02 - Quantidade: 30 unidades. Valor total: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). Valor unitário R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/07/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01219

PROCESSO: 04026-00019215/2025-13. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 21.822.463/0001-09. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO 2025NE00694 PARA RETIFICAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (AR CONDICIONADO PO SPLIT HI-WALL) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90099/2024 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0050/2025 SEEC-DF. ITEM 02. MARCA: ALGIN - Quantidade: 30 unidades. Valor total: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). Valor unitário R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/07/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01220

PROCESSO: 04026-00019214/2025-61. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 21.822.463/0001-09. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE00693 PARA RETIFICAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (AR CONDICIONADO PO SPLIT HI-WALL) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90099/2024 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0050/2025 SEEC-DF. ITEM 04. MARCA: AGRATTO12F02 - Quantidade: 18 unidades. Valor total: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Valor unitário R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/07/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01221

PROCESSO: 04026-00019214/2025-61. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 21.822.463/0001-09. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO 2025NE00693 PARA RETIFICAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (AR CONDICIONADO PO SPLIT HI-WALL) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90099/2024 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0050/2025 SEEC-DF. ITEM 04. MARCA: ALGIN - Quantidade: 18 unidades. Valor total: R\$ R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Valor unitário R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: U.O:

64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/07/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01231

PROCESSO: 04026-00030654/2025-79. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI. CNPJ 11.424.500/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (TINTA), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90025/2024 - SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0191/2024 - SEEC-DF. TINTA ESMALTE SINTÉTICO. ITEM 32. Quantidade: 43 unidades. Valor total: R\$ 2.790,70 (dois mil setecentos e noventa reais e setenta centavos). Valor unitário: R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos). TINTA ESMALTE SINTÉTICO. ITEM 31. Quantidade: 57 unidades. Valor total: R\$ R\$ 3.699,30 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Valor unitário: R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos). TINTA ESMALTE SINTÉTICO. ITEM 33. Quantidade: 57 unidades. Valor total: R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais). Valor unitário R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO R\$ 17.410,00 (dezesete mil quatrocentos e dez reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 18/07/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ANITA SOARES FARIAS SILVA 699.XXX.XXX-53 DEISE RAQUEL BORGES 003.XXX.XXX-06 EVANES RODRIGUES DA SILVA 244.XXX.XXX-49 IRACY DO NASCIMENTO RANGEL MESQUITA 131.XXX.XXX-49 IRANI ALVES DE LIMA 799.XXX.XXX-91 JORGE LUIZ DA SILVA CAETANO 073.XXX.XXX-24 JORGE LUIZ SILVA GOMES 033.XXX.XXX-74 JORGE RAUL PEREIRA DOS SANTOS 493.XXX.XXX-34 JOSE MARIO FERNANDES 179.XXX.XXX-53 JOSE MONTEIRO FILHO 220.XXX.XXX-20 JOSE OTAVIO PEREIRA DA SILVA 351.XXX.XXX-04 JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES 613.XXX.XXX-49 JOSÉ ROCHA DA SILVA 647.XXX.XXX-72 JOSÉ VIDAL DE SOUZA NETO 053.XXX.XXX-77 JOSEFA DO DIVINO RODRIGUES BARBOSA 035.XXX.XXX-69 KATIA APARECIDA GOMES 107.XXX.XXX-88 LINA ROSA PINTO DOS SANTOS 245.XXX.XXX-72 MARIA DA ANUSSIACÃO VIEIRA DA SILVA 659.XXX.XXX-68 MARIA DAS GRAÇAS MARQUES 749.XXX.XXX-00 MARIA RÊNEIDA MARQUES 400.XXX.XXX-00 MARIO DA SILVA RIBEIRO 596.XXX.XXX-91 RAIMUNDO BELARMINO FARIAS 258.XXX.XXX-15 ROSILA DA SILVA FERREIRA E SILVA 222.XXX.XXX-53 SANDRA MARIA DA PIEDADE TEIXEIRA 267.XXX.XXX-72.

JÁFFER OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO DE PROSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ERICO WILLIAM SILVA DE SOUZA 710.XXX.XXX-49 RUTE FERREIRA DE OLIVEIRA 066.XXX.XXX-07 DENILSON SANTANA RODRIGUES 007.XXX.XXX-84 ANTÔNIO FERNANDO DE CASTRO ANDRADE 382.XXX.XXX-49 BIANCA BRAZ COUTINHO 056.XXX.XXX-73 BRENO DA MATA PEREIRA 029.XXX.XXX-12 CELYANE MARTINS DINIZ 077.XXX.XXX-75 CLODOALDO ANDRADE 330.XXX.XXX-13 EDVAN GOMES DA SILVA 000.XXX.XXX-18 EVANDRO BARBOSA ALVES 553.XXX.XXX-04 HELOISA PEREIRA ORIVES 052.XXX.XXX-40 HONORINA CORREIA DE SOUZA 468.XXX.XXX-20 HUGO LEONARDO MATINADA RODRIGUES 713.XXX.XXX-68 JOAO BATISTA ALVES 281.XXX.XXX-15 JOÃO FELIPE DOS SANTOS MONTEIRO 903.XXX.XXX-00 JOÃO PEDRO FERREIRA DE ABREU 063.XXX.XXX-99 JOAO VICTOR ORGINO LOPES 025.XXX.XXX-16 JÔNATAS MENDES DE FRANÇA 703.XXX.XXX-00 JORGE LUIZ RIBEIRO CORREIA 285.XXX.XXX-04 JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA 379.XXX.XXX-25 NADIA LAZARD DUVERT 050.XXX.XXX-46 RAIMUNDO J DE SOUSA 606.XXX.XXX-49.

JÁFFER OLIVEIRA ARECO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01/2025
AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CLÁUSULA PRIMEIRA Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Termo de Fomento nº 20/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) ITCB- INSTITUTO TECNOLÓGICO E CULTURAL BRASILEIRO, que tem por objeto a execução do projeto "PODER EM MOVIMENTO", a ser realizado nas cidades de Ceilândia, Samambaia, Planaltina e Guarã com oferta de diversos serviços itinerantes para a população das quatro Regiões Administrativas do Distrito Federal, cursos de manicure e pedicure, cursos de designer de sobrancelha, curso de cfilios, consultas médicas, orientação jurídica, orientação psicológica, passeio turístico e um dia de beleza para as mulheres. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Este instrumento aprova as alterações no item 4. JUSTIFICATIVA, item 6. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE, item 1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, item 2. METODOLOGIA, item 14. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO e item 14.2. DESPESAS DE CUSTEIO: SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Este Apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento nº 20/2024, ficando inalteradas as demais cláusulas. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025. SINGATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LEONARDO AUGUSTO SILVA SOUZA.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001859/2024-38. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 3.716.718,73 (três milhões, setecentos e dezesseis mil setecentos e dezoito reais e setenta e três centavos), em favor da empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A, CNPJ nº 00.086.165/0001-28, referente aos serviços de Administração local, no âmbito do Contrato nº 019/2016, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (Lote 05), nos exercícios de 2017, 2018 e 2019. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3023.0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL - VICENTE PIRES, Fonte Gerencial 1350 - Operações de Crédito Internas - FTFE 754, Identificador de uso ID 0, vinculado ao Contrato de Financiamento nº 0399.836-22/14 - Transferência nº 009410, Natureza de Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 541, de 15/07/2025 (DODF nº 131, de 16/07/2025). Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**EXTRATO DE CONTRATO (*)**

CONTRATO Nº 10008. ASSINATURA: 01/07/2025. PROCESSO Nº 00092-00027253/2025-75. Dispensa de Licitação com base no artigo 117 do RILC/CAESB- 2023 e no artigo 29 da lei 13.303/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE - ACL, PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA CAESB LOCALIZADAS NO SUBMERCADO SUDESTE-CENTRO OESTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.203.307-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1877/2025, DATADO DE: 29/06/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 29.765.000,00 (vinte e nove milhões e setecentos e sessenta e cinco mil de reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.765.000,00 (vinte e nove milhões e setecentos e sessenta e cinco mil de reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dia(s) e 180 (cento e oitenta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Amon Martins De Carvalho, matrícula nº 51.973-1 gestor. Sandra Andrea Medeiros Leitão, matrícula nº 52.128-0 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor - de - Diretoria de Engenharia. Pela EMPRESA ÂMBAR COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA: Marcelo Zanatta Estevam.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 133, de 18 de julho de 2025, página 59.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9275/2020. PARTES: CAESB X GAE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA. ASSINATURA: 18/07/2025. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor - de - Diretoria de Engenharia. Pela contratada: Daniel Jean Laperche.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9440/2022. PARTES: CAESB X ORBITEL TELECOM E INFORMATICA LTDA. ASSINATURA: 18/07/2025. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - Diretor - DP - Diretoria de Operação e Manutenção. Pela contratada: Adalto César Rodrigues Silva.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PE 90011/2025**

Processo nº 00092-00021848/2025-37. Objeto: Construção de dois banheiros no edifício Sede da Caesb. Valor estimado: R\$ 158.064,76. Critério de julgamento: Maior desconto (com aplicação de coeficiente multiplicador "K"). Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de execução: 60 dias. Prazo de vigência: 150 dias. Data de abertura: 11/08/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/07/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90138/2025**

Processo nº 00092-00022390/2025-43. Objeto: Aquisição de graxa industrial SKF, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 06/08/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/07/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90139/2025**

Processo nº 00092-00022782/2025-23. Objeto: Aquisição de placas poliméricas de tecnil e tarugos (Tecnil e PVC), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 12/08/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/07/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90140/2025**

Processo nº 00092-00016168/2025-16. Objeto: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos GRATT, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: R\$ 9.224.332,63. Critério de julgamento: Maior desconto. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 12/08/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 22/07/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

THIAGO REGIS VASCONCELOS

Pregoeiro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo SEI/GDF principal: 00093-00000259/2021-83. Processo relacionado: 00093-00000741/2024-66. A Companhia Energética de Brasília, por meio da Resolução de Diretoria nº 046, de 15 de julho de 2025, originada na 2.810ª Reunião Ordinária, resolve aplicar a penalidade de Suspensão do Direito de Licitar pelo período de 03(três) meses à empresa JDR SERVICES LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.463.530/0001-09, por reiterados e sucessivos descumprimentos dos contratos 037/2021-CJU/CEB-H e 017/2023-CJU/CEB-D. Assinatura da resolução: 16 de julho de 2025. Companhia Energética de Brasília: Edison Antonio Costa Brito Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Claudenir Brito Pereira, Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos, Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025**

PROCESSO SEI nº: 00113-00008359/2025-23; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: CONSÓRCIO CONEXÃO DF; Objeto: Supressão quantitativa do valor do contrato; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 237; III - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Nota de Empenho nº: 2025NE00817; Data: 23/04/2025. Valor: R\$ 10.498.949,82 (dez milhões, quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos); Prazo de Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses; Data da Assinatura: 18/07/2025; Signatários: Pelo DER/DF Eng. CRISTIANO ALVES CAVALCANTE e Pela Empresa: JOÃO BATISTA ALVES JUNIOR. Valor Total: R\$ 104.988.895,08 (cento e quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO - CAI

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada nº 2053.4.2025.64848, a qual autoriza a supressão dos indivíduos arbóreo que interferem com as obras de construção de passarela de pedestre, na DF-003 (EPIA) - km 18,9, em frente a NOVACAP, Região Administrativa do Plano Piloto. Processo IBRAM SEI nº 00391-00000823/2025-17.

Brasília/DF, 21 de julho de 2025

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 - SRP - UASG: 926120**

A presente licitação cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de sinalização viária horizontal no SRDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, processo SEI nº 00113-00002109/2025-80, fica suspensa em atendimento à determinação contida no Despacho Singular N.º 245/2025-GDAM, de 18 de julho de 2025. Última publicação Aviso: DODF nº 121, de 02/07/2025, página 92; e Jornal de Brasília de 02/07/2025, página 18. Demais informações nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 21 de julho de 2025

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025 - UASG: 926120**

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de compressores de ar comprimido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00011846/2025-73. Recebimento das propostas até o dia 07 de agosto de 2025, com valor estimado de R\$ 35.945,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 21 de julho de 2025

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00011244/2025-16. Recebimento das propostas até o dia 08 de agosto de 2025, com valor estimado de R\$ 55.938,40. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 21 de julho de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90010/2025
PROCESSO: 00113-00014152/2024-15

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº PE-90010/2025, do Tipo Menor Preço. Registro de Preços Para Aquisição de Thinner e Aguarrás Para Diluição de Tinta Para Demarcação de Sinalização Horizontal Viária, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. Empresa: VALENTE TINTAS LTDA CNPJ (MF) Nº: 23.678.498/0001-41, Lote 02, Valor total: R\$71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais), lote 3, valor total: R\$23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais). Valor total: R\$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>, UASG: 926120.

Brasília/DF, 21 de julho de 2025
GEDEON SANTOS CAVALCANTE
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025

Processo SEI: 04011-00002154/2025-15 PLATAFORMA MROSC: Seleção Nº 1998, PROPOSTA 292. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 15.169.975/0001-15, e o CENTRO PRESBITERIANO IDADE E EXPERIENCIA, CNPJ Nº 03.248.058/0001-47. OBJETO: Realizar o Projeto Mulher 60+ "Ainda Estou Aqui - Escuta Qualificada." UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57101 PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.9107.0455. NATUREZA DA DESPESA: C: 335041. FONTE DE RECURSO: NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00471, no valor de R\$ 192.584,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), emitida em 16/07/2025. EVENTO: 400097. MODALIDADE: Global. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 192.584,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência a partir da data da assinatura até 18/12/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; pela Organização de Sociedade Civil: MARLI MENDES FERNANDES na qualidade de Presidente da OSC.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 16/2021 - COOTAQUARA - SEAGRI/DF

PROCESSO: 00070-00004192/2021-13. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI-DF. Objeto: rescisão unilateral do Acordo de Cooperação 16/2021 - COOTAQUARA (70711944) pelos motivos especificados no despacho 175582928, e devido ao exposto na Prestação de Contas ofício Justificativa (140758574), justificado nos termos dos incisos 10.1, II, 21.2, e 21.5 da parceria em referência (70711944), já tendo sido recolhido o bem outrora disponibilizado à OSC até então parceira, que encontra-se à disposição para um novo chamamento público, ficando encerrada a parceria com a Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina - COOTAQUARA, inscrita no CNPJ de nº 04.363.876/0001-53, cujo objeto foi a disponibilização de um Microtrator 16,5 CV, com enxada rotativa, kit encanteirador e sulcador, Toyama, especificado conforme documento de ID 84024083. Vigência: O presente Termo de Rescisão terá vigência desde a sua assinatura. Data de assinatura: 16/07/2025. Signatários: Pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO na qualidade de Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

EXTRATO CONTRATUAL

Processo GDF-SEI nº 04015-00000171/2025-13. Espécie: Contrato SEAC-DF nº 10/2025 - SIGGO: 054096. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da sua SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. OBJETO: prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da unidade de atendimento da Secretária de Atendimento à Comunidade (SEAC/DF) localizada no SCS - Setor Comercial Sul, salas 03 e 05, Galeria dos Estados, Brasília/DF, conforme Termo de Referência (162143794) e Autorização de Inexigibilidade de licitação (167858501), partes integrantes do Contrato. Vigência: prazo indeterminado, contados da data de assinatura do instrumento contratual. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.945,94 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 61.101; Programa de Trabalho: 04.122.8228.8517.0027. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; SUBITEM: 44; FONTE DE RECURSOS: 100; Nota de Empenho nº 2025NE00077 (167902366); Modalidade: 2 - Estimativo; Valor do Empenho: R\$ 1.945,94 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: Pela SEAC/DF, EVALDO RABELO, Secretário de Estado Substituto, e, pela CONTRATADA, MARCUS PEREIRA AUCÉLIO, Diretor Financeiro e Comercial, e DIEGO REZENDE FERREIRA, Superintendente de Comercialização.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO FAPDF

Processo: 00193-00000862/2019-02. Edital nº 03/2013 - Credenciamento de Fundações, Instituições e Organizações da Sociedade Civil - OSC'S - Alterado pelo Edital nº 06/2019 FAPDF. Objeto: credenciamento de Fundações de Apoio, Instituições de Ciência e Tecnologia no Distrito Federal e Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, com o objetivo de fornecer suporte à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação financiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF. Certificado de credenciamento emitido para a REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO PESQUISA E INOVAÇÃO- RBCIP, CNPJ: 358473160001-06. Data de assinatura: 21/07/2025. Vigência: 2 anos. Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor-Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 510/2022

EDITAL Nº 12/2022 (PROGRAMA FAPDF LEARNING)

Processo nº 00193-00001802/2023-85. Partes: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), na qualidade de outorgante, representada por Renata de Castro Vianna, e Fernanda Costa Vinhaes de Lima, como outorgado. Objeto: alterar o Outorgante do Projeto "Padrão Brasília: classificação e comunicação do grau de dificuldade de trilhas ecológicas no Distrito Federal com base na Norma Técnica Brasileira (NBR) 15505:2-2019", substituindo a pesquisadora Aline Stefânia Zim, pela pesquisadora Fernanda Costa Vinhaes de Lima, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1182xxx e do CPF nº 610.145.xxx-xx. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA

E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 562/2023

EDITAL Nº 09/2023 (DEMANDA ESPONTÂNEA)

Processo nº 00193-00001909/2023-23. PARTES: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), na qualidade de outorgante, representada por Renata de Castro Vianna, e Jadir Borges Pinheiro, como outorgado. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 562/2023 por 10 (dez) meses, contado a partir de 13/01/2026, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que os recursos já foram integralmente repassados. Da

Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 562/2023 fica prorrogado até 12 de novembro de 2026. Das Ratificações: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00150-00003904/2025-21

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna pública a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo à Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E CULTURAL - IDISC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.892.369/0001-99, com sede no Setor N QNN 2, Conjunto A, Lote 02, Sala 201 - Brasília/DF, em razão da omissão no dever de prestar contas, do descumprimento injustificado do objeto da parceria e da constatação de dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, conforme o disposto no artigo 65 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, referente ao Termo de Fomento (MROSC) n.º 81/2022, cujo objeto era a realização do projeto "Cultura Conectada", nos autos do processo SEI nº 00150-00005515/2022-97. CLÁUDIO DE ABRANTES, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 418/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QNO 020 CJ 017 CS 007 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos 0102-010829/1985, conforme os documentos 167874680 e 167885374, que esclarece o negócio dos promitentes compradores originários (Cedentes) Jorge Pereira dos Santos, Evaldo Pereira dos Santos, Francisco das Chagas Sobrinho, Caroline Caldeira dos Santos Silva, PARA a (Cessionária) Evandro Pereira dos Santos casado com Jessiane Veras dos Santos, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GEI nº 150/2020, de 22 de Junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, e, com o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 21 de julho de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a LIGA NACIONAL DE BASQUETE - LNB, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 10.435.803/0001-22, tendo como objeto a realização do Projeto "Torneio de Abertura NBB". Destaca-se que a Liga Nacional de Basquete - LNB é a única entidade detentora dos direitos e propriedades referente ao campeonato nacional adulto e masculino de basquetebol, denominado Novo Basquete Brasil (NBB). Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA
Secretário de Estado

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023 PROCESSO SEI Nº 00220-00004348/2023-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X UATUMÁ TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.181.341/0001-15. DO OBJETO: prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2023 para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais a fim de atender as demandas do Programa Compete Brasília, gerido pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34902, Nota de Empenho nº 2025NE00633, emitida em 08/07/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27811620626310005. Natureza da Despesa: 339033. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025 SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2024

Processo SEI-GDF nº 00220-00000581/2024-06, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, informa o resultado da sessão do certame Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2024, LOTE 1, realizado por meio do Sistema compras governamentais, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais esportivos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Empresas Vencedoras: DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 25.320.644/0001-98 no valor de R\$ 1.244.480,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

ISAAC SANTOS CARVALHO
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

Processo SEI-GDF nº 00220-00006439/2024-64, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF informa aos interessados a suspensão da Concorrência nº 90001/2025, por impugnação ao Edital de licitação para as devidas correções, cujo objeto é a contratação de serviços para a reforma das pistas de atletismo do Estádio Augustinho Lima localizado em Sobradinho - DF, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

SUZANA PEREIRA SILVA
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2025 PROCESSO SEI Nº: 04039-00000931/2025-05. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA e a empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 67.393.181/0001-34). DO OBJETO: e solução geoespacial com aquisição, atualização, treinamentos e suporte especializado de licenças do software ArcGIS (Environmental Systems Research Institute - ESRI) por 12 meses para uma plataforma de análises geoespaciais, monitoramento e integração de dados geográficos em larga escala, com objetivo de subsidiar gestores e técnicos nas ações de planejamento e acompanhamento da Política Distrital de Meio Ambiente. DO VALOR: R\$2.265.632,92 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101, Notas de Empenho nºs 2025NE00348 e 2025NE00349, emitidas em 11/07/2025, sob o Programa de Trabalho: 18.126.6210.1471.0065. Natureza da Despesa: 33.90.40. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura. DA DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025 SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE/SEMA: ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, na qualidade de Secretária de Estado, Substituta, e Pela CONTRATADA: ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM, na qualidade de Representante Legal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SEMA/FUNAM-DF – DEMANDA INDUZIDA
RESULTADO DEFINITIVO

O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – FUNAM/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado definitivo referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SEMA/FUNAM-DF – Demanda Induzida, que tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a execução do Projeto "SEMFOGO-DF II: Monitoramento Inteligente de Incêndios do Cerrado

Brasiliense". Informa que a Associação GigaCandanga, única entidade proponente, é a vencedora do Certame, após análise da proposta, critérios de seleção e documentos de habilitação, conforme Atas publicadas no site oficial da SEMA/DF: <https://www.sema.df.gov.br/editais-do-funam>.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévias n.º 215/2025 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Produtores Agroecológicos da Comunidade que Sustenta o Extrativismo Renascer Palmares CSE REPAL, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de três poços tubulares profundos, para fins de irrigação de culturas, localizado na Fazenda Sálvia, Gleba 127, Assentamento Renascer - Palmares, S/N, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00002469/2025-81.

Outorga Prévias n.º 216/2025 - ADASA/SRH/COUT. Cooperativa de Produção e Comercialização Agroecológica Carajás Cooperarajás, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de dois poços tubulares profundos, para fins de irrigação de culturas, localizado na DF 335, Assentamento José Wilker, Sobradinho I/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu e Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho e Ribeirão Sonhém. Processo SEI nº 00197-00002467/2025-91.

Outorga Prévias n.º 217/2025 - ADASA/SRH/COUT. Associação Comunitária dos Moradores do Margarida Alves, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de dois poços tubulares profundos, para fins de irrigação de culturas, localizado na Vicinal 257, Gleba 19, Km 12, Fazenda Sálvia, Margarida Alves, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00003638/2023-38.

Outorga Prévias n.º 218/2025 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Larga - APROFAL, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado na BR 020, Km 49, Chácara 50, Assentamento Fazenda Larga, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santa Rita. Processo SEI nº 00197-00002471/2025-50.

Outorga Prévias n.º 219/2025 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Estrela da Lua - ATRAEAL, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado na BR 251, Km 13, Chácara 04, Assentamento Estrela da Lua, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00002501/2025-28.

Outorga Prévias n.º 220/2025 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Estrela da Lua - ATRAEAL, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de quatro poços tubulares profundos, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas (Poços 1,2 e 3) e para fins de irrigação de culturas (Poço 4), localizado na DF 330, Km 3/5, Gleba 81, Fazenda Sálvia, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00002463/2025-11.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL Nº 16, DE 21 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da quarta etapa - Curso de Formação de Brigadas em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Chefe de Esquadrão de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, conforme previsto no Edital nº 3/2025 – Brasília Ambiental, de 16 de maio de 2025, publicado no DODF nº 91, de 19 de maio de 2025.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA QUARTA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADAS EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

1.1 O resultado preliminar apresenta a relação dos candidatos por ordem de classificação, contendo a relação nominal dos candidatos seguidos dos três primeiros dígitos e dos dois últimos do CPF, que realizaram o curso de formação, bem como das pontuações obtidas na quarta etapa (Curso de formação) e a nota final (soma das notas das etapas realizadas), em conformidade com o disposto no item 12.1.4 do edital:

1.1.1. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

1.1.1.1. BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

1; RICARDO PEREIRA DOS SANTOS; 818.*.*-04; 20; 47,75/2; LINDOMAR GOMES ESPINDOLA; 017.*.*-59; 20; 47,5/3; JOSE CARLOS DA SILVA LEITE; 381.*.*-97; 19,70; 47,20/4; JOSE CARLOS MALAQUIAS PEREIRA DA SILVA; 704.*.*-87; 18,5;

47/5; ROSALINA CARDOSO DOS SANTOS; 011.*.*-01; 19,7; 46,45/6; VALDIR MOREIRA DA TRINDADE; 660.*.*-49; 19,7; 45,95/7; MATHEUS RODRIGUES LOPES; 054.*.*-08; 19,7; 45,2/8; HUDSON DOUGLAS MONICA; 018.*.*-00; 18,6; 44,35/9; PEDRO JEFFERSON ALVES FERREIRA; 020.*.*-90; 19,5; 44/10; KLAYTON DOS SANTOS XAVIER; 076.*.*-03; 19,7; 43,7/11; RENATO LOPES DA FONSECA; 051.*.*-16; 18,3; 43,3/12; GELSI DE SOUZA SANTOS; 863.*.*-87; 19,7; 43,2/13; JOSE SILVA DOS SANTOS; 019.*.*-62; 18,6; 43,1/14; ALISSON DE SOUZA SANTOS; 013.*.*-80; 19,3; 42,55/15; ANDRE FERREIRA MACIEL; 978.*.*-20; 18,7; 42,45/16; MARCELO PIRES MACIEL; 096.*.*-48; 19,1; 42,35/17; LUIZ ANTONIO SOARES DA SILVA; 524.*.*-72; 18,8; 42,3/18; EDILSON ALVES DE SOUSA; 620.*.*-91; 18; 42,25/19; ELTON FERREIRA DE SOUZA; 619.*.*-49; 18; 42,25/20; BRUNO LUIZ DE SOUZA SILVA; 008.*.*-66; 19,1; 42,1/21; DAYANI SANTOS LISBOA; 040.*.*-40; 18,6; 42,1/22; ANGELO EVANGELISTA DA SILVA; 004.*.*-38; 18,6; 42,1/23; LUCIANO LEITE BARBOSA; 977.*.*-87; 18,8; 42,05/24; JOAO MATOS DA CRUZ; 602.*.*-20; 19,7; 41,7/25; HENRIQUE ALVES DE ABREU; 049.*.*-00; 20; 41,5/26; ALCI BARBOZA DE SA; 586.*.*-91; 18,6; 41,35/27; GILVAN FERRAZ DE SOUZA; 719.*.*-91; 20; 41,25/28; JAIR CARLOS COSTA E SILVA; 898.*.*-91; 18,5; 41,25/29; ROBERTO COSME RODRIGUES SILVA; 009.*.*-02; 19,7; 41,2/30; JOVEILSON CESARIO DOS SANTOS; 092.*.*-78; 18,7; 41,2/31; PAULO AFONSO ARAUJO DE SOUZA; 844.*.*-68; 20; 41/32; LUCIANO GARCEZ GUALBERTO; 911.*.*-72; 20; 41/33; MATHEUS CASTILHO PINHEIRO; 008.*.*-33; 20; 41/34; THIAGO NURIAN SOUZA OLIVEIRA; 007.*.*-48; 19,7; 40,95/35; NILTON OLIVEIRA ALVES; 023.*.*-05; 19,7; 40,95/36; ROSIELY SANTOS PEREIRA; 033.*.*-02; 18,6; 40,85/37; RAI LIMA SILVA; 069.*.*-19; 18,3; 40,8/38; EDER ADEMAR FELIX DE ARAUJO; 309.*.*-67; 19; 40,75/39; MATHEUS SOUSA DE OLIVEIRA; 027.*.*-05; 18,2; 40,7/40; RICARDO LUCIO DOS SANTOS; 891.*.*-53; 19,1; 40,6/41; PEDRO CESAR MARQUES MARAVALHO NETO; 072.*.*-92; 19,1; 40,6/42; FERNANDO BOTELHO DE ARRUDA; 721.*.*-15; 18,3; 40,55/43; GILSON CHAVES DE SOUSA ALMEIDA; 666.*.*-53; 18; 40,5/44; DIEGO MEDEIRO CAVALCANTE; 012.*.*-20; 19,4; 40,4/45; IURI MAURICIO DIAS DE SOUZA; 018.*.*-20; 17,8; 40,3/46; KERLYSON DA SILVA; 064.*.*-75; 18; 40,25/47; ISRAEL DOS SANTOS PIRES; 943.*.*-49; 19,6; 40,1/48; ADAILSON RODRIGUES DA CRUZ; 007.*.*-00; 18,8; 40,05/49; RAFAEL SOARES AFONCO DE SOUZA; 046.*.*-84; 18,3; 40,05/50; VITOR HENRIQUE MOTA DE FARIA; 445.*.*-07; 19,3; 40,05/51; ANDERSON ANGELO DA SILVA DAMIAO; 023.*.*-00; 19; 40/52; GABRIEL PEREIRA DA SILVA; 052.*.*-83; 18,5; 40/53; FRANCISCO DA COSTA CARDOSO; 008.*.*-60; 19,7; 39,95/54; IOLANDO MARTINS FRANCA JUNIOR; 039.*.*-38; 18,7; 39,95/55; CELIO HENRIQUE DA SILVA; 650.*.*-87; 17,6; 39,85/56; PEDRO RANGEL CATARINO; 961.*.*-63; 18,8; 39,8/57; CLEITON LOPES DOS SANTOS; 749.*.*-72; 17,7; 39,7/58; MANOEL ROBERTO SANTANA; 000.*.*-43; 18,4; 39,65/59; DERLANE REGO SILVA; 044.*.*-29; 19,4; 39,65/60; TACIO PARADELO GARCIA; 005.*.*-09; 19,1; 39,6/61; KEVELIN MARCOS DOMINGUES DO VALE; 052.*.*-41; 18,6; 39,6/62; MARIA CLARA POLICARPO DE ABREU; 079.*.*-89; 18,6; 39,6/63; FLAVIO LUIZ DE ALMEIDA; 049.*.*-10; 18,8; 39,55/64; ROSANGELA LEMOS PEREIRA; 661.*.*-59; 19; 39,5/65; VALDIMAR PEREIRA DE SOUZA; 042.*.*-27; 18,2; 39,45/66; LEMOS BARBOSA BORGES VIEGAS; 728.*.*-68; 19,7; 39,45/67; ERISMAR AMERICO RODRIGUES; 005.*.*-38; 19,1; 39,35/68; LUCINEIDE MARTINS DE SA; 035.*.*-47; 17,6; 39,35/69; DAVID DE MOURA FERREIRA; 042.*.*-09; 19,7; 39,2/70; LETICIA DA SILVA SOUSA; 068.*.*-70; 18,2; 39,2/71; SILVONEY DE MOURA E SILVA; 844.*.*-49; 19,4; 39,15/72; WEBERSON DIONISIO DOS SANTOS; 053.*.*-51; 17,8; 39,05/73; JOSE CARLOS FERREIRA MENDES; 583.*.*-68; 18,7; 38,95/74; THIAGO ANTUNES SILVA; 025.*.*-92; 18,7; 38,95/75; IGOR SADOQUE MOURA NERES; 064.*.*-04; 14,7; 38,95/76; EDILSON PEREIRA DE SALES; 451.*.*-20; 19,4; 38,9/77; JOAO REGIS PEREIRA DE SALES; 512.*.*-00; 19,4; 38,9/78; WASHINGTON LUIZ XAVIER DOS SANTOS; 021.*.*-61; 18,8; 38,8/79; ADRIANA BENEDITA ARAUJO DE SOUSA; 052.*.*-01; 18,8; 38,8/80; ANDRE PACHEQUE DE SOUSA NUNES; 694.*.*-34; 18,5; 38,75/81; FERNANDO MARTINS DA SILVA DIAS; 735.*.*-04; 18,5; 38,75/82; BRUNO DA SILVA VIANA; 028.*.*-45; 19,7; 38,7/83; JOAO VICTOR ROCHA DO NASCIMENTO; 048.*.*-57; 18,7; 38,7/84; LUIZ ALBERTO SOARES DA SILVA; 524.*.*-87; 17,9; 38,65/85; RENAN ALVES VIEIRA; 039.*.*-30; 18,3; 38,55/86; REINALDO LIMA DE SOUSA; 051.*.*-82; 18,3; 38,55/87; JONATHAN DE OLIVEIRA MORAIS; 002.*.*-65; 19,5; 38,5/88; WILSON OLIVEIRA DA SILVA; 029.*.*-36; 19; 38,5/89; WESLLEY BARBOSA OLIVEIRA; 039.*.*-25; 19; 38,5/90; MATEUS PEREIRA RIBEIRO; 702.*.*-78; 19,3; 38,3/91; PAULO HENRIQUE DE SOUZA; 698.*.*-20; 18,5; 38,25/92; FRANCISCO LEONARDO MORAIS DE LIMA; 003.*.*-67; 20; 38,25/93; RENATO DAMASCENA XAVIER; 471.*.*-87; 18,2; 38,2/94; ELINO BARBOSA DE SOUZA; 903.*.*-87; 18,7; 38,2/95; PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA E SILVA; 008.*.*-25; 19,7; 38,2/96; ERBERT RODRIGUES ALMEIDA DE SOUZA; 019.*.*-40; 19,7; 38,2/97; SARYTA LARA DE SOUZA LIMA; 048.*.*-22; 19,7; 38,2/98; GUILHERME SOARES MESQUITA; 009.*.*-37; 18,2; 38,2/99; JULIANA SALES DOS SANTOS; 027.*.*-52; 18,9; 38,15/100; LUIZ CARLOS SOARES PEREIRA; 039.*.*-00; 18,1; 38,1/101; MARCOS VINICIUS DIAS DO NASCIMENTO; 055.*.*-70; 19,1; 38,1/102; MATHEUS GOMES DE SOUSA; 070.*.*-73; 18,1; 38,1/103; JOAO VICTOR CARVALHO DE ARAUJO; 069.*.*-65; 19,5; 38/104; LEONARDO BARROS DE ALMEIDA; 724.*.*-49; 19,7; 37,95/105; LUCAS BERNARDES DO VALE; 010.*.*-64; 19,7; 37,95/106; PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA; 065.*.*-07; 19,7; 37,95/107; ALINE

NUNES DA ROCHA; 004.*-30; 19,4; 37,9/108; MANOEL MESSIAS NUNES DA CONCEICAO; 040.*-14; 17,6; 37,85/109; KATIUSCIA SANTANA OLIVEIRA CEZAR; 694.*-53; 18,5; 37,75/110; IRANILTON MIRANDA DA SILVA; 031.*-37; 17,5; 37,75/111; ANDRE NOBRE MARQUES; 040.*-47; 17,5; 37,75/112; LUIZ ANTONIO DE JESUS JUNIOR; 265.*-04; 17,2; 37,7/113; EDVALDO BATISTA DA SILVA; 704.*-34; 19,7; 37,7/114; LUIS CARLOS DA SILVA; 901.*-15; 19,2; 37,7/115; MARIZA BENICIA BARBOSA PESSEGO; 003.*-02; 19,7; 37,7/116; KELVIN LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO; 036.*-47; 19,7; 37,7/117; JOAO CARLOS MARTINS QUEIROZ; 052.*-31; 19,7; 37,7/118; RODRIGO DE OLIVEIRA SOUSA; 053.*-02; 18,7; 37,7/119; IGOR RODRIGUES DA ROCHA; 057.*-38; 19,7; 37,7/120; JONAS GOMES ARAUJO NETO; 055.*-82; 19,7; 37,7/121; GUSTAVO SILVA MOREIRA; 036.*-54; 19,7; 37,7/122; FABIANO DOS SANTOS SOUZA; 009.*-69; 19,4; 37,65/123; MARCELO DE MESQUITA MARTINS; 004.*-27; 19,4; 37,65/124; BRUNO MARCOS DE SOUZA DOS SANTOS; 023.*-40; 18,4; 37,65/125; LUANA GONCALVES MELGACO; 041.*-73; 19,4; 37,65/126; LUIZ FELIPE PERES ARRUDA; 704.*-06; 18,4; 37,65/127; THANDYSON DIAS SOARES; 052.*-25; 18,5; 37,5/128; LUCAS TORRES DE ANDRADE; 069.*-96; 18,5; 37,5/129; MARCELO DA SILVA; 032.*-74; 17,7; 37,45/130; ROMEU VINICIUS GUIMARAES SOUSA; 031.*-64; 18,2; 37,45/131; EDINEI MALAQUIAS PEREIRA DA SILVA; 023.*-27; 19,1; 37,35/132; ENAIL RIBEIRO MONTEIRO; 052.*-30; 20; 37,25/133; EDSON PEREIRA DA SILVA; 308.*-15; 18,2; 37,2/134; WAGNOETS JOSE AMARAL; 727.*-15; 19,7; 37,2/135; MARCOS VINICIUS BARROS E SILVA CAMPOS; 034.*-55; 17,2; 37,2/136; LUSENI ALVES DA CRUZ; 000.*-99; 18,8; 37,05/137; ALCILAN DE OLIVEIRA ARAUJO; 023.*-79; 17,8; 37,05/138; ARILENE PESSOA DA CONCEICAO QUEIROS; 020.*-41; 19; 37/139; ANDRE FELIPE RODRIGUES BANDEIRA; 033.*-35; 17; 37/140; RAFAEL DA SILVA GUILHERME; 064.*-01; 18; 37/141; MURILO DE QUEIROZ SILVA; 043.*-40; 18; 37/142; AMANDA PIRES CABRAL; 726.*-49; 17,2; 36,95/143; WASHINGTON LUIZ PEREIRA MOTA JUNIOR; 047.*-31; 19,7; 36,95/144; LUCIANO DE FRANCA BARBOSA; 707.*-91; 17,9; 36,9/145; SEBASTIAO AURELIO CRUZ DE ALMEIDA; 057.*-75; 18,9; 36,9/146; MATHEUS GABRIEL MARTINS DA CRUZ; 076.*-08; 18,9; 36,9/147; REGIANE SOUZA DE LIMA; 635.*-72; 17,8; 36,8/148; RUBENS COELHO GUIMARAES; 925.*-68; 14,8; 36,8/149; MARIA DO SOCORRO DE NOVAIS ROCHA; 952.*-20; 18,8; 36,8/150; WESLEY SIQUEIRA DE MATOS; 709.*-91; 18,3; 36,8/151; GABRIEL VITOR SIQUEIRA DA SILVA; 062.*-52; 18,8; 36,8/152; SUELY ALVES DA CRUZ; 007.*-74; 18; 36,75/153; HELIO APARECIDO PEREIRA; 693.*-49; 19,7; 36,7/154; JOCI VIEIRA DOS SANTOS; 967.*-49; 19,7; 36,7/155; EDUARDO DE SOUZA GOMES; 022.*-10; 19,7; 36,7/156; JURACI PINHEIRO DA COSTA; 050.*-82; 19,4; 36,65/157; TIAGO ROMEIRO BARBOSA; 980.*-49; 17,6; 36,6/158; WESLEY HYDDER FEITOSA DO LAGO; 059.*-67; 17,6; 36,6/159; ALUIZIO FERNANDO ALVES MANSUR; 059.*-32; 18,6; 36,6/160; MATEUS BARRETO FONSECA MARTINS; 704.*-30; 18,6; 36,6/161; VINICIUS MARQUES BRANDAO; 585.*-00; 16,5; 36,5/162; MAYCON DEIVID DA SILVA SOUZA; 084.*-80; 17,5; 36,5/163; ADRIANA ALVES DE SOUSA; 831.*-87; 18,9; 36,4/164; LUIS CARLOS VICENTE DA SILVA; 399.*-91; 19,1; 36,35/165; MARCIO ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA; 606.*-20; 17,7; 36,2/166; JUAREZ PEREIRA CARDOSO; 711.*-87; 17,7; 36,2/167; JOSE VICTOR KRIK SOUZA; 039.*-60; 17,2; 36,2/168; MARCOS JANSEN DIAS; 729.*-34; 19,1; 36,1/169; DEBORAH CRISTINA PUSSENTE COUTO; 058.*-12; 20; 36/170; JULIANO VILARDI GAVOCI TENENTE PRENDI; 029.*-86; 18,9; 35,9/171; MESSALA DA SILVA PEREIRA LIMA; 037.*-60; 18,6; 35,85/172; ROSANGELA XAVIER DOS SANTOS PIRES; 714.*-49; 18,3; 35,8/173; FABIO DIAS ALVES; 700.*-25; 18,8; 35,8/174; WENDELL PEREIRA DE ARAUJO PIRES; 014.*-08; 19,3; 35,8/175; LUIZ HENRIQUE DA SILVA MACHADO; 038.*-26; 18; 35,75/176; FRANCISCO MAGALHAES DE SOUZA; 459.*-68; 15,7; 35,7/177; PAULA MARQUES BENTO; 929.*-04; 19,2; 35,7/178; WISNEY NUNES DE SOUSA; 037.*-03; 18,7; 35,7/179; LUCIVAN PEREIRA DA SILVA; 552.*-04; 19,1; 35,6/180; MARCELO ROCHA DE SOUSA; 017.*-00; 16,3; 35,55/181; BRUNNO HENRIQUE DOS SANTOS; 040.*-18; 17,5; 35,5/182; JOSANIA ALVES DE ALENCAR MOURA; 071.*-59; 18; 35,5/183; ANNA KALYNE MAGALHAES DOS SANTOS OLIVEIRA; 988.*-00; 18,4; 35,4/184; PAULO HENRIQUE MATOS; 038.*-57; 19,4; 35,4/185; RHUAN YAGO DO ROSARIO; 079.*-78; 18,4; 35,4/186; CAIQUE ERNANDES SANTANA; 044.*-67; 18,4; 35,15/187; IGO SAN BELO PINTOS; 033.*-76; 17,6; 35,1/188; PEDRO HENRIQUE MACHADO JARAMILLO; 068.*-09; 19,1; 35,1/189; VANESSA DOURADO DA SILVA; 057.*-10; 19,1; 35,1/190; ORLANDO ESTEVES OLIVEIRA; 183.*-87; 18; 35/191; LINCON ALVARES CARVALHO; 047.*-46; 17,5; 35/192; VALDESON RODRIGUES DIAS NETO; 028.*-99; 18; 35/193; DANIEL MARQUES DA SILVA; 858.*-15; 18,8; 34,8/194; KARLA ELISANGELA NERES; 023.*-48; 15,8; 34,8/195; KALVIN ALVES SOARES; 068.*-22; 17,8; 34,8/196; GUILHERME ARAUJO DOS SANTOS; 062.*-03; 16,8; 34,8/197; JOSE ANTONIO LEITE DE SOBRAL; 066.*-32; 17,8; 34,8/198; JANESSON DOS SANTOS ARAGAO; 056.*-11; 18,7; 34,7/199; SARAH WALESKA SIQUEIRA RAMOS; 037.*-03; 18,6; 34,6/200; RICARDO LUIS BISPO BIRINO; 700.*-00; 18; 34,5/201; ANDREW FERNANDO DE FREITAS PEREIRA; 052.*-03; 18,5; 34,5/202; THIALES DE JESUS; 031.*-35; 18,3; 34,3/203; VALDIONOR DE MELO PEREIRA; 759.*-68; 18,2; 34,2/204; VALDSON ANDRE DE OLIVEIRA; 865.*-20; 17,7; 34,2/205; PATRICIA AMORIM DOS SANTOS RESENDE; 844.*-20; 18,2; 34,2/206; MOISES DE JESUS FERREIRA; 743.*-20; 14,2; 34,2/207; ISMAEL BELO; 416.*-91; 17,9; 34,15/208; ELEN CAROLINA ESPINOZA EBULY; 709.*-90; 17,9; 34,15/209;

CLECIO NASCIMENTO DA SILVA; 044.*-21; 18; 34/210; ANGELA MARIA DE FREITAS DA COSTA; 028.*-20; 17,9; 33,9/211; LUCIANO ALVES SILVA SOUZA; 695.*-53; 17,3; 33,8/212; FRANCISCO JOSE ALECRIM; 024.*-10; 17,7; 33,7/213; ANTONIO DIMAS PEREIRA DA COSTA; 013.*-16; 15,4; 33,65/214; LUIZ FILIPE DE SOUZA SOARES; 066.*-79; 16,8; 33,55/215; FERNANDO GOMES DA MOTA; 953.*-49; 14,5; 33,5/216; HERBERT DA SILVA CORTES; 815.*-34; 17,4; 33,4/217; MARIA THALIA CASTRO DE FREITAS; 066.*-11; 16,7; 33,2/218; JULIANA SABRINA DE SOUSA MIRANDA; 723.*-49; 17; 33/219; MARIA ROSALBA VELOSO JUCA; 950.*-68; 16,9; 32,9/220; BRENA LISLEY TAVARES MAGALHAES CAMPOS; 007.*-00; 16,6; 32,85/221; ABIMAEAL ALVES CARDOSO; 021.*-62; 16,2; 32,2/222; ANA CRISTINA SILVA DE AGUIAR; 701.*-15; 15,8; 31,8/223; LAILANE HONORATO PEREIRA; 065.*-99; 15,8; 31,8/224; LELIO JOSE DOS SANTOS FILHO; 725.*-04; 15,1; 31,1.

1.1.1.2. CHEFE DE ESQUADRÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

1; GILVAN RODRIGUES DA ROCHA; 801.*-34; 18,80; 48,8/2; GILBERTO CHRISÓSTOMO COSTA; 689.*-34; 19,4; 48,4/3; ERISON DE SOUZA DA SILVA; 009.*-20; 19,6; 48,1/4; HERMENEGILDO DOS SANTOS DA SILVA; 954.*-34; 19; 47/5; JANIO FARIAS MARQUES JUNIOR; 019.*-38; 17,2; 46,7/6; ROMEU FELIX MENIN JUNIOR; 011.*-84; 19,6; 45,85/7; OSVALDO DOS SANTOS DO CARMO; 903.*-87; 19,8; 45,8/8; GILBERTO APARECIDO DE CASTRO; 910.*-87; 19,8; 45,55/9; HABRAR WILSON DE FARIAS SOUSA; 122.*-81; 19,9; 44,65/10; ELIONALDO RABELO DA SILVA; 710.*-68; 18; 44,5/11; JORGE TRINDADE ORLANDO JR; 040.*-67; 19,4; 44,4/12; DIEGO MARTINS DE SOUZA; 039.*-21; 19,8; 44,3/13; DENIS DURAES DE OLIVEIRA; 029.*-11; 20; 44/14; ANTONIO CARLOS MARQUES PINHEIRO; 690.*-68; 18,4; 43,9/15; MARCOS VINICIUS CAVALCANTE SOUTO; 031.*-08; 17,8; 43,05/16; JEAN CAVALCANTE DA SILVA; 003.*-17; 18,6; 42,85/17; ERMANDE CUSTODIO DE OLIVEIRA; 392.*-04; 19; 42,75/18; ALISSON FELIX DE ARAUJO; 736.*-00; 19; 42,75/19; SANCARLOS MOREIRA DOS ANJOS; 721.*-00; 16,6; 41,85/20; GILVAN RODRIGUES DA SILVA; 051.*-26; 19,6; 41,85/21; LEUIZ GONCALVES DA SILVA; 814.*-87; 19,6; 41,6/22; ISMAEL LIMA DA SILVA DOS ANJOS; 703.*-91; 19,1; 41,35/23; ANTONIO MARDONIO PEREIRA DA SILVA; 022.*-70; 18,8; 40,3/24; RUZIMAR FRANCISCO SOARES; 254.*-34; 18,6; 39,1/25; JOAO PAULO DE LIMA BORGES; 036.*-46; 18,6; 39,1/26; JOSE CARLOS MENDES DE SOUSA; 600.*-41; 14; 39/27; PATRIK ERNANE ALVES; 065.*-52; 15; 38,5/28; WANDO GUIMARAES DA GRACA; 737.*-72; 18,4; 38,4/29; MURILO ALVES FURTADO; 035.*-12; 18,1; 38,1/30; MAURICIO ALVES DE SOUZA; 693.*-34; 18,6; 37,6/31; JESSICA ANDREZA DE OLIVEIRA RODRIGUES; 100.*-99; 20; 37,5/32; RENATO DIAS AMORIM; 032.*-50; 18,4; 37,4/33; JOSUE WELLINGTON SANTOS SILVA; 010.*-71; 17,8; 37,3/34; HENRIQUE DA COSTA SOUSA; 039.*-02; 19,2; 37,2/35; EMANUEL MEDEIROS DE ARAUJO; 104.*-56; 18; 37/36; FABIO PLINIO FERRO; 007.*-20; 19,6; 36,85/37; KAUAN GABRIEL SANTANA DOS SANTOS; 068.*-93; 18,2; 36,2/38; BRUNO TONIOLO LORENSI; 004.*-20; 18,6; 36,1/39; VICTOR DE JESUS DE OLIVEIRA; 046.*-10; 18,6; 36,1/40; AGNO JONNY SOUZA DE ALMEIDA; 034.*-28; 18; 36/41; RUPERT YURI LOPES CAIXETA; 019.*-54; 17,4; 35,9/42; LEONARDO DE JESUS; 032.*-80; 18,8; 35,8/43; CLAUDIONOR DA ROCHA SOARES; 695.*-04; 18,4; 35,4/44; ERICK PEREIRA DOS SANTOS; 059.*-01; 19,2; 35,2/45; GERCIMIEL AMADOR AGUIAR; 024.*-06; 19,2; 34,7/46; EDSON LIMA DE FIGUEIREDO; 830.*-34; 17,6; 34,6/47; DAVID RODRIGUES DA SILVA; 062.*-40; 18,3; 33,3/48; JOSUE DOS REIS SILVA; 700.*-56; 15,7; 32,7/49; GIVANIL RIBEIRO DE ARAUJO; 716.*-10; 17; 32.

2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA QUARTA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADAS EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

2.1. Todos os candidatos que participaram da seleção, inclusive os desclassificados, poderão interpor recurso contra o resultado preliminar desta etapa, conforme as disposições dos subitens 9.4.1 e 9.4.2 do Edital de Abertura.

2.2. O prazo para interposição de recursos será das 8h do dia 22/07/2025 até às 13h do dia 23/07/2025, impreterivelmente, por meio do formulário "INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – BRIGADA FLORESTAL – 2025", disponível no site oficial do Brasília Ambiental: <https://www.ibram.df.gov.br>.

2.3. O formulário deverá ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado para o e-mail institucional: ccbf@ibram.df.gov.br.

2.4. O Brasília Ambiental não se responsabiliza por falhas técnicas em equipamentos, problemas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impeçam o envio do recurso por parte do candidato.

2.5. Serão desconsiderados os recursos com informações ilegíveis, com rasuras ou que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas.

2.6. Não serão aceitos recursos enviados via postal, por protocolo administrativo, fora do prazo estipulado ou em desconformidade com os critérios definidos no Edital.

3. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Serão convocados os candidatos classificados para assinatura do Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, a ser realizada na sede do Instituto Brasília Ambiental, localizada no SEPN 511, Bloco C, Ed. Bitar – Brasília/DF, no período provável de 29/07/2025 a 31/07/2025, com início das atividades previsto para 1º de agosto de 2025, conforme segue:

3.1.1. Até a 12ª posição para a função de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais;

3.1.2. Até a 30ª posição para a função de Chefe de Esquadrão de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.

3.2 Os candidatos classificados da 121ª à 180ª colocação na função de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais comporão o cadastro de reserva, sendo os demais candidatos considerados eliminados.

3.3 Os candidatos classificados da 31ª à 45ª colocação na função de Chefe de Esquadrão de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais comporão o cadastro de reserva, sendo os demais candidatos considerados eliminados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. No momento da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais com os quais pontuaram na primeira etapa – Análise Curricular e os documentos pessoais, originais e respectivas cópias, conforme lista abaixo:

4.1.1. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasiuacao/consultapublica.asp>;

4.1.2. Documento comprobatório de regularidade da situação militar (sexo masculino);

4.1.3. Certidão de casamento ou de união estável, se for o caso;

4.1.4. Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;

4.1.5. Título de Eleitor e Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente;

4.1.6. Uma fotografia 3x4 colorida;

4.1.7. Comprovante de abertura de conta corrente no Banco de Brasília – BRB;

4.1.8. Comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, energia elétrica ou telefone) ou declaração de endereço residencial, conforme modelo disponível no site do Brasília Ambiental;

4.1.9. Declaração de tipo sanguíneo e fator RH;

4.1.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os candidatos às vagas de Chefe de Esquadrão, com validade mínima de 6 meses;

4.1.11. Certificados ou declarações de cursos de capacitação (apenas para candidatos que pontuaram com esse item);

4.1.12. Comprovante de Escolaridade do Ensino médio (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Chefe de Esquadrão e àqueles que pontuaram com este item, assim como, Diploma ou Certificado de nível superior àqueles que pontuaram com este item;

4.1.13. Declarações de experiência profissional;

4.1.14. Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal e Polícia Civil do Distrito Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>; <https://certidaoeb.pcdf.df.gov.br/Declaracao/Solicitar>);

4.1.15. Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF (https://cnc.tjdf.jus.br/solicitacao-externa);

4.1.16. Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

4.1.17. Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>);

4.1.18. Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>);

4.1.19. Certidão negativa dos Tribunais de Conta do Distrito Federal e da União - TCDF e TCU. (<https://www2.tc.df.gov.br/certidao-de-julgamento-de-contas/> e <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

4.1.20. Certidão de nascimento dos dependentes e respectivos Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.2. A apresentação de documentos falsos, acarretará a imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O resultado definitivo da quarta etapa – Curso de Formação de Brigadas em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais –, bem como a convocação dos candidatos classificados para contratação imediata, será divulgado na data provável de 24/07/2025, no Diário Oficial do Distrito Federal e na página oficial do Brasília Ambiental: <https://www.ibram.df.gov.br>.

RONEY NEMER
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 60/2025 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da empresa Associação Brasileira de Promoção à Cultura Diversidade e Formação - ABCDF, inscrita sob o CNPJ nº 18.271.985/0001-55, cujos sócios encontram-se residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 11647/2025, em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 2º e 7º da Lei Distrital n. 4092/2008 e no(s) Art(s). 11º da Lei Distrital nº 7541/2024, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00004847/2025-37 o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2025

PROCESSO: 04009-00001233/2025-21. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INBRAS-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASILEIRO. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto Realização do projeto METRÓPOLES ENDURANCE, a realizar-se de 25 a 27 de julho de 2025 no Pontão do Lago Sul, Brasília/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo ao processo na plataforma PARCERIAS/MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 23695621990750383, 23695620790850111, 23695620790850105 e 27812620690800246, ND: 335041, Fonte: 1500.100000000, o empenho terá o valor total de R\$ 2.420.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais), conforme Notas de Empenho nº 2025NE00291, 2025NE00292, 2025NE00293 e 2025NE00294, emitidas em 10/07/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 26/08/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INBRAS-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASILEIRO, GILLIARD GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2025

PROCESSO: 04009-00001423/2025-48. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INBRAS-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASILEIRO. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do "BSB FIGHT 1", uma competição nacional e internacional de artes marciais mistas (MMA), com a participação de atletas brasileiros e estrangeiros, nos dias 24 a 26 de julho de 2025, no estacionamento do Kartódromo do Guarã - Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo ao processo na plataforma PARCERIAS/MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0116, 23.695.6207.9085.0107, 23.695.6207.9085.0100 e 23.695.6207.9085.0102, ND: 335041, Fonte: 1500.100000000, o empenho terá o valor total de R\$ 1.649.999,98 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Notas de Empenho nº 2025NE00296, 2025NE00297, 2025NE00299 e 2025NE00299, emitidas em 17/07/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 25/08/2025. DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INBRAS-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASILEIRO, GILLIARD GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025

PROCESSO: 04009-00001479/2025-01. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO VALER. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "HAIR BRASÍLIA AND BEAUTY 2025" nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2025, no Arena BRB Mané Garrincha, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo ao processo na plataforma PARCERIAS/MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 13392621990750384, 23695620790850111 e 23695620790850102, ND: 335041, Fonte: 1500.100000000, o empenho terá o valor total de R\$ 597.027,73 (quinhentos e noventa e sete mil, vinte e sete reais e setenta e três centavos), conforme Notas de Empenho nº 2025NE00300, 2025NE00301 e 2025NE00302, emitida em 17/07/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 23/08/2025. DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO VALER, ERIKA FLAVIA MIGUEL LOBO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025

PROCESSO: 04009-00001251/2025-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a FEDERACAO DAS ASSOCIACOES NIPO BRASILEIRAS DO CENTRO OESTE - FEANBRA. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do "ANIME SUMMIT 2025", no Pavilhão de Exposições do Parque Sarah Kubitschek, nos dias 25 a 27 de julho de 2025, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo ao processo na plataforma PARCERIAS/MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0110, ND: 335041, Fonte: 1500.100000000, o empenho terá o valor total de R\$ 499.999,96 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme nota de Empenho nº 2025NE00303, emitida em 17/07/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 29/08/2025. DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025.

Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a FEDERACAO DAS ASSOCIACOES NIPO BRASILEIRAS DO CENTRO OESTE - FEANBRA, ROBERTO KAZUYOSHI NAKASHIMA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2025
PROCESSO SEI GDF Nº 04035-00002490/2025-81

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado de licitação supracitada, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de kit's lanches, para atender os alunos participantes em Cursos de qualificação profissional, ofertados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital de Licitações. A empresa O UNIVERSITÁRIO - RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.646.611/0001-74, sagrou-se vencedora do certame para o Grupo 1, Itens 01 e 02, com a proposta homologada e adjudicada no valor total de R\$ 14.945.280,00 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2025
Processo SEI GDF Nº 04035-00000510/2025-89

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público o Aviso de Suspensão do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção (areia, brita e pó de pedra), para serem empregados nos programas de qualificação profissional em andamento no âmbito da SEDET/DF. A suspensão decorre de determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme Despacho Singular nº 082/2025-GDMM. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: ulic@sedet.df.gov.br. UASG 926210. A data de reabertura será informada posteriormente.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00013274/2024-32; ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2025; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A EMPRESA ENNOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; OBJETO: contratação por escopo de empresa especializada na área de engenharia e meio ambiente, para a execução de Programa de Educação Ambiental - PEA para o empreendimento denominado Setor Habitacional Jôquei Clube localizada na Região Administrativa do Vicente Pires - RA XXX, para suplementar recursos no valor de R\$ 15.569,04 (quinze mil quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 122/2025, da Diretoria Técnica da TERRACAP; VIGÊNCIA: 27/03/2025 a 27/03/2028; DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/07/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: TARSO PINTO MARTINS.

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00878
Processo: 00401-00017410/2025-42. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.396.046/0001-86. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo 100 (cem) unidades de fita adesiva, em creme, largura de 48mm, tipo monoface, rolo com 50m. Do Valor: R\$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 17/07/2025.

UNIDADE DE ORÇAMENTO DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 35/2025, publicado no DODF nº 133 de 18/07/2025, pg. 87, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025...", LEIA-SE: "...EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025...".

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 1/2025 - TCDF
AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CNMP/ATRICON/IRB/MP-AL
Espécie: Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica, firmado em 24/10/2023, entre o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Ministério Público de Alagoas - MP-AL - Entidade Aderente: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Objeto: adesão do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional formalizado entre CNMP/ATRICON/IRB e MP-AL, tendo como objetivo a promoção de ações voltadas ao desenvolvimento do "Projeto Sede de Aprender" em nível nacional. - Processo nº 00600-00005287/2025-52 - Fundamento Legal: art. 294 do RI/TCDF, c/c Decisão Administrativa nº 62/2025, proferida na Sessão Administrativa nº 1230, de 09/07/2025 - Vigência: de 14/07/2025 a 23/10/2025 - Valor: R\$0,00 (zero reais) - Data da assinatura: 14/07/2025 - Assina: pelo TCDF, seu Presidente, Desembargador MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 2/2025 (Nº TCDF)
Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB - CNPJ nº 58.723.800/0001-10 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE-SP, CNPJ nº 50.290.931/0001-40 - Objeto: associação do TCDF para integrar a Rede Nacional de Indicadores Públicos - Rede INDICON, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021, firmado em 22 de outubro de 2021, pelo IRB e TCE/SP - Processo nº 21169/2016 - Fundamento Legal: Decisão Administrativa nº 63/2025, Sessão Administrativa nº 1230, de 09/07/2025 - Vigência e Execução: de 14/07/2025 a 21/10/2026 - Valor total: R\$ 0,00 (zero reais) - Data da Assinatura: 14/07/2025 - Assina, pelo TCDF, Desembargador Manoel Paulo de Andrade Neto, presidente do TCDF.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025
Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: PHONOWAY SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 65.414.476/0001-14 - Objeto: contratação de empresa especializada para implementação de solução de tecnologia da informação contemplando a modernização das salas de reunião e salas de aula, por intermédio do fornecimento de equipamentos para atividades de videoconferência híbridas - certificados pela MS Teams e projetados especificamente para uso nativo e integrado da plataforma Microsoft, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento das soluções implementadas, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses (LOTE 1), para atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de acordo com as especificações e condições previstas no citado Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA - Processo nº 00600-00007941/2025-62 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90009/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 21/07/2025 a 20/07/2026 - Execução: de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato - Valor total: R\$102.980,00 (cento e dois mil e novecentos e oitenta reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - Programas de Trabalho: 01126823114710005 e 01126823125572568 - Fonte de Recursos: 1501.1001 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2025NE00922, 2025NE00923 e 2025NE00924 - Data de Emissão da NE: 08/07/2025 - Valores das NEs: R\$91.000,00 (noventa e um mil reais), R\$1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais) e R\$10.000,00 (dez mil reais) - Data da Assinatura: 21/07/2025 - Assina: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, REINALDO AUGUSTO PIRES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025
Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: PHONOWAY SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 65.414.476/0001-14 - Objeto: contratação de empresa especializada para implementação de solução de tecnologia da informação contemplando a modernização das salas de reunião e salas de aula, por intermédio do fornecimento de equipamentos para atividades de videoconferência híbridas - certificados pela MS Teams e projetados especificamente para uso nativo e integrado da plataforma Microsoft, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento das soluções implementadas, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses (LOTE 2), para atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de acordo com as especificações e condições previstas no citado Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA - Processo nº

00600-00007941/2025-62 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90009/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 21/07/2025 a 20/07/2026 - Execução: de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato - Valor total: R\$237.549,40 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - Programas de Trabalho: 01126823114710005 e 01126823125572568 - Fonte de Recursos: 1501.1001 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2025NE00926, 2025NE00927 e 2025NE00928 - Data de Emissão das NEs: 08/07/2025 - Valores das NEs: R\$200.185,40 (duzentos mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais) e R\$ 30.464,00 (trinta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) - Data da Assinatura: 21/07/2025 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, REINALDO AUGUSTO PIRES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: PHONOWAY SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 65.414.476/0001-14 - Objeto: contratação de empresa especializada para implementação de solução de tecnologia da informação contemplando a modernização das salas de reunião e salas de aula, por intermédio do fornecimento de equipamentos para atividades de videoconferência híbridas - certificados pela MS Teams e projetados especificamente para uso nativo e integrado da plataforma Microsoft, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento das soluções implementadas, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses (LOTE 3), para atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de acordo com as especificações e condições previstas no citado Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA - Processo nº 00600-00007941/2025-62 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90009/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 21/07/2025 a 20/07/2026 - Execução: de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato - Valor total: R\$ 185.950,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - Programas de Trabalho: 01126823114710005 e 01126823125572568 - Fontes de Recursos: 1501.1001 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2025NE00929, 2025NE00930 e 2025NE00931 - Data de Emissão das NEs: 08/07/2025 - Valores das NEs: R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), R\$6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais) e R\$10.000,00 (dez mil reais) - Data da Assinatura: 21/07/2025 - Assinam: PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, REINALDO AUGUSTO PIRES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - contratação de empresa especializada para implementação de solução de tecnologia da informação contemplando a modernização das salas de reunião e salas de aula, por intermédio do fornecimento de equipamentos para atividades de videoconferência híbridas - certificados pela MS Teams e projetados especificamente para uso nativo e integrado da plataforma Microsoft, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento das soluções implementadas, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses (LOTE 4), para atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de acordo com as especificações e condições previstas no citado Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA - Processo nº 00600-00007941/2025-62 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90009/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 21/07/2025 a 20/07/2026 - Execução: de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato - Valor total: R\$67.736,00 (sessenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - Programas de Trabalho: 01126823114710005 e 01126823125572568 - Fontes de Recursos: 1501.1001 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2025NE00932, 2025NE00933 e 2025NE00934 - Data de Emissão das NEs: 08/07/2025 - Valores das NEs: R\$56.836,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e seis reais), R\$900,00 (novecentos reais) e R\$10.000,00 (dez mil reais) - Data da Assinatura: 21/07/2025 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, REINALDO AUGUSTO PIRES.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO Nº 17/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

Para efeito do que estabelece o art. 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, com garantia on site, visando ao atendimento de demandas de áreas diversas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedores os Adjudicatários OAS&B SOLUCOES EMPRESARIAIS

LTDA - CNPJ: 60.239.413/0001-55, pelo montante de R\$ 63.173,66 (sessenta e três mil, cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), referente ao fornecimento dos ITENS 1 e 3 do Edital; MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA- CNPJ: 15.838.111/0001-49, pelo montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao fornecimento do ITEM 2 do Edital; AXIS BRASIL COMERCIO SERVICOS E IMPORTACAO LTDA- CNPJ: 53.111.194/0001-69, pelo montante de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento do ITEM 4 do Edital; UPGRADE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ 49.534.946/0001-27, pelo montante de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), referente ao fornecimento do item 5 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00013343/2024-41, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, em 12 de julho de 2025
HENRIQUE LUCIANO DA COSTA
Pregoeiro

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

REVOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 146/2025

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe, torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 22 para a empresa GN Serviços Comércio e Construções Ltda; referente ao Chamamento 146/2025 publicado no DODF Nº 110, pág 94 em 13/06/2025. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 21 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 146/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 146/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 30/05/2025, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e Reparos (Argamassa, Massa Niveladora para Pisos, Compressor...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 22 para a empresa Platina Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ R\$ 3.138,00 (Três mil, cento e trinta e oito reais). Brasília/DF, 21 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 108/2025.

VOTORANTIM CIMENTOS S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE ADESÃO E COMPROMISSO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM/DF, a Licença de Adesão e Compromisso – LAC para a atividade de aproveitamento térmico/coprocessamento excepcional de resíduos, na Rodovia DF 150, km 18, Fercal/DF. Processo: 00391-00006679/2025-14. VOTORANTIM CIMENTOS S/A.

VOTORANTIM CIMENTOS S/A AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental para a atividade de recuperação ambiental, na Rodovia DF-150, km 9 – Região Administrativa de Sobradinho II/DF – RA XXVI. Processo: 00391-00006330/2025-82. VOTORANTIM CIMENTOS S/A.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR A Pedido do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL – CRM-DF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Concurso Público visando o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal do CRM-DF. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.institutoibest.org.br, entre 9 horas do dia 22 de julho de 2025 e 23 horas e 59 minutos do dia 1º de setembro de 2025. A taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível médio, e R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível superior. As provas serão aplicadas na data provável de 28 de setembro de 2025. O edital normativo, com todas as normas de participação no concurso público, pode ser obtido no endereço eletrônico www.institutoibest.org.br

LIVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA
Presidente CRM-DF